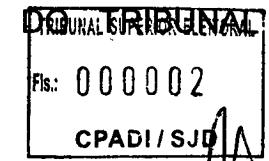




PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIÁRIO
9.452/2011
29/04/2011 - 16:17

EXCELENTE SENHOR MINISTRO PRESIDENTE
SUPERIOR ELEITORAL - TSE



O PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB,
por intermédio de seu Presidente ROBERTO JEFFERSON vem, com
acatamento e respeito a Vossa Excelência apresentar a:

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O Diretório Nacional do PTB, conforme as determinações legais da Lei 9.906/95, combinada com as disposições da Resolução TSE nº 19.768, de 17 de dezembro de 1996, nos termos e forma determinados no Inciso V alínea "c" Art.3º, bem como da Resolução TSE nº 21.841, artigo 14, submete à apreciação desse Egrégio Tribunal Superior Eleitoral as suas contas relativas ao ano 2010

Diante do exposto, requer a avaliação contábil das contas anexas, pleiteando pela sua aprovação, colocando-nos à disposição para todos os esclarecimentos.

Termos em que
Pede deferimento.

Brasília – DF 29 de abril de 2011


ROBERTO JEFFERSON
Presidente Nacional.

Diretório Nacional
SEPN Qd. 504, Bl. A, nº 100,
Cobertura, Edf. Ana Carolina
CEP: 70.730-521
Brasília – DF
Fone: 61 2101 1414
Fax: 61 2101 1400
E-mail: ptb@ptb.org.br
www.ptb.org.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Gabinete da SCI

Documento recebido nesta data

29/ 4 /2011
às 16:52
Simoneia

A COEPA

Em 22/05/2011

João Pedro de Oliveira

Recebido em

01/05/11

às 17:00 h

Amanda
COEPA/SCI

BALANÇO PATRIMONIAL

PARTIDO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB

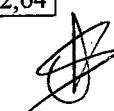
ÓRGÃO DO PARTIDO: DIRETÓRIO NACIONAL

MUNICÍPIO: BRASÍLIA – DF

ANO: 2010

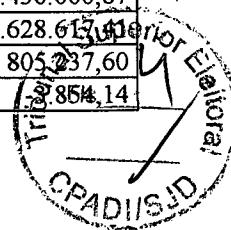
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TÍTULO DA CONTA		Total R\$ 000 003
1.0.0.00.00.00 Ativo		2.788.188,15
1.1.0.00.00.00 Ativo Circulante		1.575.348,11 / SJD
1.1.1.00.00.00 Disponível		1.478.030,24
1.1.1.1.00.00.00 Caixa		28.707,06
1.1.1.1.01.00.00 Caixa Fundo Partidário		21.751,89
1.1.1.1.02.00.00 Caixa Fundo Outros Recursos		6.955,17
1.1.1.2.00.00.00 Banco Conta Movimento		1.059.323,18
1.1.1.2.01.00.00 (F.P.) Bco: 001 - B. Brasil Ag: 1003-0 C/C: 430.240-0		1.058.676,01
1.1.1.2.05.00.00 (O.R.) Bco: 001 - B. Brasil Ag: 1003-0 C/C: 4.301.234-5		647,17
1.1.1.3.00.00.00 Aplicações Financeiras		390.000,00
1.1.1.3.01.00.00 Fundos de Investimentos		390.000,00
1.1.1.3.01.04.00 CDB DI SWAP – B. Brasil Ag: 1003-0 C/C: 4.301.234-5		390.000,00
1.1.2.00.00.00 Créditos (especificar)		93.989,99
1.1.2.1.00.00.00 Outros Valores à Receber		93.989,99
1.1.2.1.02.00.00 Créditos em Discussão Judicial		93.989,99
1.1.5.00.00.00 Despesas Pagas Antecipadamente (especificar)		3.328,10
1.1.5.1.00.00.00 Despesas Diversas		3.328,10
1.1.5.1.01.00.00 Prêmios de Seguro à Apropriar		1.488,28
1.1.5.1.04.00.00 Assinaturas e Anuidades à Apropriar		1.839,82
1.2.0.00.00.00 Realizável a Longo Prazo		312.630,46
1.2.1.00.00.00 Direitos Realizáveis Após o Exercício Seguinte (especificar)		312.630,46
1.2.1.1.00.00.00 Direitos Diversos		312.630,46
1.2.1.1.02.00.00 Créditos em Discussão Judicial - LP		310.873,05
1.2.1.1.03.00.00 Outros Créditos à Receber – LP		1.757,41
1.3.0.00.00.00 Ativo Permanente		900.209,36
1.3.2.00.00.00 Imobilizado		900.209,36
1.3.2.1.00.00.00 Bens Móveis		871.813,29
1.3.2.1.01.00.00 Máquinas e Equipamentos		43.656,22
1.3.2.1.01.01.00 Equipamentos de Informática		39.342,40
1.3.2.1.01.02.00 Equipamentos Audiovisuais		5.911,00
1.3.2.1.01.03.00 Equipamentos de Sonorização		14.481,38
1.3.2.1.01.04.00 Outras Máquinas e Equipamentos		38.661,02
1.3.2.1.01.05.00 Divs. Maq. Equip. – Incorporação PSD		5.391,00
1.3.2.1.01.06.00 Máquinas e Equip. – Totalmente Depreciados		106.209,28
1.3.2.1.01.10.00 (-) Depreciação Acumulada		-166.339,86
1.3.2.1.02.00.00 Sistemas Aplicativos		757.583,44
1.3.2.1.02.01.00 Software		1.109.856,00
1.3.2.1.02.02.00 Software – Totalmente Depreciados		153.091,40
1.3.2.1.02.03.00 (-) Amortização Acumulada		-505.363,96
1.3.2.1.03.00.00 Móveis e Utensílios		38.707,39
1.3.2.1.03.01.00 Mobiliário de Escritório		62.820,13
1.3.2.1.03.02.00 Utensílios em Geral		1.066,90
1.3.2.1.03.03.00 Outros Móveis e Utensílios		13.819,00
1.3.2.1.03.04.00 Móveis e Utensílios – Totalmente Depreciados		42.042,19
1.3.2.1.03.05.00 (-) Depreciação Acumulada		-81.040,83
1.3.2.1.04.00.00 Veículos		31.866,24
1.3.2.1.04.03.00 Automóveis		50.315,00
1.3.2.1.04.05.00 (-) Depreciação Acumulada		-18.448,76
1.3.2.3.00.00.00 Direitos		28.396,07
1.3.2.3.01.00.00 Jornal Folha Trabalhista		25.000,00
1.3.2.3.02.00.00 Direitos Autorais		3.396,07
2.0.0.00.00.00 Passivo		2.788.188,15
2.1.0.00.00.00 Passivo Circulante		354.640,28
2.1.1.00.00.00 Fornecedores de Bens e Serviços		55.908,98
2.1.2.00.00.00 Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais		79.188,75
2.1.2.2.00.00.00 Obrigações Sociais		42.952,64

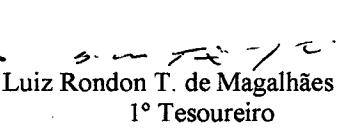


2.1.2.3.00.00.00	Obrigações Fiscais	36.236,11
2.1.5.0.00.00.00	Transf., Rec. F. Partidário a Fundação de Pesq. Dout. Politica	195.745,11
2.1.5.1.00.00.00	Fundação Instituto Getulio Vargas	195.745,11
2.1.9.0.00.00.00	Outras Obrigações à Pagar	23.797,44
2.1.9.1.00.00.00	Obrigações Diversas	23.797,44
2.2.0.0.00.00.00	Exigível a Longo Prazo	3.547,00
2.2.2.0.00.00.00	Obrigações a Pagar	3.547,00
2.3.0.0.00.00.00	Patrimônio Líquido	2.430.000,87
2.3.2.0.00.00.00	Resultado do Exercício	2.430.000,87
2.3.2.1.00.00.00	Resultado Acumulado	1.628.617,11
2.3.2.3.00.00.00	Resultado do Exercício	805.237,60
2.3.2.4.00.00.00	Ajuste de Exercícios Anteriores	8.854,14

Brasília - DF, 31 de dezembro de 2010.




Roberto Jefferson Monteiro Francisco
Presidente


Luiz Rondon T. de Magalhães Filho
1º Tesoureiro


Athiva Contabilidade Ltda-ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801



BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

FIS: 000005

Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB

Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL

UF/Município: BRASÍLIA-DF

ANO: 2010

CPAD1

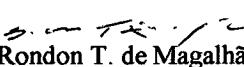
SJB

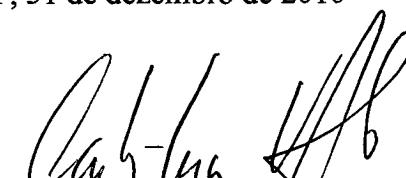
	Total
1 ATIVO	2.788.188,15
1.1 Ativo Circulante	1.575.348,33
1.1.1 – Disponível	1.478.030,84
1.1.1.1 – Caixa	28.707,06
1.1.1.1.1 – Caixa Fundo Partidário	21.750,00
1.1.1.1.2 – Caixa Outros Recursos	6.955,17
1.1.1.2 – Banco Conta Movimento	1.059.323,18
1.1.1.2.1 – (F.P.) Banco: 001 - B. Brasil Agência: 1003-0 Conta: 430.240-0	1.058.676,01
1.1.1.2.5 – (O.R) Banco: 001 – B. Brasil Agência: 1003-0 Conta: 4.301.234-5	647,17
1.1.1.3 – Aplicações Financeiras	390.000,00
1.1.1.3.1 – Fundos de Investimento	390.000,00
1.1.2 – Créditos	93.989,99
1.1.2.1 – Valores à Receber	93.989,99
1.1.2.1.2 – Créditos em Discussão Judicial	93.989,99
1.1.5 – Despesas Pagas Antecipadamente	3.328,10
1.1.5.1 – Despesas Diversas	3.328,10
1.1.5.1.1 – Prêmios de Seguro à Apropriar	1.488,28
1.1.5.1.2 – Assinaturas e Anuidades à Apropriar	1.839,82
1.2 Ativo Realizável a Longo Prazo	312.630,46
1.2.1 – Direitos Realizáveis Após Exercício Seguinte	312.630,46
1.2.1.1 – Direitos Diversos	312.630,46
1.2.1.1.2 – Créditos em Discussão Judicial – LP	310.873,05
1.2.1.1.3 – Outros Créditos à Receber – LP	1.757,41
1.3 – ATIVO PERMANENTE	900.209,36
1.3.2 – Imobilizado	900.209,36
1.3.2.1 – Bens Móveis	871.813,29
1.3.2.1.1 – Máquinas e Equipamentos	43.656,22
1.3.2.1.1.1 – Equipamentos de Informática	39.342,40
1.3.2.1.1.2 – Equipamentos Audiovisuais	5.911,00
1.3.2.1.1.3 – Equipamentos de Sonorização	14.481,38
1.3.2.1.1.4 – Outras Máquinas e Equipamentos	38.661,02
1.3.2.1.1.5 – Divs. Maq. Equip. – Incorp. PSD	5.391,00
1.3.2.1.1.6 – Máquinas e Equipamentos - Totalmente Depreciados	106.209,28
1.3.2.1.1.10 (-) – Depreciação Acumulada – Máquinas e Equipamentos	-166.339,86
1.3.2.1.2 – Sistemas Aplicativos	757.583,44
1.3.2.1.2.1 – Software	1.109.856,00
1.3.2.1.2.2 – Software – Totalmente Depreciados	153.091,40
1.3.2.1.2.3 (-) – Amortização Acumulada – Sistemas Aplicativos	-505.363,96
1.3.2.1.3 – Móveis e Utensílios	38.707,39
1.3.2.1.3.1 – Mobiliário de Escritório	62.820,13
1.3.2.1.3.2 – Utensílios em Geral	1.066,90
1.3.2.1.3.3 – Outros Móveis e Utensílios	13.819,00
1.3.2.1.3.4 – Móveis e Utensílios – Totalmente Depreciados	42.042,19
1.3.2.1.2.5 (-) – Depreciação Acumulada – Móveis e Utensílios	-81.040,83
1.3.2.1.4 – Veículos	31.866,24
1.3.2.1.4.3 – Automóveis	50.315,00
1.3.2.1.4.5 (-) – Depreciação Acumulada – Veículos	-18.448,76
1.3.2.2 – Direitos	28.396,07
1.3.2.3.1 – Jornal Folha Trabalhista	25.000,00
1.3.2.3.2 – Direitos Autorais	3.396,07
2. PASSIVO	2.788.188,15
2.1 Passivo Circulante	354.640,28
2.1.1 – Fornecedores de bens e serviços	55.908,98
2.1.1.1 – Fornecedores	55.908,98
2.1.1.1.2 – TIM Celular AS	11.659,45
2.1.1.1.3 – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2.183,07
2.1.1.1.14 – Americel S.A.	483,62
2.1.1.1.42 – Vértice Sociedade Civil de Profissionais Associados	4.000,00
2.1.1.1.45 – Píer Turismo Ltda	7.297,69
2.1.1.1.86 – Fence Consultoria Empresarial Ltda	3.250,50

2.1.1.1.88-Panacopy Comercio de Equipamentos Reprográficos Ltda	586,88
2.1.1.1.93-IW Consultoria Política e Comunicação S/S Ltda	26.447,77
2.1.2 – Obrigações Trabalhistas, Sócias e Fiscais	79.188,75
2.1.2.2 – Obrigações Sociais	42.952,64
2.1.2.2.1 – Previdência Social	37.489,91
2.1.2.2.2 – F.G.T.S.	4.716,97
2.1.2.2.3 – P.I.S. s/Folha	766,86
2.1.2.3 – Obrigações Fiscais	36.236,11
2.1.2.3.1 – IR Fonte – Salários	6.884,30
2.1.2.3.2 – IR Fonte – Serviços	22.956,56
2.1.2.3.4 – Retenções PIS, COFINS , C.S.L.L	1.310,41
2.1.2.3.5 – ISS Fonte	5.084,84
2.1.5 – Transf. Recursos do F. Partidário p/Fundação de Pesquisa ou Doutrinação Política	195.745,11
2.1.5.1 – Fundação Instituto Getulio Vargas	195.745,11
2.1.2.5.1 – Fundação Instituto Getulio Vargas	175.357,01
2.1.2.5.2 – Transferência à F.I.G.V. – Incorporação PSD	20.388,10
2.1.9 – Outras Obrigações à Pagar	23.797,44
2.1.9.1 – Obrigações Diversas à Pagar	23.797,44
2.1.9.1.4 – Aluguéis à Pagar	22.342,53
2.1.9.1.6 – Recursos de Origens não Identificadas – P.A.N.	1.454,91
2.2 Passivo Exigível a Longo Prazo	3.547,00
2.2.2 – Obrigações à Pagar	3.547,00
2.2.2.1 – Outras Obrigações	3.547,00
2.2.2.1.1 – Parcelamento junto à PGFN	3.547,00
2.3 – Patrimônio Líquido	2.430.000,87
2.3.2 – Resultado	2.430.000,87
2.3.2.1 – Resultado Acumulado	2.430.000,87
2.3.2.1.01 – Superávit Acumulado	1.628.617,41
2.3.2.1.03 – Superávit do Exercício	805.237,60
2.3.2.1.04 – Ajuste Exercício Anterior	-3.854,14

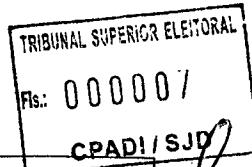
Brasília – DF, 31 de dezembro de 2010


Roberto Jefferson Monteiro Francisco
Presidente


Luiz Rondon T. de Magalhães Filho
1º Tesoureiro


Athiva Contabilidade Ltda-ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO



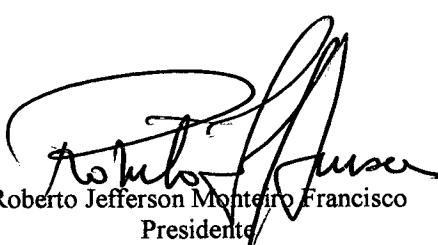
Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB

Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL

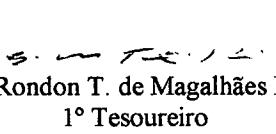
UF/Município: BRASÍLIA-DF ANO 2010

	Total
RECEITA OPERACIONAL	16.893.300,07
(-) Deduções da Receita Bruta	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	16.893.300,07
(-) Custo dos Produtos Vendidos	
RESULTADO BRUTO	16.893.300,07
(-) Despesas Operacionais	-16.088.062,47
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
(-) Outras Despesas Operacionais	
RESULTADO OPERACIONAL	805.237,60
RECEITA NA ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	
(-) Custo do Bem vendido	
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	
RESULTADO ANTES DO IR	805.237,60
IR	
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	805.237,60

Brasília – DF, 31 de dezembro de 2010


Roberto Jefferson Monteiro Francisco

Presidente

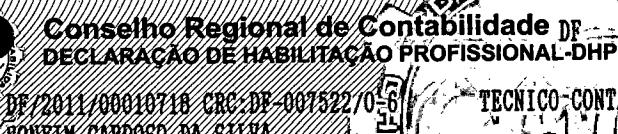

Luiz Rondon T. de Magalhães Filho

1º Tesoureiro


Athiva Contabilidade Ltda. ME

CRC /DF nº 1571

Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fis. 000008
CPAD / SJD

Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB

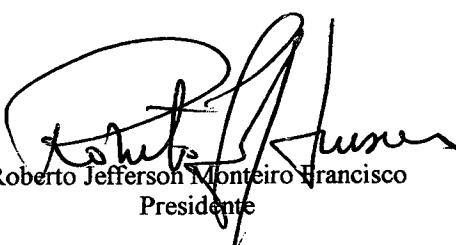
Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL

UF/Município: BRASÍLIA-DF

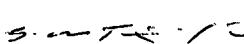
ANO 2010

	Total
1. Saldo Acumulado do Exercício do ano anterior: 2009	1.628.617,41
2. Ajustes de exercícios anteriores	-3.854,14
2.1 Efeitos da mudança de critérios contábeis	
2.2 Retificação de erro de exercícios anteriores	-3.854,14
3. Superávit Líquido do Exercício	805.237,60
4. Destinação do Lucro	
4.1 Transferência para reservas estatutárias	
5. Saldo Atual	2.430.000,87

Brasília – DF, 31 de dezembro de 2010


Roberto Jefferson Monteiro Francisco

Presidente


Luiz Rondon T. de Magalhães Filho

1º Tesoureiro


Athiva Contabilidade Ltda.-ME

CRC /DF nº 1571

Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADUAL SUPERIOR ELEITORAL
Fis.: 000009
CPADISJD

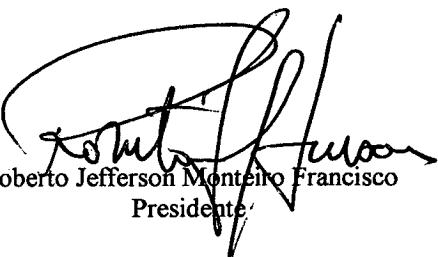
Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB

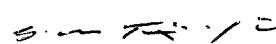
Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL

UF/Município: BRASÍLIA-DF ANO 2010

	Reservas Estatutárias	Acumulados	Total
1. Saldo Acumulado do Exercício do ano anterior: 2009		1.628.617,41	1.628.617,41
2. Ajustes de exercícios anteriores		-3.854,14	-3.854,14
2.1 Efeitos da mudança de critérios contábeis			
2.2 Retificação de erro de exercícios anteriores		-3.854,14	-3.854,14
3. Superávit Líquido do Exercício		805.237,60	805.237,60
4. Transferência para reservas estatutárias			
5. Saldo Atual		2.430.000,87	2.430.000,87

Brasília – DF, 31 de dezembro de 2010


Roberto Jefferson Monteiro Francisco
Presidente


Luiz Rondon T. de Magalhães Filho
1º Tesoureiro


Athiva Contabilidade Ltda.-ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801



DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

REGISTRO SUPERIOR ELEITORAL
Fis.: 000010
CPAD/ISJD

Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB

Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL	UF/Município: BRASÍLIA-DF	ANO 2010
		Total
1. Origens de Recursos		1.039.988,41
1.1 Das operações		1.039.988,41
1.1.1 Resultado líquido do exercício		805.237,60
1.1.2 Despesas de depreciação/amortização		234.750,81
1.2 De terceiros		
2. Aplicações		330.573,41
2.1 Aumento do ativo realizável a longo prazo		
2.2 Aquisição de bens e direitos permanente		304.866,50
2.3 Redução do Passivo exigível a longo prazo		9.222,20
2.4 Ajustes de Exercícios Anteriores		3.854,14
2.5 Aumento do ativo realizável a longo prazo		12.630,57
3. Variação do Capital Circulante Líquido		709.415,00

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	2009	2010	Variação
Ativo Circulante	923.000,31	1.575.348,33	652.348,02
Passivo Circulante	411.707,26	354.640,28	-57.066,98
Variação do Capital Circulante Líquido	511.293,05	1.220.708,05	709.415,00

Brasília – DF, 31 de dezembro de 2010

Roberto Jefferson Monteiro Francisco
Presidente

Luiz Rondon T. de Magalhães Filho
1º Tesoureiro

Athiva Contabilidade Ltda-ME
CRC /DF nº 1571

Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801

Conselho Regional de Contabilidade - DF
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP

DF/2011/00010721 CRC:DF-007522/0-5
BONFIM CARDOSO DA SILVA
CR 1 / A C/ VC CASA 05

TECNICO CONTAB.

VALIDADE

31/03/2012

Conselho Regional de Contabilidade - DF
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP

DF/2011/00010706 CRC:DF-009801/0-1
CARLOS CESAR VIEIRA DA SILVA
CR 0 / 05 C/ VC CASA 29

VILA BORITIS

13360-050 - PLANALTINA - DF

VALIDADE

31/03/2012

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

PARTIDO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB

ÓRGÃO DO PARTIDO: DIRETÓRIO NACIONAL

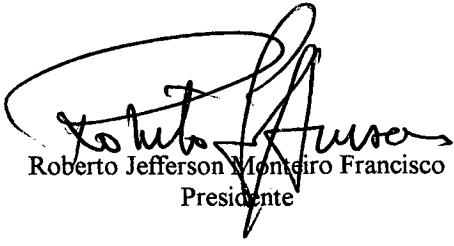
MUNICÍPIO: BRASÍLIA – DF ANO: 2010

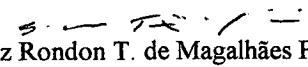
TÍTULO DA CONTA		Total R\$	
4.0.0.0.00.00.00	Receitas	16.893.300,07	
4.1.0.0.00.00.00	Receitas Operacionais	16.893.300,07	
4.1.1.0.00.00.00	Receitas de Doações e Contribuições	6.990.013,33	
4.1.1.1.00.00.00	Doações	1.991.473,00	
4.1.1.1.01.00.00	Doações – Pessoas Físicas	18.473,00	
4.1.1.1.02.00.00	Doações – Pessoas Jurídicas	1.973.000,00	
4.1.1.3.00.00.00	Doações – Campanhas Eleitorais	4.998.540,33	
4.1.1.3.02.00.00	Doações – Pessoas Jurídicas	4.077.000,00	
4.1.1.1.03.00.00	Doações – Partidos Políticos	1.000.000,00	
4.1.1.1.04.00.00	(-) Recursos Transferidos à Campanha e Não Utilizados	-78.459,67	
4.1.2.0.00.00.00	Receitas do Fundo Partidário	9.807.177,54	
4.1.2.1.00.00.00	Cotas Recebidas	9.807.177,54	
4.1.5.0.00.00.00	Receitas Financeiras	3.649,53	
4.1.5.1.00.00.00	Receitas Diversas	3.649,53	
4.1.5.1.03.00.00	Descontos Obtidos	8,89	
4.1.5.1.06.00.00	Rendas de Aplic. Financeiras – R. Próprios	3.640,64	
4.1.6.0.00.00.00	Sobras de Campanhas	78.459,67	
4.1.6.1.00.00.00	Sobras Diversas	78.459,67	
4.1.6.1.08.00.00	Recursos Próprios	78.459,67	
4.1.7.0.00.00.00	Outras Receitas	14.000,00	
4.1.7.1.00.00.00	Outras Receitas Diversas	14.000,00	
4.1.7.1.02.00.00	Receitas de Aluguéis	14.000,00	

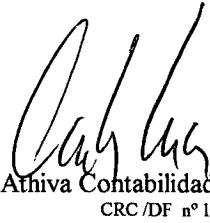
TÍTULO DA CONTA		F. Partidário	O. Recursos	Total R\$
3.0.0.0.00.00.00	Despesas	9.220.595,64	6.867.466,83	16.088.062,47
3.1.0.0.00.00.00	Despesas Operacionais	9.220.595,64	6.867.466,83	16.088.062,47
3.1.X.1.00.00.00	Despesas Administrativas	6.954.313,25	1.030.308,43	7.984.621,68
3.1.X.1.01.00.00	Despesas com Pessoal	1.170.679,61	-	1.170.679,61
3.1.X.1.02.00.00	Aluguéis e Condomínios	306.329,65	2.450,64	308.780,29
3.1.X.1.03.00.00	Despesas com Transportes e Viagens	683.285,39	44.423,07	727.708,46
3.1.X.1.04.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	2.104.156,82	30.006,02	2.134.162,84
3.1.X.1.05.00.00	Material de Consumo	85.492,26	69.718,24	155.210,50
3.1.X.1.06.00.00	Serviços e Utilidades	249.430,39	12.011,47	261.441,86
3.1.X.1.07.00.00	Impostos e Taxas	9.592,47	752,96	10.345,43
3.1.X.1.08.00.00	Despesas Gerais	365.726,66	29.946,03	395.672,69
3.1.X.1.08.01.00	Fotoc., Repr., Autent. Encadernações	6.453,22	377,77	6.830,99
3.1.X.1.08.02.00	Revistas, Jornais, Editais, Public. e Registros	6.124,13	-	6.124,13
3.1.X.1.08.03.00	Seguros	3.865,54	-	3.865,54
3.1.X.1.08.04.00	Manutenção, Conservação e Reparos de Bens	11.226,55	1.985,97	13.212,52
3.1.X.1.08.05.00	Sentenças, Acordos e Custas Judiciais	26.208,28	16.716,64	42.924,92
3.1.X.1.08.06.00	Combustíveis, Óleos e Lubrificantes	17.163,28	233,40	17.396,68
3.1.X.1.08.07.00	Medicamentos	47,94	35,85	83,79
3.1.X.1.08.08.00	Depreciação	32.057,57	-	32.057,57
3.1.X.1.08.09.00	Amortização	202.693,24	-	202.693,24
3.1.X.1.08.10.00	Lanches e Refeições	45.589,53	8.034,81	53.624,34
3.1.X.1.08.99.00	Outras Despesas Gerais	14.297,38	2.561,59	16.858,97
3.1.X.1.09.00.00	Transferências Efetuadas	1.979.620,00	841.000,00	2.820.620,00
3.1.X.2.00.00.00	Despesas com Fins Eleitorais	2.248.450,14	5.832.186,26	8.080.636,40
3.1.X.2.01.00.00	Propaganda Doutrinária e Política	38.853,00	30.499,62	69.352,62
3.1.X.2.02.00.00	Desp Man. Fund. de Pesq. de Doutr Educ Política	1.961.435,50	-	1.961.435,50
3.1.X.2.03.00.00	Despesas com Alistamento	-	60.000,00	60.000,00
3.1.X.2.04.00.00	Despesas com Seminários e Convenções	222.776,50	730.485,14	953.261,64
3.1.X.2.05.00.00	Despesas com Campanhas Eleitorais	-	5.011.201,50	5.011.201,50
3.1.X.2.06.00.00	Criação, Manut., Prog. Prom. Partic. Pol. Mulher	25.385,14	-	25.385,14
3.1.X.3.00.00.00	Encargos Financeiros	17.832,25	4.972,14	22.804,39

3.1.X.3.01.00.00	Despesas Financeiras	17.832,25	4.972,14	22.804,39
	RESULTADO DO EXERCÍCIO	586.581,90	218.655,70	805.237,60

Brasília – DF, 31 de dezembro de 2010


Roberto Jefferson Monteiro Francisco
Presidente


Luiz Rondon T. de Magalhães Filho
1º Tesoureiro


Athiva Contabilidade Ltda-ME
CRC/DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801



DEMONSTRATIVO DE OBRIGAÇÕES A PAGAR

Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB

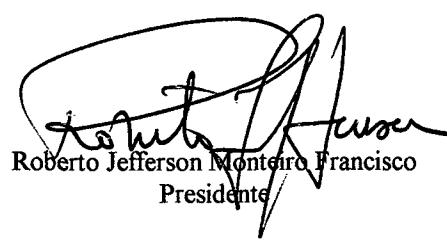
Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL

UF/Município: BRASÍLIA - DF Ano: 2010

FORNECEDORES/CPF/CNPJ	NATUREZA DO GASTO	IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO			VENCIMENTO (DIA/MÊS/ANO)	VALOR R\$
		DATA DE EMISSÃO	ESPÉCIE DOCUMENTO	NÚMERO		
TIM Celular S.A. - 04.206.050/0051-40	P. Serviços	20/12/2010	Fatura	528035235	07/01/2011	11.659,45
Empresa Brasileira Correios e Telégrafos -34.028.316/0007-07	P. Serviços	29/12/2010	Fatura	2991	10/01/2011	2.183,07
Americel S.A.	P. Serviços	22/12/2010	NFST	161673	15/01/2011	483,62
Vértice Sociedade Civil de Prof. Associados - 05.443.449/0001-48	P. Serviços	14/12/2010	N.Fiscal Serviços	29391	05/01/2011	4.000,00
Píer Turismo Ltda - 08.762.802/0001-40	P. Serviços	16/12/2010	Fatura	5885	10/01/2011	30,00
Píer Turismo Ltda - 08.762.802/0001-40	P. Serviços	02/12/2010	Fatura	5956	10/01/2011	440,84
Píer Turismo Ltda - 08.762.802/0001-40	P. Serviços	03/12/2010	Fatura	5883	10/01/2011	375,03
Píer Turismo Ltda - 08.762.802/0001-40	P. Serviços	23/12/2010	Fatura	5913	10/01/2011	3.687,26
Píer Turismo Ltda - 08.762.802/0001-40	P. Serviços	09/12/2010	Fatura	5914	10/01/2011	1.300,89
Píer Turismo Ltda - 08.762.802/0001-40	P. Serviços	20/12/2010	Fatura	5884	10/01/2011	857,40
Píer Turismo Ltda - 08.762.802/0001-40	P. Serviços	23/12/2010	Fatura	5945	10/01/2011	606,27
Fence Consultoria Empresarial Ltda	P. Serviços	16/12/2010	NFS	17	05/01/2011	3.250,50
Panacopy Com. Equip. Reprografia Ltda	P. Serviços	17/12/2010	NF	19099	05/01/2011	586,88
IW Consultoria, Política e Comunicação S/S Ltda	P. Serviços	15/12/2010	NFS	257	05/01/2011	26.447,77
Disbrave Administradora de Bens Imóveis Ltda - 07.399.969/0001-26	Aluguel	16/12/2010	Recibo	S/N	05/01/2011	17.300,86
Disbrave Distr. Brasília de Veículos SA -00.001.388/0001-45	Condomínio	31/12/2010	Recibo	S/N	05/01/2011	5.041,67
Previdência Social - I.N.S.S.	Encargos	20/12/2010	G.P.S.	S/N	20/01/2011	37.469,01
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Encargos	20/12/2010	G.R.F.	S/N	07/01/2011	4.716,97
Programa de Integração Social - P.I.S.	Encargos	20/12/2010	D.A.R.F.	S/N	25/01/2011	766,66
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Tributário	02/12/2010	D.A.R.F.	S/N	20/01/2011	3.433,51
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Tributário	20/12/2010	D.A.R.F.	S/N	20/01/2011	3.450,79
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Tributário	23/11/2010	D.A.R.F.	S/N	20/01/2011	49,50
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Tributário	23/11/2010	D.A.R.F.	S/N	20/01/2011	422,71
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Tributário	01/12/2010	D.A.R.F.	S/N	20/01/2011	53,97
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Tributário	01/12/2010	D.A.R.F.	S/N	20/01/2011	50,51
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Tributário	01/12/2010	D.A.R.F.	S/N	20/01/2011	1.069,79
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Tributário	01/12/2010	D.A.R.F.	S/N	20/01/2011	4.251,43
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Tributário	01/12/2010	D.A.R.F.	S/N	20/01/2011	4.964,17
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Tributário	01/12/2010	D.A.R.F.	S/N	20/01/2011	4.964,17
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Tributário	01/12/2010	D.A.R.F.	S/N	20/01/2011	5.389,65
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Tributário	09/12/2010	D.A.R.F.	S/N	20/01/2011	240,00

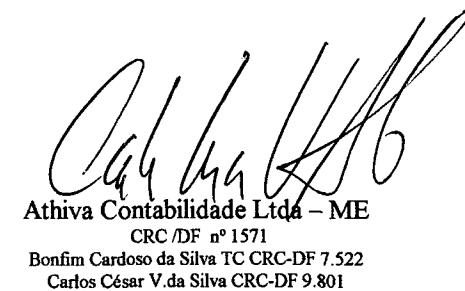
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Tributário	15/12/2010	D.A.R.F.	S/N	20/01/2011	422,71
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Tributário	16/12/2010	D.A.R.F.	S/N	20/01/2011	49,50
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Tributário	17/12/2010	D.A.R.F.	S/N	20/01/2011	28,45
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Tributário	15/12/2010	D.A.R.F.	S/N	20/01/2011	1.310,41
Secretaria de Fazendo do Distrito Federal	Tributário	01/12/2010	D.A.R.	S/N	20/01/2011	124,64
Secretaria de Fazendo do Distrito Federal	Tributário	01/12/2010	D.A.R.	S/N	20/01/2011	122,05
Secretaria de Fazendo do Distrito Federal	Tributário	01/12/2010	D.A.R.	S/N	20/01/2011	89,29
Secretaria de Fazendo do Distrito Federal	Tributário	01/12/2010	D.A.R.	S/N	20/01/2011	339,54
Secretaria de Fazendo do Distrito Federal	Tributário	01/12/2010	D.A.R.	S/N	20/01/2011	89,29
Secretaria de Fazendo do Distrito Federal	Tributário	01/12/2010	D.A.R.	S/N	20/01/2011	918,02
Secretaria de Fazendo do Distrito Federal	Tributário	01/12/2010	D.A.R.	S/N	20/01/2011	1.047,61
Secretaria de Fazendo do Distrito Federal	Tributário	01/12/2010	D.A.R.	S/N	20/01/2011	1.047,61
Secretaria de Fazendo do Distrito Federal	Tributário	01/12/2010	D.A.R.	S/N	20/01/2011	1.306,79
Fundação Instituto Getulio Vargas - 02.424.701/0001-83	Repasso	31/12/2005	Provisão	S/N	S/Vencimento	20.388,10
Fundação Instituto Getulio Vargas - 02.424.701/0001-83	Repasso	24/12/2010	Provisão	S/N	05/01/2011	175.357,01
Partido dos Aposentados da Nação – Incorporação – Vrs não Identificados	Repasso	29/10/2007	Provisão	S/N	S/Vencimento	1.454,91
Parcelamento junto P.G.F.N	Tributário	13/10/2006	D.A.R.F.	S/N	31/05/2011	3.547,00
TOTAL						358.187,28

Brasília – DF, 31 de dezembro de 2010.

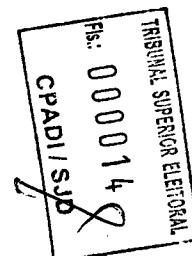


Roberto Jefferson Monteiro Francisco
Presidente

Luiz Rondon T. de Magalhães Filho
1º Tesoureiro



Athiva Contabilidade Ltda - ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801



00015
PARTIDO
PDT
S/015

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO DISTRIBUÍDOS AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS

Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	2010									
Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL	UF/Município: BRASILIA									

MÊS	SALDO	24/set	28/out	10/nov	25/nov	02/dez	27/dez														TOTAL
UF	TRANSPORTAR	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
01. ACRE	31.500,00	3.150,00	3.150,00			3.150,00	3.150,00														44.100,00
02. ALAGOAS	37.800,00	3.150,00	3.150,00			3.150,00	3.150,00														50.400,00
03. AMAPÁ	66.200,00	5.600,00	5.600,00			5.600,00	5.600,00														88.600,00
04. AMAZONAS	-	C	C			2.500,00	2.500,00														5.000,00
05. BAHIA	37.800,00	3.150,00	3.150,00	2.000,00		3.150,00	4.500,00														53.750,00
06. CEARÁ	-	C	C	C	C	C	C														-
07. DISTRITO FEDERAL	80.000,00	6.000,00	6.000,00			10.000,00	10.000,00														112.000,00
08. ESPÍRITO SANTO	-	C	C	C	C	C	C														-
09. GOIÁS	67.600,00	4.800,00	4.800,00			4.800,00	4.800,00														86.800,00
10. MARANHÃO	35.420,00	2.660,00	2.660,00			2.660,00	2.660,00														46.060,00
11. MATO GROSSO	12.080,00	C	C	C	C	C	C														12.080,00
12. MATO GROSSO DO SUL	82.000,00	7.000,00	7.000,00			7.000,00	7.000,00														110.000,00
13. MINAS GERAIS	49.600,00	4.800,00	4.800,00	C	C	C	C														59.200,00
14. PARÁ	-	C	C	C	C	C	C														-
15. PARAÍBA	44.000,00	3.500,00	3.500,00			3.500,00	3.500,00														58.000,00
16. PARANÁ	32.400,00	4.200,00	4.200,00			5.000,00	5.000,00														50.800,00
17. PERNAMBUCO	52.860,00	4.480,00	4.480,00			4.480,00	4.480,00														70.780,00
18. PIAUÍ	57.690,00	3.290,00	3.290,00		5.000,00	3.290,00	3.290,00														76.850,00
19. RIO DE JANEIRO	381.000,00	35.000,00	35.000,00			35.000,00	35.000,00														521.000,00
20. RIO GRANDE DO NORTE	31.920,00	2.660,00	2.660,00			2.660,00	2.660,00														42.560,00
21. RIO GRANDE DO SUL	118.000,00	20.000,00	20.000,00			20.000,00	20.000,00														198.000,00
22. RONDÔNIA	45.490,00	5.600,00	5.600,00			5.600,00	5.600,00														67.880,00
23. RORAIMA	21.000,00	1.750,00	1.750,00			1.750,00	3.000,00														28.250,00
24. SANTA CATARINA	8.460,00	C	C	C	C	C	C														8.460,00
25. SÃO PAULO	-	C	C	C	C	C	C														-
26. SERGIPE	-	C	C	C	C	C	C														-
27. TOCANTINS	91.760,00	7.820,00	7.820,00			7.820,00	7.820,00														123.040,00
TOTAL	1.384.580,00	128.610,00	128.610,00	2.000,00	5.000,00	131.110,00	133.710,00														1.913.620,00

Brasília, DF 31 de dezembro de 2010

Athiva Contabilidade Ltda. ME CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Luiz Rondon T.de M.Filho
1º Tesoureiro Nacional

000016
CPAD/ISJD
NACIONAL SUPERIOR ELEITORAL

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO DISTRIBUÍDOS AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS

Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	2010											
Órgão do Partido: DIRETORIO NACIONAL	UF/Município: BRASILIA											

DATA	04/jan	18/jan	25/jan	29/jan	05/fev	02/mar	11/mar	08/abr	29/abr	27/mai	01/jul	09/jul	12/ago	02/set	TOTAL
UF	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
01. ACRE	C			C		7.200,00		4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00		3.150,00	3.150,00	31.500,00
02. ALAGOAS	4.500,00			4.500,00		4.500,00		4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00		3.150,00	3.150,00	37.800,00
03. AMAPÁ	8.000,00			7.000,00		8.000,00		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00		5.600,00	5.600,00	66.200,00
04. AMAZONAS	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	-
05. BAHIA	4.500,00			4.500,00		4.500,00		4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00		3.150,00	3.150,00	37.800,00
06. CEARÁ	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	-
07. DISTRITO FEDERAL	10.000,00			8.000,00		10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		6.000,00	6.000,00	80.000,00
08. ESPIRITO SANTO	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	-
09. GOIÁS	10.000,00			8.000,00		C	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00		4.800,00	4.800,00	67.600,00
10. MARANHÃO	4.500,00			4.500,00		4.500,00		4.500,00	4.500,00	3.800,00	3.800,00		2.660,00	2.660,00	35.420,00
11. MATO GROSSO	2.350,00			2.350,00		1.350,00		1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.980,00		C	C	12.080,00
12. MATO GROSSO DO SUL	10.000,00			8.000,00		10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		7.000,00	7.000,00	82.000,00
13. MINAS GERAIS	C			C		8.000,00		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00		4.800,00	4.800,00	49.600,00
14. PARÁ	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	-
15. PARAÍBA	5.000,00		2.000,00	5.000,00		5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		3.500,00	3.500,00	44.000,00
16. PARANÁ	C			C		C		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00		4.200,00	4.200,00	32.400,00
17. PERNAMBUCO	6.100,00			6.100,00		6.100,00		6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00		4.480,00	4.480,00	52.860,00
18. PIAUÍ	5.400,00	5.000,00		5.400,00	4.000,00	6.110,00		5.400,00	5.400,00	4.700,00	4.700,00	5.000,00	3.290,00	3.290,00	57.690,00
19. RIO DE JANEIRO	45.000,00			41.000,00		45.000,00		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00		35.000,00	35.000,00	381.000,00
20. RIO GRANDE DO NORTE	3.800,00			3.800,00		3.800,00		3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00		2.660,00	2.660,00	31.920,00
21. RIO GRANDE DO SUL	C			C		C		C	26.000,00	26.000,00	26.000,00		20.000,00	20.000,00	118.000,00
22. RONDÔNIA	C			C		2.790,00		7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00		5.600,00	5.600,00	45.490,00
23. RORAIMA	2.500,00			2.500,00		2.500,00		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		1.750,00	1.750,00	21.000,00
24. SANTA CATARINA	1.800,00			1.800,00		1.620,00		1.620,00	1.620,00	C	C	C	C	C	8.460,00
25. SÃO PAULO	C			C		C		C	C	C	C	C	C	C	-
26. SERGIPE	C			C		C		C	C	C	C	C	C	C	-
27. TOCANTINS	11.160,00			9.160,00		11.160,00		11.160,00	11.160,00	11.160,00	11.160,00		7.820,00	7.820,00	91.760,00
TOTAL	134.610,00	5.000,00	2.000,00	121.610,00	4.000,00	142.130,00	8.000,00	157.730,00	184.230,00	181.210,00	181.840,00	5.000,00	128.610,00	128.610,00	1.284.880,00

Brasília , DF 31 de dezembro de 2010

Athiva Contabilidade Ltda.-ME CRC /DF nº 1571

Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522

Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Luiz Rondon T.de M.Filho
1º Tesoureiro Nacional

000017
CPADII/SJF
NIAL SUPERIOR ELEITORAL

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO DISTRIBUÍDOS AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OU ZONAIOS
MODELO

PARTIDO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

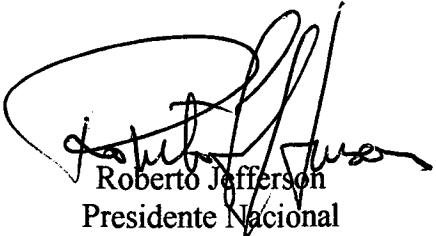
DIREÇÃO: DIRETÓRIO NACIONAL

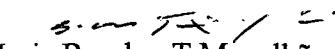
MUNICÍPIO: BRASÍLIA- DF

ANO: 2010

DIREÇÃO MUNICIPAL	01/02	01/03	05/04	08/04	03/05	01/06	01/07	21/07	02/08	01/09	01/10	28/10	06/12	TOTAL
CURITIBA - PR	5.000,00	5.000,00	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	53.000,00
ESTEIO - RS					4.000,00	4.000,00								8.000,00
PORTO ALEGRE - RS					5.000,00									5.000,00
TOTAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.000,00	9.000,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	66.000,00

Brasília , DF 31 de dezembro de 2010


Roberto Jefferson
Presidente Nacional


Luiz Rondon T. Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional


Athiva Contabilidade Ltda.-ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801



DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO DISTRIBUÍDOS A CANDIDATOS

Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO			
Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL	UF/Município:	BRASILIA	Ano: 2010

CANDIDATOS	VALOR DA COTA	DATA
SEM MOVIMENTAÇÃO		

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Brasília DF, 31 de dezembro de 2010.

Luiz Rondon T. Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional

Athiva Contabilidade Ltda.
Contabilista/CRC nº 1751
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801

DEMONSTRATIVO DE DOAÇÕES RECEBIDAS

MODELO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000019
CPADI / SJD

Partido: Partido Trabalhista Brasileiro	PARTIDOS
Órgão do Partido: Diretório Nacional	CONTA ELEITORAL 33.061-2

Brasília DF, 31 de dezembro de 2010.

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Luiz Rondon T. Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional

Athiva Contabilidade Ltda.-ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801

DEMONSTRATIVO DE DOAÇÕES RECEBIDAS

MODELO

FOLHA 000020
CONSELHO SUPERIOR ELEITORAL
FOLHA 000020
CPADII/SJD

Partido: Partido Trabalhista Brasileiro	PESSOAS JURIDICAS
Órgão do Partido: Diretório Nacional	CONTA ELEITORAL 33.061-2

Brasília DF, 31 de dezembro de 2010.

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Santos
Luiz Rondon T. Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional

Athiva Contabilidade Ltda.-ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801

DEMONSTRATIVO DE DOAÇÕES RECEBIDAS

TRIBUNAL SUPERIOR ELECTORAL
Fis: 000021
GRADI / SJ

Partido: Partido Trabalhista Brasileiro	PESSOAS FÍSICAS		
Órgão do Partido: Diretório Nacional	UF/Município:	Brasília	Ano: 2010

Brasília DF, 31 de dezembro de 2010.

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Luiz Rondon T. Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional

Athiva Contabilidade Ltda.
Contabilista/CRC nº 1751
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V. da Silva CRC-DF 9.801

DEMONSTRATIVO DE DOAÇÕES RECEBIDAS

MODELO

Partido: Partido Trabalhista Brasileiro	PESSOAS JURIDICAS		
Órgão do Partido: Diretório Nacional	UF/Município:	Brasília	Ano: 2010

Brasília DF, 31 de dezembro de 2010.

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Luiz Rondon T. Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional


Athiva Contabilidade Ltda. - ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V. da Silva CRC-DF 9.801

DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS MODELO

TRIBUNAL SUPERIOR ELECTORAL
F.S. 000023
CPADII SJD

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Órgão do Partido: Diretório Nacional

UF/Município: Brasília

Ano: 2010

Brasília 31 de dezembro de 2010.

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Luiz Rondon T. Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional

Athiva Contabilidade Ltda.-ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801

**DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS
MODELO**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fis.: 000024
CPAD/ SJD

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Órgão do Partido: Diretório Nacional

UF/Município: Brasília

Ano: 2010

DATA	ESPÉCIE DO RECURSO	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	VALOR R\$
26/01	TED	Luiz Rondon T. Magalhães Filho	029.773.698-13	500,00
01/02	Depósito	Roberto Jefferson M. Francisco	280.907.647-20	1.120,00
03/02	Depósito	Laura Nogueira Martins	506.864.377-72	480,00
25/02	Depósito	Laura Nogueira Martins	506.864.377-72	480,00
01/03	Depósito	Roberto Jefferson M. Francisco	280.907.647-20	560,00
16/04	Depósito	Laura Nogueira Martins	506.864.377-72	480,00
01/05	TED	Luiz Rondon T. Magalhães Filho	029.773.698-13	1.000,00
12/05	Depósito	Itapuã Prestes de Messias	532.581.939-91	300,00
27/05	Depósito	Laura Nogueira Martins	506.864.377-72	480,00
27/05	DOC	Márcio João de Andrade Fortes	024.616.687-87	750,00
08/06	Depósito	Itapuã Prestes de Messias	532.581.939-91	300,00
09/06	Depósito	Roberto Jefferson M. Francisco	280.907.647-20	560,00
23/06	Depósito	Roberto Jefferson M. Francisco	280.907.647-20	560,00
30/06	Depósito	Laura Nogueira Martins	506.864.377-72	480,00
01/07	Depósito	Roberto Jefferson M. Francisco	280.907.647-20	610,00
01/07	TED	Luiz Rondon T. Magalhães Filho	029.773.698-13	500,00
07/07	Depósito	Itapuã Prestes de Messias	532.581.939-91	300,00
08/07	Depósito	Luiz Gustavo Pereira Cunha	693.634.201-91	1.000,00
21/07	Depósito	Laura Nogueira Martins	506.864.377-72	480,00
03/08	Depósito	Roberto Jefferson M. Francisco	280.907.647-20	903,00
12/08	Depósito	Laura Nogueira Martins	506.864.377-72	480,00
18/08	Depósito	Laura Nogueira Martins	506.864.377-72	480,00
30/08	TED	Luiz Rondon T. Magalhães Filho	029.773.698-13	1.000,00
01/09	Depósito	Roberto Jefferson M. Francisco	280.907.647-20	609,00
11/10	TED	Luiz Rondon T. Magalhães Filho	029.773.698-13	500,00
14/10	Depósito	Laura Nogueira Martins	506.864.377-72	480,00
28/10	Depósito	Roberto Jefferson M. Francisco	280.907.647-20	609,00
		TOTAL/TRANSPORTAR		16.001,00

Brasília 31 de dezembro de 2010.

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

s-a-t-e-y-
Luiz Rondon T. Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional

Athiva Contabilidade Ltda.-ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801

DEMONSTRATIVO DE SOBRAS DE CAMPANHA

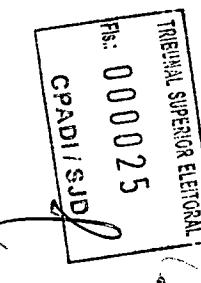
Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL
UF/Município: BRASILIA
Ano: 2010

Brasília, 31 de dezembro de 2010.

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Luiz Rondon T. Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional

Athiva Contabilidade Ltda - ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC/CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801



TRIBUNAL SUPERIOR ELECTORAL
000026
S.P.A.D.I. / SJD
s.s.

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS INTRAPARTIDÁRIAS RECEBIDAS

MODELO

Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL

UF/Município: BRASÍLIA

Ano: 2010

Brasília, 31 de dezembro de 2010.

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Luiz Rondon T. Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional

0.

Athiva Contabilidade Ltda - ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
00027
SJD

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS INTRAPARTIDÁRIAS EFETUADAS A DIRETÓRIOS ESTADUAIS

MODELO

Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	Conta Corrente nº 430.1234-5 OUTROS RECURSOS
Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL	UF/Município: BRASILIA Ano: 2010

Data	Destinatário do Recurso	CNPJ	VALOR R\$
12.01	Diretório Regional do Rio Grande do Sul	89.455.091/0001-63	200.000,00
28.01	Diretório Regional do Rio Grande do Sul	89.455.091/0001-63	6.000,00
28.01	Diretório Regional do Espírito Santo	01.910.558/0001-77	5.000,00
11.03	Diretório Regional do Rio Grande do Sul	89.455.091/0001-63	6.000,00
30.03	Diretório Regional do Espírito Santo	01.910.558/0001-77	5.000,00
15.04	Diretório Regional do Rio Grande do Sul	89.455.091/0001-63	6.000,00
16.04	Diretório Regional do Espírito Santo	01.910.558/0001-77	5.000,00
05/05	Diretório Regional de São Paulo	47.828.298/0001-96	5.000,00
12/05	Diretório Regional de Roraima	01.434.353/0001-62	15.000,00
26/05	Diretório Regional do Espírito Santo	01.910.558/0001-77	10.000,00
16/06	Diretório Regional de Minas Gerais	21.531.363/0001-23	10.000,00
23/06	Diretório Regional de Minas Gerais	21.531.363/0001-23	40.000,00
23/06	Diretório Regional do Espírito Santo	01.910.558/0001-77	20.000,00
23/06	Diretório Regional de Santa Catarina	79.366.142/0001-96	30.000,00
23/06	Diretório Regional de Tocantins	01.342.612/0001-25	30.000,00
23/06	Diretório Regional do Rio Grande do Sul	89.455.091/0001-63	150.000,00
			R\$ 543.000,00

Brasília, DF 31 de dezembro de 2010.

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Luiz Rondon T. Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional

Athiva Contabilidade Ltda.-ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801

FRONTERA SUPERIOR ELECTORAL
CPADL / SJD
000028

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS INTRAPARTIDÁRIAS EFETUADAS MODELO

Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Conta Corrente nº 430.1234-5 OUTROS RECURSOS

Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL

UF/Município: BRASILIA Ano: 2010

Brasília, DF 31 de dezembro de 2010.

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Luiz Rondon T. Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional

John H. Gaskins

Athiva Contabilidade Ltda.-ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V. da Silva CRC-DF 9.801

EL ENTORNO

卷之三

300

11

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS INTRAPARTIDÁRIAS EFETUADAS

MODELO

Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Conta Corrente nº 430.1234-5 OUTROS RECURSOS

Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL

UF/Município: BRASÍLIA Ano: 2010

Brasília, DF 31 de dezembro de 2010.

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Luiz Rondon T. Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional


Athiva Contabilidade Ltda.-ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801

Demonstrativo das Transferências Financeiras Intrapartidárias efetuadas aos candidatos

MODEL C

Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Conta Corrente nº 33.061-2 CONTA ESPECIFICA DE CAMPANHA

Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL

UF/Município: BRASÍLIA Ano: 2010

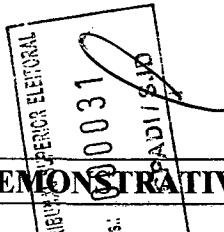
Data	Destinatário do Recurso	CNPJ	VALOR R\$
05/08	Robson Tuma	12.171.647/0001-65	45.000,00
05/08	Romeu Tuma	12.167.843/0001-66	180.000,00
06/08	Arnaldo Faria de Sá	12.173.463/0001-67	90.000,00
11/08	José Francisco Paes Landim	12.167.354/0001-04	90.000,00
12/08	Benito Gama Santos	12.168.539/0001-33	450.000,00
18/08	Luiz Carlos Repiso Riela	12.173.246/0001-44	25.000,00
18/08	Benito Gama Santos	12.168.539/0001-33	400.000,00
18/08	Rita de Cassia Lopes C. Leite	12.171.921/0001-04	25.000,00
18/08	Nilton Balbino	12.178.496/0001-77	25.000,00
19/08	Marilia Luiza Vivacqua Belotti	12.191.363/0001-30	20.000,00
02/09	Arnaldo Faria de Sá	12.173.468/0001-67	45.000,00
02/09	José Francisco Paes Landim	12.167.354/00/01-04	90.000,00
15/09	Cláudio Jose V. Barros	12.175.853/0001-43	45.000,00
16/09	Max Freitas Mauro Filho	12.191.457/0001-00	45.000,00
16/09	José Francisco Paes Landim	12.167.354/0001-04	27.000,00
16/09	Silvio Serafim Costa	12.171.133/0001-00	117.000,00
16/09	Benito Gama Santos	12.168.539/0001-33	150.000,00
16/09	Marilia Luiza Vivacqua Belotti	12.191.363/0001-30	50.000,00
16/09	Antonio Carlos Ramos	12.180.615/0001-26	27.000,00
		Total da página	1.946.000,00

Brasília, DF 31 de dezembro de 2010

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Luiz Rondon T. Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional

Athiva Contabilidade Ltda.-ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801



DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS INTRAPARTIDÁRIAS EFETUADAS AOS COMITES FINANCEIROS

Partido: ~~PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO~~

Conta Corrente nº 33.061-2 CONTA ESPECIFICA DE CAMPANHA

Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL

UE/Município: BRASILIA Ano: 2010

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Brasília, DF 31 de dezembro de 2010
Luiz Rondon T.Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional

na 2.149.000,00
Caixa
Athiva Contabilidade Ltda.-ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801

00032
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
DIRETÓRIO NACIONAL

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS INTRAPARTIDÁRIAS EFETUADAS A CANDIDATOS

BENS ESTIMAVEIS

Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	Conta Corrente nº 33.061-2 <u>CONTA ESPECIFICA DE CAMPANHA</u>
Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL	UF/Município: BRASILIA Ano: 2010

Data	Destinatário do Recurso	CNPJ	VALOR R\$
29/07	Daniel Ribeiro Lobo	12.198.868/0001-27	1.000,00
30/07	José Torres Coura Neto	12.198.181/0001-91	1.000,00
04/08	Luiz Carlos Lazarini	12.178.850/0001-63	1.000,00
06/08	Giovanni Melone	12.169.182/0001-08	1.000,00
09/08	Darcy Elias dos Santos	12.171.863/0001-00	1.000,00
09/08	Rita de Cassia Lopes Campelo Leite	12.171.921/0001-04	1.000,00
10/08	Sergio Gomes Louzada	12.191.256/0001-02	1.000,00
10/08	José Santana de Abreu	12.167.828/0001-18	1.000,00
10/08	Ator Pablo Civitella	12.174.927/0001-27	1.000,00
11/08	Elisabete Perez Reis	12.190.471/0001-99	1.000,00
13/08	Antonio Bressan Filho	12.177.505/0001-05	1.000,00
20/08	Luiz Carlos Becker Fleury Martins	12.173.549/0001-67	1.000,00
23/08	Aloisio Talso Classmann	12.172.958/0001-49	1.000,00
05/09	José Fernando de Sousa Mielli	12.172.654/0001-81	1.000,00
		Total da página	14.000,00

Brasília, DF 31 de dezembro de 2010.

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Luiz Rondon T. Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional

Athiva Contabilidade Ltda - ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V. da Silva CRC-DF 9.801

000033
S. S. E. / S. P. / S. J. P.
S. S. E. / S. P. / S. J. P.

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS INTRAPARTIDÁRIAS EFETUADAS AOS CANDIDATOS

MODELO

Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	Conta Corrente nº 33.061-2 _ CONTA ESPECIFICA DE CAMPANHA		
Órgão do Partido: DIRETÓRIO NACIONAL	UF/Município:	BRASILIA	Ano: 2010

Data	Destinatário do Recurso	CNPJ	VALOR R\$
16/09	Alex Canziani Silveira	12.176.018/0001-28	27.000,00
16/09	José Arnon Cruz Bezerra de Menezes	12.204.099/0001-22	45.000,00
16/09	Luiz Carlos G. Busato	12.169.765/0001-39	27.000,00
22/09	Jose Severiano Chaves	12.168.187/0001-16	90.000,00
22/09	Silvio Serafim Costa	12.171.133/0001-00	90.000,00
23/09	Arnaldo Faria de Sá	12.173.468/0001-67	45.000,00
23/09	José Francisco Paes Landim	12.167.354/0001-04	18.000,00
28/09	José Francisco Paes Landim	12.167.354/0001-04	45.000,00
29/09	Nilton Balbino	12.178.496/0001-77	50.000,00
29/09	Rita de Cassia Lopes C. Leite	12.171.921/001-04	30.000,00
29/09	José Francisco Paes Landim	12.167.354/0001-04	50.000,00
29/09	Mauricio Alexandre Dziedrick	12.181.695/0001-35	50.000,00
29/09	Antonio Jorge Godinho	12.171.657/0001-09	40.000,00
30/09	Silvio Serafim Costa	12.171.133/0001-00	50.000,00
30/09	Jonival Lucas da Silva Junior	12.176.348/0001-13	50.000,00
30/09	Jorge Antonio Dornelles Carpes	12.172.415/0001-21	40.000,00
30/09	Neuso Morello Rafagnin	12.235.221/0001-28	50.000,00
01/10	José Francisco Paes Landim	12.167.354/0001-04	18.000,00
01/10	Luiz Carlos G. Busato	12.169.765/0001-39	50.000,00
01/10	José Severino Chaves	12.168.187/0001-16	36.000,00
		Total da página	901.000,00

Brasília, DF 31 de dezembro de 2010.

Roberto Jefferson
Presidente Nacional

Luiz Rondon T. Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional

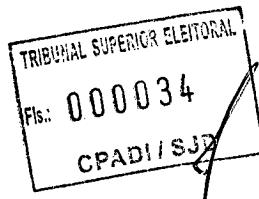
Athiva Contabilidade Ltda.-ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V. da Silva CRC-DF 9.801



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

CONSELHO FISCAL

PARECER



O Conselho Fiscal Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, para fins do disposto no inciso X do artigo 6º da Resolução 19.768 - TSE de (17.12.96), Resolução nº 21.841, artigo 14 e inciso I do art. 82 do Estatuto do PTB, no uso de suas atribuições, declara que examinou as demonstrações financeiras e respectivas documentações, correspondentes ao exercício encerrado em **31 de dezembro de 2010** considerando-as em consonância com os princípios fundamentais da contabilidade. Assim sendo e com base nas análises realizadas, aprova as contas do Diretório Nacional do PTB.

Brasília, 27 de abril de 2011.

Membros do Conselho Fiscal

EDSON PACHECO DOS SANTOS

TITO VIEIRA BELOTTI.
(Faleceu em Fev./2011)

Márcia R. de V. Ferreira
MÁRCIA REGINA DE VASCONCELOS

KARINA FONSECA DE LIMA

FLÁVIO APARECIDO DA SILVA

RODOLFO GARCIA
MALDONADO

Francisco Camargo

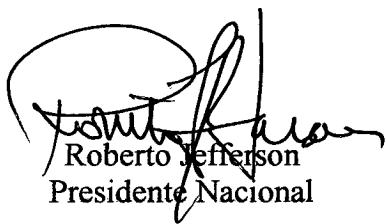
RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

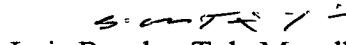
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000035
PADI / SJD

Partido: Partido Trabalhista Brasileiro	UF/Município: Brasília	Ano: 2010
Órgão do Partido: Diretório Nacional		

Tipo Conta	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente	Endereço
Partidária	Brasil	1003-0	430.240-0	SEUPN Qd. 504 Ag.504 Norte
Contribuição	Brasil	1003-0	430.1234-5	SEUPN Qd. 504 Ag.504 Norte
Específica Eleição 2010	Brasil	1003-0	33.061-2	SEUPN Qd. 504 Ag.504 Norte

Brasília , DF 31 de dezembro de 2010

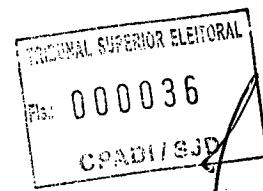

Roberto Jefferson
Presidente Nacional


Luiz Rondon T. de Magalhães Filho
1º Tesoureiro Nacional


Athiva Contabilidade Ltda.-ME
CRC /DF nº 1571
Bonfim Cardoso da Silva TC CRC-DF 7.522
Carlos César V.da Silva CRC-DF 9.801



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO



RELAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS SUBSTITUTOS

1º Vice - Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI

CPF Nº 135.676.750-87

End. : SEPN Qd. 504 Bl A Nº 100 Cobertura Ed. Ana Carolina – Brasília – DF

Período de efetiva gestão : 07/03/2009 a 16/12/2012

1º Tesoureiro Geral do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHAES FILHO.

CPF : 067.612.242-68

End. : SEPN Qd. 504 Bl A Nº 100 Cobertura Ed. Ana Carolina – Brasília – DF

Período de efetiva gestão : 07/03/2009 a 16/12/2012

1º Secretário Geral do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS

CPF Nº 740.258.137-34

End.:SEPN Qd. 504 Bl A Nº 100 Cobertura Ed. Ana Carolina – Brasília - DF

Período de efetiva gestão : 07/03/2009 a 16/12/2012

Diretório Nacional

SEPN Qd. 504, Bl. A, nº 100,
Cobertura, Edf. Ana Carolina

CEP: 70.730-521

Brasília – DF

Fone: 61 2101 1414

Fax: 61 2101 1400

E-mail: ptb@ptb.org.br

www.ptb.org.br



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fis: 000037
CPADI / SJD

RELAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO

CPF : 280.907.647-20

End SEPN Qd. 504 Bl A Nº 100 Cobertura Ed. Ana Carolina – Brasília – DF

Período de efetiva gestão 07/03/2009 a 16/12/2012

Tesoureiro Geral do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

BENITO DA GAMA SANTOS

CPF : 026.647.635-04

End. : SEPN Qd. 504 Bl A Nº 100 Cobertura Ed. Ana Carolina – Brasília –

Período de efetiva gestão : 07/03/2009 a 16/12/2012

Contador : Athiva Contabilidade Ltda. CRC Nº 1571

BONFIM CARDOSO e CARLOS CÉSAR V. DA SILVA

CPF : 313.694.991-91 e 240.022.831-00

End. : SRTVN qd. 702 Conj. P sala 3075 e 3076 Ed. Brasilia Rádio Center

Diretório Nacional
SEPN Qd. 504, Bl. A, nº 100,
Cobertura, Edf. Ana Carolina
CEP: 70.730-521
Brasília – DF
Fone: 61 2101 1414
Fax: 61 2101 1400
E-mail: ptb@ptb.org.br
www.ptb.org.br

E	Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Chamada N.º	CS	RS
	452	001	1003	0	9	4301.254-5	0	800	000025	0	10.000.000
	552	001	1003								

Pague por este
cheque a quantia de Dez mil reais

a Partido Trabalhista Brasileiro - Diretório Municipal de Foz do Iguaçu

ou a sua ordem
Junho de 2010

ASA NORTE 504 DF
00.000.000/0834.61
EMPRESA 48

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO 010
CNPJ 03.605.116/0001-13
CLIENTE BANCARIO DESDE 06/1997

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000038
CPAD1/SJD

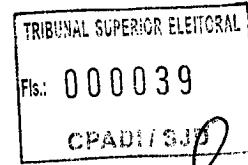
23/06/2010 - BANCO DO BRASIL - 12:03:32
100310026 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PARTIDO TRAB BRASILEIRO	CONTA: 34.704-5
AGENCIA: 0140-6	
DATA	23/06/2010
NR. DOCUMENTO	10.031.002.600.001
VALOR DINHEIRO	10.000,00
VALOR TOTAL	10.000,00

NOME DO DEPOSITANTE	PARTIDO TRABALHISTA BRASIL
CPF:	36051.360.001-13
ORGÃO EMISSOR	DF
NR. AUTENTICAÇÃO	2.006.761.579.009.855

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Informação n.º 256/2011 SECEP/COEPA - SCI/TSE

Referência: Protocolo nº 9452/2011.

Assunto: Prestação de contas anual. Diretório Nacional Partido Trabalhista Brasileiro - PTB. Exercício financeiro de 2010. **Exame Preliminar.**

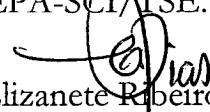
Senhora Chefe da SECEP,

1. Informa-se que, nesta data, o Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB apresentou a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2010 de **forma completa**, visto que estão presentes as peças e/ou documentos obrigatórios estabelecidos no artigo 14, inc. I e II (**Quadro em Anexo**) da Resolução TSE n. 21.841/2004.
2. Diante do exposto, sugere-se o envio à Secretaria Judiciária para autuação e distribuição dos autos, bem como a juntada do Procedimento Administrativo sob o Protocolo-TSE nº 19.671/2010 em forma de anexo ao feito.

Brasília, 3 de maio de 2011.

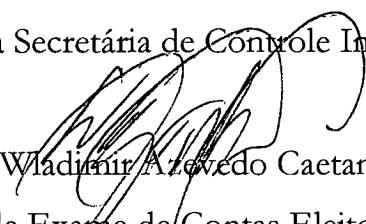

Audeires Ferreira Guedes
CRC nº 015013/O-4- DF
Analista Judiciário

De acordo com a Informação nº 256/2011
SECEP/COEPA-SCI/TSE.


Elizanete Ribeiro Dias
Chefe da Seção de Exame de Contas Eleitorais
e Partidárias – SECEP
CRC-DF 12375-DF

De acordo.

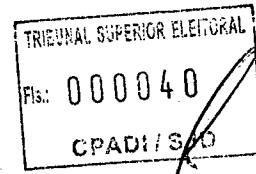
À Senhora Secretária de Controle Interno e Auditoria.


Wladimir Azevedo Caetano

Coordenador de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias

CRC 11202-DF

Informação COEPA
Nº 256/2011



De acordo.

Pelo encaminhamento à Secretaria Judiciária, para as devidas providências de autuação e distribuição desta prestação de contas.

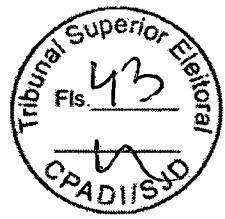


MÁRCIA DE CARVALHO

Secretaria de Controle Interno e Auditoria – Substituta.

Nº	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	EXIGÊNCIA LEGAL	APRESENTAÇÃO		FLS.	DILIGÊNCIA
			S	N		
1	Balanço Patrimonial e meio magnético para publicação	Art.14,I,“a” e Art. 15	X			
1a	Demonstração do Resultado.	Art. 14, I, “b”,	X			
2	Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados.	Art. 14, I, “c”	X			
3	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.	Art. 14, I, “d”	X			
4	Demonstração das Origens e Aplicações dos recursos.	Art. 14, I, “e”	X			
Nº	PEÇAS COMPLEMENTARES	EXIGÊNCIA LEGAL	S	N		DILIGÊNCIA
1	Demonstrativo de Receitas e Despesas.	Art.14, II, “a”	X			
2	Demonstrativo de Obrigações a Pagar.	Art.14, II, “b”	X			
3	Demonstrativo dos Recursos do Fundo Partidário Distribuídos aos Órgãos Estaduais (Direção Nacional).	Art.14, II, “c”	X			
4	Demonstrativo dos Recursos do Fundo Partidário Distribuídos aos Órgãos Municipais / Zonais.	Art.14, II, “d”	X			
5	Demonstrativo dos Recursos do Fundo Partidário distribuídos a candidatos	Art.14, II, “e”	X			
6	Demonstrativo de Doações Recebidas.	Art.14, II, “f”	X			
7	Demonstrativo de Contribuições Recebidas.	Art. 14, II, “g”	X			
8	Demonstrativo de Sobras de Campanha.	Art. 14, II, “h”	X			
9	Demonstrativo das Transferências Financeiras Intrapartidárias Recebidas.	Art. 14, II, “i”	X			
10	Demonstrativo das Transferências Financeiras Intrapartidárias Efetuadas.	Art. 14, II, “j”	X			
11	Parecer da Comissão Executiva / Provisória ou do Conselho Fiscal.	Art.14, II, “k”	X			
12	Relação de Contas Bancárias Abertas.	Art.14, II, “l”	X			
13	Conciliação Bancária, caso existam débitos ou créditos que não constam nos extratos bancários.	Art.14, II,“m”	-	-	-	-

14	Extratos Bancários do período integral do exercício a qual se refere a prestação de contas.	Art. 14, II, "n"	<input checked="" type="checkbox"/>	-	-	-	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls: 000042 CPADII/SJD
15	Documentos fiscais, originais ou cópias autenticadas, que comprovam as despesas de caráter eleitoral	Art. 14, II, "o"	<input checked="" type="checkbox"/>	-	-	-	
16	Livro Diário. Acompanhado: Balanço e demais Demonstrações Contábeis (NBC T 2.1)	Art.14,II,"p" e P.. único	<input checked="" type="checkbox"/>				
17	Livro Razão.	Art.14,II,"p" e P.. único .	<input checked="" type="checkbox"/>				
Nº	OUTRAS DOCUMENTAÇÕES E VERIFICAÇÕES		EXIGÊNCIA	S	N	FLS.	DILIGÊNCIA
1	Documentação Fiscal das Despesas com Fundo Partidário.	-	<input checked="" type="checkbox"/>				
2	Demonstrativo de Dívida de Campanha	-		<input checked="" type="checkbox"/>			
3	Cópias dos comprovantes de depósitos para a Fundação	-	<input checked="" type="checkbox"/>				
4	Relação dos Agentes Responsáveis (Nome, CPF, Endereço e Período de Gestão)	-	<input checked="" type="checkbox"/>				
5	Verificar se os documentos apresentados foram assinados pelos legitimados do partido. SGIP - LINK : http://10.28.220.11:8080/sadAdmSPP/		<input checked="" type="checkbox"/>				



**Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria Judiciária**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

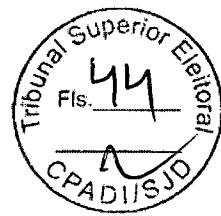
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, este feito foi distribuído, pelo sistema automático, ao(a) Exmo(a). Sr(a). Ministro(a) NANCY ANDRIGHI, Relator(a).

MARCO AURÉLIO NETO
Secretário Judiciário



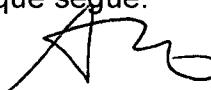
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 5 de maio de 2011, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 10.011/2011, que segue.

Eu, , Alessandro Rodrigues da Costa, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Tribunal Superior Eleitoral

PROTOCOLO JUDICIÁRIO

10.011/2011

05/05/2011 - 16:14



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL - TSE



O PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB,
por intermédio de sua Delegada Nacional, vem, com acatamento e respeito a
Vossa Excelência apresentar a:

**JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL
Exercício Financeiro 2010**

1. O Diretório Nacional do PTB, conforme as determinações legais da Lei 9.906/95, combinada com as disposições da Resolução TSE nº 19.768, de 17 de dezembro de 1996, nos termos e forma determinados no Inciso V alínea "c" Art.3º, bem como da Resolução TSE nº 21.841, artigo 14, submete à apreciação desse Egrégio Tribunal Superior Eleitoral o complemento da documentação fiscal.

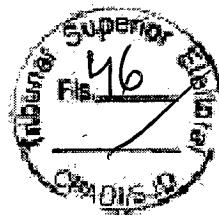
Diante do exposto, requer a avaliação contábil das contas anexas, pleiteando pela sua aprovação, colocando-nos à disposição para todos os esclarecimentos.

Termos em que
Pede deferimento.

Brasília – DF 05 de maio de 2011

VALÉRIA VIEIRA
Delegada Nacional.

Diretório Nacional
SEPN Qd. 504, Bl. A, nº 100,
Cobertura, Edf. Ana Carolina
CEP: 70.730-521
Brasília – DF
Fone: 61 2101 1414
Fax: 61 2101 1400
E-mail: ptb@ptb.org.br
www.ptb.org.br



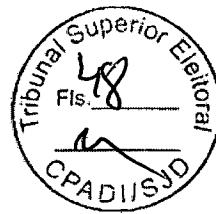
**Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, junto a estes autos
2 (dois) CD.

Eu, Rafael da Costa Ferônimo, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CRAD/2019, declaro que encerro o presente termo.

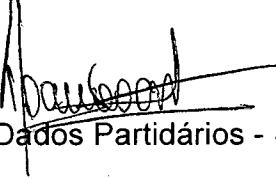


**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 6 de maio de 2011, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 19.617/2010 (a pedido da área técnica este documento tramita em forma de anexo nº 14).

Eu, , Thiago Barros dos Santos, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.



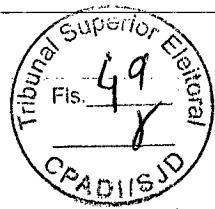
Justiça Eleitoral

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias

Relatório de Agentes Responsáveis

Data: 13/5/2011 13:31:01

Pág: 1



PERÍODO:

UF: BR

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB

PRESIDENTE PTB-SERGIPE: JOSÉ GILTON PINTO GARCIA

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 018734462143

CPF: 00246190515

ENDEREÇO: RUA DR. OLAVO F. LEITE, 104 CONJ. LEITE NETO

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 49027120

TELEFONE: 7932119631

Fax:

E-MAIL: se@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB-PARÁ: DUCIOMAR GOMES DA COSTA

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 010801781325

CPF: 24865427287

ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 1360

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 66087000

TELEFONE: 9132251413

Fax:

E-MAIL: pa@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB-MINAS GERAIS: DILZON MELO

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 016039190205

CPF: 07370300625

ENDEREÇO: RUA PARACATU, 1129

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 30180091

TELEFONE: 3133370014

Fax:

E-MAIL: mg@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB-RORAIMA: MOZARILDO CAVALCANTI

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 000189222674

CPF: 00131555200

ENDEREÇO: AV. CAPITÃO JULIO BEZERRA, 2089

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 69305294

TELEFONE: 9536242818

Fax:

E-MAIL: rr@ptb.org.br

PRESIDENTE : ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 000014950388

CPF: 28090764720

ENDEREÇO: SEPNORTE QD. 504 - COBERTURA - ED. ANA CAROLINA

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 70730521

TELEFONE: 6121011414

Fax: 6121011400

E-MAIL: robertojefferson@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB JOVEM: ANDERSON XAVIER

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 030913061732

CPF: 02368294406

ENDEREÇO: SEPNORTE QD. 504 - COBERTURA - ED. ANA CAROLINA

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 70730521

TELEFONE: 21011414

Fax:

E-MAIL: moreiraxavier@hotmail.com



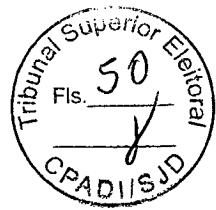
Justiça Eleitoral

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias

Relatório de Agentes Responsáveis

Data: 13/5/2011 13:31:01

Pág: 2



PRESIDENTE PTB MULHER: CRISTIANE BRASIL

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 084516630310

CPF: 03625801701

ENDEREÇO: SEPNORTE 504 -COBERTURA - ED. ANA CAROLINA

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 70730521

TELEFONE: 21011414

Fax:

E-MAIL: cristianebrasil@gmail.com

PRESIDENTE PTB-ALAGOAS: FERNANDO COLLOR DE MELLO

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 006630471724

CPF: 02906287172

ENDEREÇO: AV. DA PAZ, 1388-ED. AV. CENTER SL..309/11

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 57020440

TELEFONE: 8233361414

Fax:

E-MAIL: al@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB-AMAPÁ: EDUARDO SEABRA DA COSTA

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 000242552518

CPF: 06761224268

ENDEREÇO: RUA HILDEMAR MAIA, 926

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 68906020

TELEFONE: 9632238295

Fax:

E-MAIL: ap@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB-BAHIA: JONIVAL LUCAS DA SILVA JÚNIOR

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 035704980558

CPF: 38876035591

ENDEREÇO: RUA EDÍSTIO PODÉ, 353-ED.EMPL. TACREDO NEVES-SL.404

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 41770395

TELEFONE: 7133421414

Fax:

E-MAIL: ba@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB-DISTRITO FEDERAL: GIM ARGELLO

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 002142902020

CPF: 01796869848

ENDEREÇO: SHS QD. 02 BL.L LJ. 04 - GALERIA HOTEL BONAPARTE

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 70322901

TELEFONE: 6132263478

Fax:

E-MAIL: df@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB-ESPÍRITO SANTO: MARIA LUIZA VIVAS BELOTTI

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 000770531414

CPF: 88081940782

ENDEREÇO: AV. SATURNINO DE BRITO, 995 - APT. 402

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 29055180

TELEFONE: 2799790856

Fax:

E-MAIL: ES@ptb.org.br



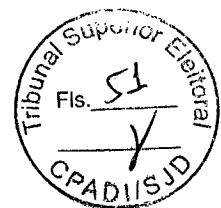
Justiça Eleitoral

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias

Relatório de Agentes Responsáveis

Data: 13/5/2011 13:31:01

Pág: 3



PRESIDENTE PTB-MARANHÃO: PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 000294681139

CPF: 06235760310

ENDEREÇO: RUA DO SOL, 665

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 06502590

TELEFONE: 9832321917

Fax:

E-MAIL: ma@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB-RONDÔNIA: NILTON CAPIXABA

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 009463542321

CPF: 57785368791

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CAMACHO, 1375-1º AND-LJS.4/5

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 76803708

TELEFONE: 6932244001

Fax:

E-MAIL: ro@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB-SANTA CATARINA: NARCIZO LUIZ PARISOTTO

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 015315980930

CPF: 19334583991

ENDEREÇO: TRAVESSA RATCLIFF, 25-ED. OSMAR REGUEIRA SL.208

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 88010470

TELEFONE: 4833655014

Fax:

E-MAIL: sc@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB-SÃO PAULO: ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS MACHADO

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 086257810116

CPF: 03546748891

ENDEREÇO: AV. 09 DE JULHO, 4079

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 01407200

TELEFONE: 11388438042738

Fax: 1138843806

E-MAIL: sp@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB-MATO GROSSO DO SUL: IVAN PROFÍRIO LOUZADA

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 003391371902

CPF: 08570272120

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 1782

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 79022330

TELEFONE: 673042014

Fax:

E-MAIL: ms@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB-MATO GROSSO: FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 037835620191

CPF: 72456540859

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3988-ED. LEBLON

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 78005500

TELEFONE: 6536249163

Fax:

E-MAIL: mt@ptb.org.br



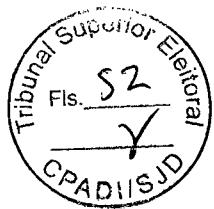
Justiça Eleitoral

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias

Relatório de Agentes Responsáveis

Data: 13/5/2011 13:31:01

Pág: 4



PRESIDENTE PTB-PARANÁ: ALEX CANZIANI

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 033038030612

CPF: 36601101915

ENDEREÇO: AV CÂNDIDO DE ABREU, 526-TORRE B-6ºAND. CONJ.611

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 80530905

TELEFONE: 4130769152

Fax:

E-MAIL: pr@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB-GOIÁS: JOVAIR DE OLIVEIRA ARANTES

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 000536601015

CPF: 04035976172

ENDEREÇO: AV. ANHANGUERA , 5674 - ED. PAL. DO COM. SL.29-SL

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 74043010

TELEFONE: 6232121414

Fax:

E-MAIL: go@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB-PARAIBA: ARMANDO ABÍLIO VIEIRA

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 004544781210

CPF: 02537850491

ENDEREÇO: AV. CAMILO DE HOLANDA, 905

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 58040340

TELEFONE: 8332411974

Fax:

E-MAIL: pb@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB - AMAZONAS: SABINO CASTELO BRANCO

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 005068862208

CPF: 22949461204

ENDEREÇO: AV. VIA LÁCTEA, 67-CONJ. MORADA DO SOL

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 69060085

TELEFONE: 9233073711

Fax:

E-MAIL: am@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB-RIO GRANDE DO NORTE: EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 001143741635

CPF: 41400585449

ENDEREÇO: AV. SEN. SALGADO FILHO, 2190-ED. PORTUGAL CENTER SL113

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 59056000

TELEFONE: 8432061540

Fax:

E-MAIL: rn@ptb.org.br

PRESIDENTE PTB-TOCANTINS: JOSE GERALDO DE MELO

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 031804822798

CPF: 33005001172

ENDEREÇO: 103 SUL RUA SO01 LT.07

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 77015014

TELEFONE: 6332153604

Fax:

E-MAIL: to@ptb.org.br



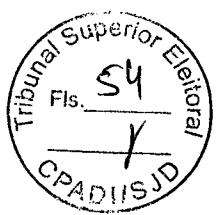
Justiça Eleitoral

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias

Relatório de Agentes Responsáveis

Data: 13/5/2011 13:31:02

Pág: 6



VICE-PRESIDENTE: SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 031118230426

CPF: 13567675087

ENDEREÇO: P.C. 3 PODERES-SEN.FEDERAL-ALA SEN.A.ARINOS-G.07

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 70165900

TELEFONE: 6133031107

Fax:

E-MAIL: sergio.zambiasi@senador.gov.br

VICE-PRESIDENTE DE PLANEJAMENTO: JOÃO VICENTE CLADINO

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 009157361503

CPF: 18518001315

ENDEREÇO: P.C. 3 PODERES-SEN.FEDERAL-ALA T.NEVES GAB.53

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 70165900

TELEFONE: 6133112415

Fax:

E-MAIL: j.v.claudino@senador.gov.br

VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES CORPORATIVAS: GIM ARGELLO

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 021429022020

CPF: 01796869848

ENDEREÇO: P.C. DOS 3 PODERES-SENADO FEDERAL-ANEXO I 14º ANDAR

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 70165900

TELEFONE: 6133111163

Fax: 6133111547

E-MAIL: gim.argello@senador.gov.br

VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS: FERNANDO COLLOR DE MELLO

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 006630471724

CPF: 02906287172

ENDEREÇO: P.C. 3 PODERES-SENADO FEDERAL-ANEXO I - 13º ANDAR

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 70160000

TELEFONE: 6133115782

Fax:

E-MAIL: fernando.collor@senador.gov.br

VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES INTERPARTIDÁRIAS: JOVAIR DE OLIVEIRA ARANTES

Período : 19/06/2010 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 000536601015

CPF: 04035976172

ENDEREÇO: P.C. 3 PODERES - CÂMARA FEDERAL-LIDERANÇA PTB

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 90050210

TELEFONE: 6132159519

Fax:

E-MAIL:

VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES SINDICAIS: MOZARILDO CAVALCANTI

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 000189222674

CPF: 00131555200

ENDEREÇO: P.C. 3 PODERES-SEN.FEDERAL-ALA SEN.R.CARNEIRO-GAB.03

MUNICÍPIO :

UF:

CEP : 70730521

TELEFONE: 6133034078

Fax:

E-MAIL: mozarildo@senador.gov.br



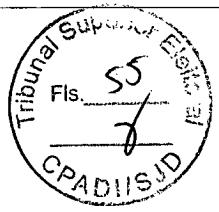
Justiça Eleitoral

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias

Relatório de Agentes Responsáveis

Data: 13/5/2011 13:31:02

Pág: 7



VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 005577500604

CPF: 65434242815

ENDEREÇO: RUA EVALDO WENDLER, 90 CS.90

MUNICÍPIO :

UF: CEP : 82200180

TELEFONE: 4132535480

Fax: 4121697261

E-MAIL: fcmartinez51@gmail.com

VICE-PRESIDENTE PARA ASSUNTOS DE DIREITOS HUMANOS: SÔNIA SANTOS

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 044096620434

CPF: 67699359020

ENDEREÇO: AV. GRÉCIA, 34

MUNICÍPIO :

UF: CEP : 91350070

TELEFONE: 5184065707

Fax: 5132866578

E-MAIL: soniasantos.ss@gmail.com

VICE-PRESIDENTE DE MOBILIZAÇÃO: LUIS SOUTO MADUREIRA

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 051219740132

CPF: 58882871800

ENDEREÇO: RUA BELA CINTRA, 1466 APT. 51

MUNICÍPIO :

UF: CEP : 01415001

TELEFONE: 1130821587

Fax: 1138843074

E-MAIL: lsmadu@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES INTERPARTIDÁRIAS: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Período : 07/03/2009 a 19/06/2010

TÍTULO ELEITORAL:

CPF:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO :

UF: CEP :

TELEFONE:

Fax:

E-MAIL:

1º - SECRETÁRIO : NORBERTO MARTINS

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 004604800361

CPF: 74025813734

ENDEREÇO: SEPNORTE QD. 504 - COBERTURA - ED. ANA CAROLINA

MUNICÍPIO :

UF: CEP : 70730521

TELEFONE: 6121011414

Fax: 61210114001430

E-MAIL: NORBERTO@PTB.ORG.BR

1º - SECRETÁRIO JURÍDICO: ITAPUÃ PRESTES DE MESSIAS

Período : 07/03/2009 a 16/12/2012

TÍTULO ELEITORAL: 011369390663

CPF: 53258193991

ENDEREÇO: SQN 107 BL. E APT. 108

MUNICÍPIO :

UF: CEP : 70000000

TELEFONE: 6181236010

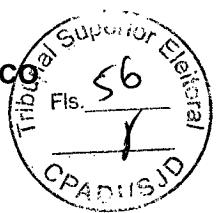
Fax: 61210114001430

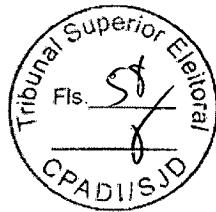
E-MAIL: ITAPUA.MESSIAS@PTB.ORG.BR

**Justiça Eleitoral****Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias****Relatório de Agentes Responsáveis**

Data: 13/5/2011 13:31:02

Pág: 8

**1º - SECRETÁRIO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS: RONALDO MONTEIRO FRANCISCO****Período : 07/03/2009 a 16/12/2012****TÍTULO ELEITORAL:** 005677850388**CPF:** 83909354734**ENDEREÇO:** RUA GONÇALVES DIAS, 386**MUNICÍPIO :****UF:****CEP :** 25655122**TELEFONE:** 2422620668**Fax:****E-MAIL:****1º - SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO THADEO****Período : 07/03/2009 a 16/12/2012****TÍTULO ELEITORAL:** 157795230132**CPF:** 84078111815**ENDEREÇO:** RUA PROF. PEDREIRA DE FREITAS, 372 APT. 136**MUNICÍPIO :****UF:****CEP :** 03312052**TELEFONE:** 1185784774**Fax:** 1138843806**E-MAIL:** CARLOSTHADEO@PTB.ORG.BR**2º - SECRETÁRIO JURÍDICO: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA****Período : 07/03/2009 a 16/12/2012****TÍTULO ELEITORAL:** 010882492097**CPF:** 69363420191**ENDEREÇO:** SHIS QI 03 CONJ. 06 CASA 08**MUNICÍPIO :****UF:****CEP :** 71605260**TELEFONE:** 6133651986**Fax:** 61210114001430**E-MAIL:** lluizgustavo@ptb.org.br**SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO: HONÉSIO PIMENTA PEDREIRA FERREIRA****Período : 07/03/2009 a 16/12/2012****TÍTULO ELEITORAL:** 017375500396**CPF:** 23115025734**ENDEREÇO:** AV. AFRÂNIO DE MELO FRANCO, 51 APT. 103**MUNICÍPIO :****UF:****CEP :** 20000000**TELEFONE:** 6181242712**Fax:** 61210114001430**E-MAIL:** HONESIO@PTB.ORG.BR**SECRETÁRIO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS: ARNALDO FARIA DE SÁ****Período : 07/03/2009 a 16/12/2012****TÍTULO ELEITORAL:** 078025840124**CPF:** 21911452800**ENDEREÇO:** AV. ENG. GEORGE CARBISIER, 127**MUNICÍPIO :****UF:****CEP :** 05000000**TELEFONE:** 1150118285**Fax:****E-MAIL:** DEP.ARNALDOFARIADESA@CAMARA.GOV.BR**SECRETÁRIO-GERAL : CAMPOS MACHADO****Período : 07/03/2009 a 16/12/2012****TÍTULO ELEITORAL:** 086257810116**CPF:** 03546748891**ENDEREÇO:** RUA ANTONIO DE GOUVEIA GIUDICE, 797**MUNICÍPIO :****UF:****CEP :** 05460000**TELEFONE:** 11305186995041**Fax:** 1138843806**E-MAIL:** cmachado@al.sp.gov.br



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Aos **13** dias do mês de **maio** do ano de 2011, faço remessa destes autos à Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCI.


ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Chefe da SEDAP/CPADI

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Gabinete da SCI

Documento recebido nesta data

13/05/2011
às 14:19
Autoriza

A COEPA-

Em 13/05/2011.

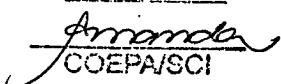


Márcia de Carvalho
Secretaria de Controle
Interno e Auditoria
Substituta

, Recebido em

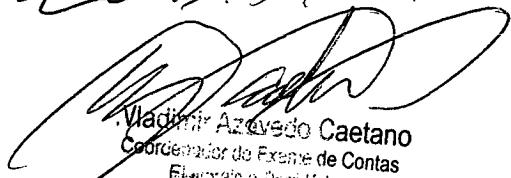
13/05/11

às 18:55 h


Amanda
COEPA/SCI

A SECEP,
para informar.

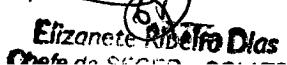
Em 13/05/2011.



Vladimir Azevedo Caetano
Coordenador do Exame de Contas
Eletrônicos e Paritárias
CRE - 11202-DF

A SEDEXP/COPEA/SGI
solicitamos à digitalização dos
autos, à execução dos livros contábeis.

25/05/2011


Elizanete Ribeiro Dias
Chefe do SICO/SGI

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Informação nº 418/2011 Secep/Coepa/SCI

Referência: Prestação de Contas nº 808-16.2011.6.00.0000 – Classe 25

Relator: Ministro Nancy Andrighi

Assunto: prestação de contas anual do Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), referente ao exercício financeiro de 2010. 1º exame.

Informação COEPA
Nº 418/2011

Senhora Secretaria de Controle Interno e Auditoria,

1. Versam os autos sobre a prestação de contas anual do Diretório Nacional do **Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)**, referente ao exercício financeiro de 2010.

2. O exame da prestação de contas restringiu-se aos documentos dispostos às fls. 3-33, Anexo 1, e nos Livros Contábeis: Razão nº 17 (Anexo 2) e Diário nº 17 (Anexo 3), registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, sob o Protocolo nº 9.452/2011, com base nas Resoluções - TSE nºs 21.841/2004¹, 21.875/2004², 22.644/2007³, 23.018/2009⁴, Lei nº 9.096/1995, Instrução

¹ Resolução-TSE nº 21.841/2004.

Disciplina a prestação de contas dos partidos políticos e a Tomada de Contas Especial.

² Resolução-TSE nº 21.875/2004.

Regulamenta o recolhimento do percentual de participação de institutos ou fundações de pesquisa e de doutrinação e educação política nas verbas do Fundo Partidário.

³ Resolução-TSE nº 22.644/2007.

PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESPESAS DE PESSOAL. FUNDO PARTIDÁRIO.

- As despesas de pessoal, realizadas com os recursos do Fundo Partidário, deverão observar o limite máximo de 20% do total transferido ao órgão nacional do partido político.

⁴ Resolução-TSE nº 23.018/2010

CONSULTA. PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA. FUNDO PARTIDÁRIO.

Normativa-SCI/TSE nº 4, Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), Leis Correlatas e no Estatuto do Partido.

3. De acordo com as normas vigentes, as peças que deverão compor os processos de prestação de contas anual de partido político são as descritas nos incisos I e II do art. 14 da Resolução - TSE nº 21.841/2004. Registra-se que o partido apresentou a documentação que compõe a prestação de contas de **forma completa**, cumprindo com o disposto.

4. Informa-se que o Balanço Patrimonial foi publicado no *Diário da Justiça Eletrônico* do Tribunal Superior Eleitoral (p. 62-64), em 2.5.2011, de acordo com o art. 15 da Resolução - TSE 21.841/2004 e § 2º do art. 32 da Lei nº 9.096/1995.

5. Segundo os dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeiro do Governo Federal (SIAFI), foram emitidas ordens bancárias de recursos do Fundo Partidário no exercício de 2010, que totalizaram **R\$9.807.177,54**, em conformidade com o declarado no **Demonstrativo de Receitas e Despesa – DRD** à fl. 11-12.

6. Diante do exposto, opina esta Unidade Técnica⁵ para que o partido seja oficiado a atender as diligências apontadas, decorrentes desta análise, conforme detalhamento a seguir:

- O pagamento de pessoal abrange qualquer prestador de serviço, a qualquer título, seja qual for a natureza do vínculo que mantém com a entidade.

⁵Lei nº 9.096/1995, parágrafo 1º do art. 37 – A Justiça Eleitoral pode determinar diligências necessárias à complementação de informações ou ao saneamento de irregularidades encontradas nas contas dos órgãos de direção partidária ou de candidatos.

I – Da apresentação da documentação comprobatória:

- a) Apresentar as cópias dos comprovantes de depósitos efetuados com recursos do Fundo Partidário em favor da Fundação Instituto Getúlio Vargas, no valor total de **R\$1.961.435,50**, e manifestar-se quanto ao descumprimento do art. 3º da Resolução - TSE nº 21.875/2004, que determina que seja repassado, no prazo de 15 dias do seu recebimento, recursos do Fundo Partidário para a Fundação, conforme observou-se nos meses de fevereiro e agosto (Anexo 1 e Anexo 13).

Depósito do FP		Repasse dos 20% do FP do PTB para a fundação	
DATA	VALOR	DATA	VALOR
3.3.2010	R\$6.176,36	3.3.2010	R\$6.176,36
11.8.2010	R\$24.536,59	27.8.2010	R\$4.097,32

- b) Apresentar relação com os bens do grupo do ativo permanente (imobilizado), bem como as alienações ocorridas nesse período, incluindo a documentação fiscal pertinente, conforme modelo a seguir.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ORIGINAL	ORIGEM DO RECURSO (FP/OR)	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR DA VENDA	DATA DA VENDA

- c) Apresentar a folha de pagamento mensal com as segregações do Fundo Partidário e Outros Recursos e ainda apresentar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ano-base 2009.

- d) Apresentar os valores aplicados mensalmente com recursos do Fundo Partidário nos gastos com pessoal e serviços a qualquer título,

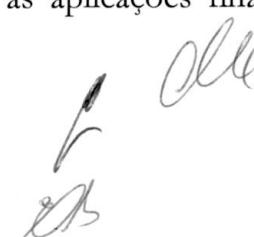
*Alce F
DS*

seja qual for à natureza do vínculo com o partido em **âmbito nacional, estadual** e municipal, totalizado pelo Partido, em conformidade com a Resolução - TSE nº 22.644, de 19.12.2007, c/c inciso IV, art. 44, da Lei nº 9.096/1995 e Resolução - TSE nº 23.018, de 2.4.2009.

- e) Apresentar cópia(s) do(s) contrato(s) de Locação de Bens Imóveis (DRD, fl. 11-12) e comprovantes de pagamento do IPTU.
- f) Apresentar quadro com detalhamento do pagamento de DARF em fevereiro e julho de 2010, segregando **o valor principal, multas e juros.**
- g) Apresentar a documentação que comprove as obrigações a pagar no valor de R\$358.187,28 (fls. 13-14)
- h) Manifestar-se quanto à classificação na conta contábil de “Serviços Técnicos Profissionais” de pagamentos efetuados a dirigentes partidários.

II – Movimentação Financeira

- i) Apresentar os extratos bancários de todas as aplicações financeiras realizadas no exercício financeiro de 2010.



III – Sobras de Campanha – Pleito 2010:

j) Manifestar-se quanto às divergências de valores das sobras de campanhas declarados na DRD (Anexo 1, fls. 11/12) no valor de R\$78.459,67, tendo em vista que o Relatório extraído do SPCE, em 13.6.2011, do Pleito 2010, apresenta os seguintes valores:

Relatório de sobras do SPCE	Valor (R\$)
Sobras de candidatos	252.042,34
Bens permanentes – candidatos	53.268,37
Sobras de comitês	1.773,82
Bens permanentes – comitês	-
Total	307.084,63

IV - Outra Consideração

k) Apresentar esclarecimentos quanto à ausência ou à aplicação de, no mínimo, 5% do total do Fundo Partidário na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, em cumprimento do inciso V do art. 44 da Lei nº 9.096/1995.

7. Solicita-se autorização do Ministro Relator para que esta Unidade Técnica, **após a apresentação da documentação pelo partido**, realize a confirmação dos valores declarados pelo partido, com aplicação da técnica de circularização junto aos **fornecedores** para certificação da movimentação financeira do PTB, conforme recomendação constante do Aviso-GP/TCU nº 1.077, elaborado pelo Tribunal de Contas da União *in verbis*:

a) conferir autonomia à unidade encarregada da análise e instrução das prestações de contas de partidos políticos e de candidatos para que, na fase

administrativa, promova diligências e circularização de documentos, de forma a agilizar os exames e melhor subsidiar o trabalho do respectivo relator na fase de julgamento;

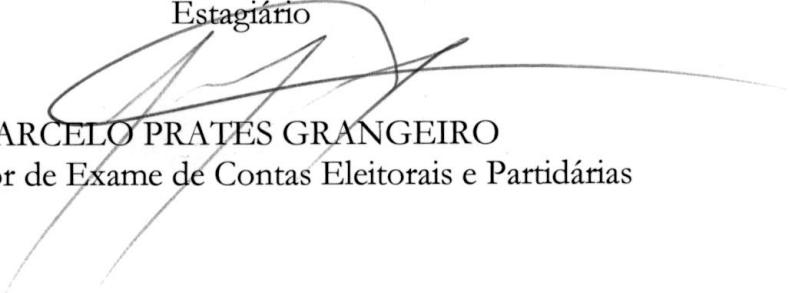
8. Sugere-se, ainda, que seja concedido o prazo de 20 dias, conforme o disposto no § 1º, art. 20, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, para atendimento das diligências de letras **a** até **k** do item **6** desta informação.

É o que informamos,

Brasília, 10 de agosto de 2011.


HENRIQUE MASSENA
Chefe da Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidária
Substituto
CRC nº 19.547-DF

Apoio:

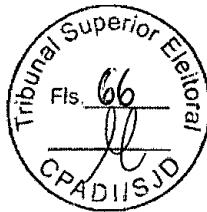

ELDER SANTOS MORAIS
Estagiário

MARCELO PRATES GRANGEIRO
Coordenador de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

Em 10 de agosto de 2011.

De acordo com a Informação nº 418/2010 Secep/Coepa/SCI (fls.). Encaminhe-se o processo à consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator Gilson Dipp, com sugestão de que o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) seja **oficiado** a atender as diligências das letras a até k do item 6, da citada Informação no prazo de 20 (vinte) dias, conforme o disposto no § 1º do art. 20 da Resolução TSE nº 21.841/2004, e que esta Unidade Técnica seja autorizada a promover as certificações propostas no item 7, junto aos fornecedores dos valores declarados pelo PTB.


Mary Ellen Gleason Gomide Madruga
Secretária de Controle Interno e Auditoria



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 12 de agosto de 2011, estes autos foram recebidos da Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCI.

Eu, Mabel Soares, Mabel Christine Carvalho Soares, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2011, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a). MINISTRA NANCY ANDRIGHI, Relator(a).

ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Chefe da SEDAP/CPADI

GABINETE DA MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Processo recebido em 12/18/2011
Às 16:30 hora
Servidor: Patrícia



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16 (9.452/2011) – CLASSE 25 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI.

REQUERENTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) – NACIONAL.

DESPACHO

Vistos.

Cuida-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2010 do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

Por meio da Informação 418/2011, a Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA) com a anuência da Secretaria de Controle Interno e Auditoria indicou diligências a serem realizadas pelo partido (fls. 59-65). Solicitou, ainda, autorização para a adoção dos procedimentos de circularização de documentos recomendados pelo Tribunal de Contas da União por meio do Aviso nº 1.077 GP/TCU.

Forte nessas razões, determino que se oficie ao Diretório Nacional do PTB para que atenda às providências indicadas no item 6 da referida Informação, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 20, § 1º, da Res.-TSE nº 21.841/2004.

Encaminhe-se cópia da Informação de folhas 59-65.

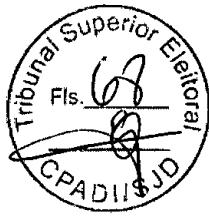
Por fim, autorizo a COEPA promover os procedimentos de circularização, conforme proposto no item 7 da Informação 418/2011.

Cumpra-se.

P. I.

Brasília (DF), 12 de agosto de 2011.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Relatora



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 15 de agosto de 2011, os presentes autos foram recebidos do Gabinete do(a) Ministro(a) NANCY ANDRIGHI.

Eu, , Estella Mara Gontijo Bittar, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição, lavrei esse termo.

CERTIDÃO

Certifico que, em 15 de agosto de 2011, o despacho de fl. 67 foi encaminhado ao Diário de Justiça Eletrônico para publicação.

Aos 17 de agosto de 2011, eu, , Estella Mara Gontijo Bittar, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei esta certidão.

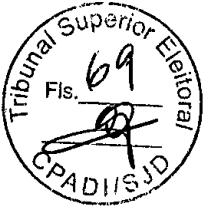
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o despacho supramencionado foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de agosto de 2011, fl. 2.

Em 17 de agosto de 2011.



ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Chefe da SEDAP



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

FORMULÁRIO PARA TRANSMISSÃO DE FAX

FAX [x] SIMPLES [] CIRCULAR MENSAGEM Nº 144/2011 - CPADI/SJD

DESTINATÁRIO(A): PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB.

FAX Nº: **(61) 2101-1400**.

PÁGINAS (INCLUINDO ESTA): **9**.

DATA: 17.08.2011.

INTIMAÇÃO

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.452/2011).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR	: MINISTRA NANCY ANDRIGHI.
REQUERENTE	: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, POR SEU PRESIDENTE
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO FINANCEIRO, 2010.

Ao Senhor
ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO
Presidente Nacional do PTB.

Intimamos V. Sa. de despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro Relator (publicado no DJe de 17.8.2011, fl. 2), nos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

*"DESPACHO
Vistos.*

Cuida-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2010 do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

Por meio da Informação 418/2011, a Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA) com a anuência da Secretaria de Controle Interno e Auditoria indicou diligências a serem realizadas pelo partido (fls. 59-65). Solicitou, ainda, autorização para a adoção dos procedimentos de circularização de documentos recomendados pelo Tribunal de Contas da União por meio do Aviso nº 1.077 GP/TCU.

ATENÇÃO

Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com **(61) 3316-3446/3662**.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

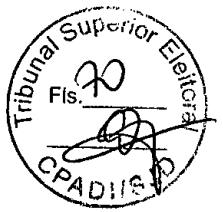
Telefone (61) 3316-3000 - Fax: (61) 3316 3939

SAS - Praça dos Tribunais Superiores - Bloco C - Ed. Sede - 70096-900 - Brasília/DF

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 08/17/2011 15:31
NOME : SEDAP
FAX : 3662
TEL : 33163662
NÚMERO: D000G8N654859

DIA, HORA	08/17 15:28
NÚMERO DE FAX/NOME	021011400
DURAÇÃO	00:02:16
PÁGINAS	09
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Forte nessas razões, determino que se oficie ao Diretório Nacional do PTB para que atenda às providências indicadas no item 6 da referida Informação, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 20, § 1º, da Res.-TSE nº 21.841/2004.

Encaminhe-se cópia da Informação de folhas 59-65.

Por fim, autorizo a COEPA promover os procedimentos de circularização, conforme proposto no item 7 da Informação 418/2011.

Cumpra-se.

P. I.

Brasília (DF), 12 de agosto de 2011.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Relatora".

Segue, anexa, cópia da Informação nº 418/2011 SECEP/COEPA - SCI/TSE.


MARCO AURÉLIO NETO
Secretário Judiciário

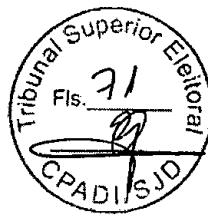
ATENÇÃO

Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com **(61) 3316-3446/3662**.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3316-3000 - Fax: (61) 3316 3939

SAS - Praça dos Tribunais Superiores - Bloco C - Ed. Sede - 70096-900 - Brasília/DF



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 8 de setembro de 2011, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 20.536/2011, que segue. Os documentos contábeis que o acompanhavam formarão os anexos 21 e 22.

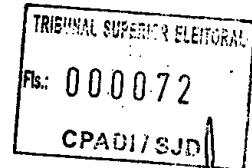
Eu, , Estella Mara Gontijo Bittar, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIÁRIO
20.536/2011
06/09/2011 - 16:08

Referência: PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000 -
TSE

Relatora: MINISTRA NANCY ANDRIGHI

Assunto: INFORMAÇÃO N.º 418/2011 - SECEP/COEPA - SCI/TSE

DD. Ministra Relatora,

Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, por intermédio de sua delegada que esta subscreve em atendimento à intimação de referencia supracitada, vem responder as diligências apontadas nos termos que segue:

ITEM 6, I, a) “ Apresentar as cópias dos comprovantes de depósitos efetuado com recursos do Fundo Partidário em favor da Fundação Instituto Getúlio Vargas e manifestar-se quanto ao descumprimento do art. 3º da Resolução TSE N° 21.875/2004.”



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fol. 000073
de depósitos
CPAD/ SJD

RESPOSTA: Os comprovantes efetuados à Fundação Instituto Getúlio Vargas foram encaminhados à Justiça Eleitoral por ocasião da entrega da Prestação de Contas.

Contudo, no intuito de sempre bem atender às diligências que lhes são impostas pela área técnica do TSE, seguem anexo o requerido.

Em relação aos repasses do Fundo Partidário à Fundação Instituto Getúlio Vargas, o PTB informa que ao longo do exercício ora diligenciado, a regra sempre foi de transferir os mencionados recursos o mais brevemente possível, inclusive, com bastante antecedência ao décimo quinto dia, conforme disposto na norma eleitoral.

No exercício de 2010, os repasses do Fundo Partidário efetuados pela Justiça Eleitoral tiveram por regra as datas entre os dias 23 e 29 de cada mês, portanto, terceiro decêndio do mês.

As únicas exceções a regra acima citada, foram exatamente os dois repasses questionados – dias 03/03/10 e 11/08/10. Com isso, o Partido entende que o equívoco quanto as datas dos repasses, está diretamente relacionado àquelas exceções.

É fato que a norma impõe que a transferência dos recursos se dê no prazo de quinze dias, e o Partido reafirma que cumpre o dispositivo legal, aliás, com bastante antecedência do prazo final, o que pode ser facilmente verificado com a documentação que ora reapresentamos.

Entretanto, dado a mudança de rotina quanto ao recebimento dos recursos do Fundo Partidário, observou que, por um equívoco de natureza estritamente financeiro-administrativo e não



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fol. 000074
CPADI / SJD
ocorreu

intencional, nestes dois casos a transferência intempestivamente.

Por todas as explicações acima dispostas, o Partido vem requerer à esta Egrégia Corte, que o equívoco de natureza eminentemente formal, não venha comprometer às contas apresentadas, pois assim vem sendo o entendimento dessa Corte em casos análogos, conforme precedente abaixo disposto:

“Pet - Petição nº 1612 - Brasília/DF

Acórdão de 30/03/2010

Relator(a) Min. FELIX FISCHER

Publicação:

DJE - Diário da Justiça Eletrônico, Data 10/05/2010, Página 20

Ementa:

PETIÇÃO. PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB). PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004. IMPROPRIEDADE NÃO SANADA. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1.O recolhimento das importâncias repassadas para os institutos ou fundações de pesquisa e de doutrinação e educação política dos partidos políticos deve ser efetuado no prazo de quinze dias da data do recebimento do Fundo Partidário, conforme o disposto no art. 3º da Res.-TSE nº 21.875/2004.

2.No caso, o partido efetuou depósitos nos valores de R\$ 114.423,02 e de R\$ 42.338,10, em 1º.2.2005 e 7.8.2008, respectivamente, referentes ao saldo remanescente do repasse das quotas do Fundo Partidário recebidas no exercício financeiro de 2004 para a Fundação Ulysses Guimarães, ultrapassando o prazo disposto no art. 3º da Res.-TSE nº 21.875/2004.

3.Contudo, é assente nesta c. Corte que a existência de irregularidades formais enseja a aprovação das contas com ressalvas (PET nºs 1.465/DF, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJe de 21.5.2009; 1.009/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJ de 13.3.2006; 1.006/SP, Rel. Min. Caputo Bastos, DJ de 22.9.2004; 812/RJ, Rel. Min. Luiz Carlos Madeira, DJ de 4.10.2004). Na espécie, o partido requerente incorreu em impropriedade de natureza formal, de cunho técnico, que examinada em conjunto não compromete a integridade e a transparência da prestação de contas, à inteligência do art. 27, II, da Resolução-TSE nº 21.841/2004 (...)"

Desse modo, e com a importante constatação do ocorrido pelo corpo técnico do TSE, o Partido informa que vem tomando providências para que tais fatos não mais ocorram.



ITEM 6, I, b: "Apresentar relação com os bens do grupo do ativo permanente (imobilizado), bem como as alienações ocorridas nesse período, incluindo a documentação fiscal pertinente conforme modelo".

RESPOSTA: Segue anexo com a respectiva relação, conforme modelo constante da Informação Secep/Coepa/SCI ora tratada, os documentos fiscais pertinentes.

Com o firme intuito de bem atender ao ora requerido, o Partido vem declarar que não ocorreram alienações de bens pertencentes ao grupo do Ativo Permanente (Imobilizado).

Informa que em relação ao sistema de gestão partidária (*software*), o desenvolvimento deste foi contratado no decorrer do exercício de 2009, ano em que começaram a ocorrer os pagamentos relativos àquele sistema, e sua conclusão e entrada em operação se deu no mês de janeiro de 2010.

Portanto, as parcelas que foram pagas durante o processo de desenvolvimento do *software* foram contabilizadas na conta contábil 1.3.2.1.02.04 - Imobilizações em Andamento, e em janeiro de 2010, com sua entrada em operação, ocorreu a transferência para a conta contábil 1.3.2.1.02.01 - Software, acrescendo-se então o pagamento da última parcela no valor de R\$ 37.000,00, conforme registros contábeis já em poder da Justiça Eleitoral.

Em relação ao sistema de filiados (*software*) este foi contratado, desenvolvido e entrou em operação no exercício de 2010.

Contudo, da data de início de desenvolvimento do sistema, março de 2010, até sua entrada em operação, julho de



2010, as parcelas pagas foram contabilizadas na ~~conta contábil~~
1.3.2.1.02.04 - Imobilizações em Andamento, sendo posteriormente
transferidos à conta contábil 1.3.2.1.02.01 - Software.

ITEM 6, I, c: "Apresentar a folha de pagamento
mensal com as segregações do Fundo Partidário e..."

RESPOSTA: Informamos que as cópias das
folhas de pagamento foram encaminhadas, separadamente, com as
capas informando as devidas contas contábeis juntamente com a
prestação de contas partidária ocorrida em abril de 2010.

Porém, para melhor atender a diligência,
reenviamos anexas folhas de pagamentos mensais, as quais foram
emitidas por sistema informatizado específico e detalham os valores
individualizados pagos a cada funcionário, bem como, relatórios totais.

Segue anexa a Relação Anual de Informações
Sociais - RAIS, e seu respectivo recibo de entrega, a qual ocorreu
tempestivamente em 25 de fevereiro de 2011.

Por fim, o Partido vem declarar que todos os
pagamentos de salários, bem como, os respectivos encargos sociais e
trabalhistas referentes ao exercício ora diligenciado, ocorreram com a
utilização de recursos do Fundo Partidário. Portanto, não há
segregações a serem apresentadas com folha de pagamento mensal
liquida com Outros Recursos.

ITEM 6, I, d: "Apresentar os valores aplicados
mensalmente com recursos do Fundo Partidário nos gastos com
pessoal e serviços a qualquer título..."



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000077
CPAD/ SJD

RESPOSTA: Para atender ao determinado, o Diretório Nacional encaminhou aos Diretórios Regionais planilhas para que estes demonstrem seus gastos realizados.

Muito embora tenha enveredado esforços para que todos atendessem a tempo ao requerido, se faz necessário relatar das dificuldades em obter tais informações, uma vez que as prestações de contas são autônomas.

Assim seguem anexas, as planilhas de com as informações requeridas, além do Diretório Nacional dos seguintes Diretórios Regionais: Acre, Alagoas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.

Em relação aos Diretórios Regionais que não atenderam a tempo - em torno de 30% - o Diretório Nacional vêm esclarecer que irá fornecer os dados de modo complementar, para que assim atenda a diligência na íntegra, como de costume.

O Partido vem esclarecer ainda que conforme disposto no artigo 44, § 4º da Lei 9.096/95, os encargos e tributos de qualquer natureza não deverão ser considerados para efeito do percentual de 50% previsto no inciso I, do artigo 44 do diploma legal acima mencionado.

Informa ainda que tais valores - encargos e tributos - foram incluídos nas planilhas ora apresentadas, tão somente para efeitos didáticos e técnicos contábeis

Assim, os valores apresentados nas planilhas encontram-se em consonância com o disposto nas Resoluções



22.644/07 e 23.018/09, pois estas classificam como gastos com pessoal, além dos funcionários – vínculo trabalhista - os serviços à qualquer títulos prestados por **autônomos e eventuais** – sem vínculo trabalhista.

Pois assim discorre o Voto do Ministro Marco Aurélio, relator, da resposta à Consulta 1473, a qual resultou na Resolução 22.644/07: "... o que ocorre? Um diretório gasta mais e acaba simulando prestação de contas que não corresponde à realidade, jogando o excesso para um outro diretório, ou até para o diretório nacional, quando a lei, na verdade, junge esse gasto ao próprio partido, ao revelar, na manutenção das sedes de serviços do partido, permitindo o pagamento **do pessoal a qualquer título** (grifo nosso), este último – pagamento do partido como um grande todo -, até o limite máximo de 20%"(...)

Nota-se que a redação do Voto do d. Ministro, trata de **pessoal à qualquer título** e não serviços à qualquer título.

Para corroborar com os dados ora apresentados pelo Partido vejamos o “processo” que originou a Resolução 23.018/09, a qual resultou da consulta 1.674.“ (...) c) No limite de 20% com despesas de pessoal devem ser incluídos os prestadores de serviços **autônomos e eventuais**?” (grifo nosso).

A essa questão assim respondeu o d. Ministro Eros Grau: "...Respondo afirmativamente à questão “c”, em razão do disposto no artigo 44, inciso I, da Lei n. 9.096/95".

Como há de se notar o Ministro relator ao responder afirmativamente à questão e citar o dispositivo da Lei 9.096/95, afirmou que apenas os serviços prestados por profissionais **autônomos ou eventuais** é que devem compor o montante de 20% de gastos com pessoal.



ITEM 6, I, e: "Apresentar cópias dos contratos de Locação de Bens Imóveis e comprovantes de pagamento do IPTU."

RESPOSTA: Seguem anexos os documentos requeridos.

ITEM 6, I, f: "Apresentar quadro com detalhamento do pagamento de DARF em fevereiro e julho de 2010, segregando o valor principal , multas e juros".

RESPOSTA: Segue anexo quadro com detalhamento requerido e com o intuito de atender a diligência encaminhamos a documentação comprobatória.

ITEM 6, I, g: "Apresentar a documentação que comprove as obrigações a pagar no valor de R\$ 358.187,28."

RESPOSTA: Todos os gastos que compõem o aludido valor, trata-se de provisões de despesas incorridas no exercício de 2010 e anteriores, mas que, contudo, até o dia 31 de dezembro do exercício ora diligenciado ainda não haviam sido pagos.

Assim, para atender ao disposto nas Normas Brasileira de Contabilidade – NBCT's – especificamente quanto ao regime de competência, aqueles valores figuram no Balanço Patrimonial como obrigações à pagar.

Em atendimento ao requerido, seguem anexas cópias dos documentos.

Salientando que em relação ao valor de R\$ 3.547,00 – Parcelamento junto a P.G.F.N. – o Partido vem esclarecer que este é saldo remanescente de parcelamento efetuado na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dos quais foram pagas as



cinco últimas parcelas no valor principal de R\$ 709,40, conforme documentos anexos - DARF.

Em relação ao valor de R\$ 1.454,91, este é obrigação decorrente da incorporação do Partido dos Aposentados da Nação – PAN, ocorrido em outubro de 2007, o qual se comprova mediante duas Guias de Recolhimento da União – GRU com valores individuais de R\$ 200,00 e R\$ 1.254,91, documentos anexos.

ITEM 6, I, h: “Manifestar-se quanto à classificação na conta contábil de “Serviços Técnicos Profissionais” de pagamentos efetuados a dirigentes partidários.”

RESPOSTA: Os dirigentes partidários são “remunerados” pelos serviços prestados quanto aos atos de direção partidária.

Estes dirigentes não possuem qualquer vínculo de emprego com o partido, portanto, são autônomos e técnicos profissionais.

Como são prestadores de serviços – onde não há vínculo trabalhista – a área técnica contábil do partido entende ser mais adequada, dado ao plano de contas da Justiça Eleitoral – Instrução Normativa SCI nº. 04 de 07 de julho de 1997 – classificar aquelas despesas no Grupo de Contas: Serviços Técnicos Profissionais.

Como não há conta contábil específica no plano de contas da Justiça Eleitoral, bem como, a área técnica contábil do partido prefere evitar a criação de novas contas não trazidas originalmente pela citada Instrução Normativa SCI, optou em classificar



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000081
conta contábil
C.PAD/TSJD

os pagamentos pela remuneração dos dirigentes na conta contábil “Outros serviços técnicos e profissionais”.

Contudo, o Partido informa que na prestação de contas referente ao exercício de 2011 e seguintes, criou conta contábil específica para pagamentos à autônomos (RPA) no grupo de contas referentes à DESPESAS COM PESSOAL.

Essa providência foi tomada em função do citado Plano de Contas da Justiça Eleitoral não poder mais ser utilizado devido alterações na legislação.

Entendemos que assim, a classificação contábil referente aos pagamentos efetuados aos dirigentes partidários se alinhe a interpretação que a Justiça Eleitoral vem dando àquela questão.

Saliente-se que todos os pagamentos efetuados aos dirigentes partidários, bem como, os respectivos encargos tributários, encontram-se devidamente registrados na escrita contábil. Portanto, eventual divergência de interpretação seja considerada como de natureza eminentemente formal.

Por fim, e sempre no intuito de bem atender as determinações da Justiça Eleitoral, caso seus técnicos tenham interpretação distinta, o Partido se coloca à disposição para, nas próximas prestações de contas, realizar a classificação contábil que melhor se adéquue.

ITEM 6, II, i: “Apresentar os extratos bancários de todas as aplicações financeiras realizadas no exercício financeiro de 2010.”



RESPOSTA: No ano de 2010 não ocorreram aplicações financeiras na conta bancária de recursos do Fundo Partidário, portanto, seguem os extratos bancários solicitados, os quais se referem exclusivamente à conta de Recursos Próprios.

ITEM 6, III, j: “Manifestar-se quanto às divergências de valores das sobras de campanha declaradas...”

RESPOSTA: A prestação de contas de campanha do Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, foi entregue tempestivamente à Justiça Eleitoral, a qual teve sua aprovação publicada no Diário da Justiça – TSE do dia 02 de maio de 2011.

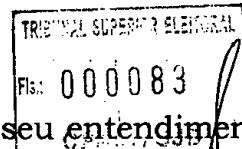
Juntamente com a prestação de contas anteriormente citada, o Diretório Nacional do Partido informou suas sobras de campanha no valor de R\$ 78.459,67.

Portanto, o Demonstrativo de Receitas e Despesas – DRD, referente a prestação de contas anual do Diretório Nacional do PTB encontra-se em consonância com o informado à Justiça Eleitoral nas peças de prestação de contas de campanha.

Em relação ao valor de R\$ 307.084,63 o Diretório Nacional vem informar seu entendimento que, conforme disposto no artigo 31 c/c parágrafo único da Lei 9.504/97, as sobras de campanha referentes ao pleito de 2010 deverão ser informadas na prestação de contas da respectiva direção partidária, ou seja, o Diretório Nacional é o responsável pela suas sobras de campanha e os Diretórios Regionais pelas sobras referentes às eleições estaduais – Governador, Deputado e Senador.



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO



O Partido vem esclarecer que seu entendimento se alinha às decisões que o Tribunal vem tomando em relação às questões análogas, vejamos o precedente:

"Pet - Petição nº 1612 - Brasília/DF

Acórdão de 30/03/2010

Relator(a) Min. FELIX FISCHER

Publicação:

DJE - Diário da Justiça Eletrônico, Data 10/05/2010, Página 20

Ementa:

PETIÇÃO. PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB). PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004. IMPROPRIEDADE NÃO SANADA. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1(...)

5. A Res.-TSE nº 21.609/2004 não estabeleceu qual esfera partidária seria responsável pelo recolhimento das sobras referentes ao pleito de 2004, não havendo que se penalizar o diretório nacional pela falta de previsão na norma. Com o objetivo de auferir a destinação dos recursos das sobras de campanha, conforme dispõe o art. 31 da Lei nº 9.504/97 c.c. o caput e inciso V do art. 34 da Lei nº 9.096/95, acolho a sugestão do órgão técnico para que instaure procedimento administrativo com a finalidade de identificação das sobras de campanha municipal de 2004 do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB)."

Do entendimento baseado na decisão acima destacada, verifica-se que, atualmente, com as alterações trazidas pela Lei 12.034/09, ficou estabelecido que cada órgão do partido na circunscrição do pleito deverá declarar as sobras de campanha em suas respectivas prestações de contas.

ITEM 6, IV, k: "Apresentar esclarecimentos quanto à ausência ou à aplicação de, no mínimo, 5% do total do Fundo Partidário na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, em cumprimento do inciso V do art. 44 da Lei nº 9.096/95

RESPOSTA: Conforme se depreende da



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000084

documentação relativa ao exercício financeiro do ano de 2010, entregue por este diretório nacional a essa Colenda Corte, consta esclarecimento relativo ao assunto da diligência ora respondida, prestado pela Presidente Nacional do PTB Mulher, Cristiane Brasil, cujo teor se pede vênia para transcrever:

“[...]

O movimento trabalhista feminino – PTB MULHER esclarece a este diretório nacional que em 2010, após reunião administrativa, foi decidido, por unanimidade, que as dirigentes regionais iriam trabalhar em seus estados para o fortalecimento dos candidatos petebistas aos cargos de Senadores, Deputados Federais e Estaduais na Eleição 2010.

Visando resultados eleitorais, não foram realizados significativos eventos.

O PTB MULHER tem ideais políticos relevantes, que estarão relacionados na proposta do planejamento estratégico do PTB MULHER 2011, as quais irão ser apresentadas detalhadamente na próxima reunião da Executiva.

Atenciosamente,

Cristiane Brasil
Presidente Nacional do PTB Mulher”



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

TRIBUNAL 6º CÂM. ELEITORAL
000085

Com efeito, pelo fato do ano de 2010 ter sido
ano eleitoral projetos não puderam ser apresentados.

Diante de tal quadro fático este diretório
nacional, mesmo ciente da penalidade a que estaria sujeito, achou por
bem não gastar recursos públicos oriundos do fundo partidário em
projetos que não viessem a atender plenamente a teleologia do inciso V
do artigo 44 da lei n. 9.096/95, qual seja, programas que viessem a
efetivamente garantir a promoção e difusão da participação política das
mulheres no âmbito do Partido Trabalhista Brasileiro.

Destaca, finalmente, que pelo fato do PTB
MULHER não ter personalidade jurídica própria, não seria possível o
repasse financeiro para que o crédito pudesse ser gasto no exercício de
2011.

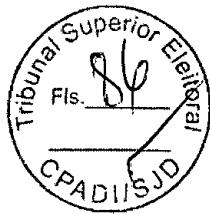
Estes eram os esclarecimentos a serem
prestados a Vossa Excelência e à douta Unidade Técnica dessa Colenda
Corte dos departamentos contábil, financeiro e jurídico do Diretório
Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro.

Termos em que
Pede - se deferimento.

Brasília, 06 de setembro de 2011.

Valéria Vieira da Silva
Valéria Vieira da Silva

Delegada Nacional do PTB



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

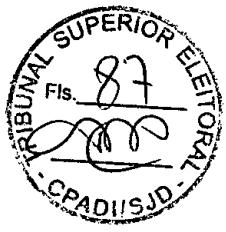
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2011, faço estes
autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a). MINISTRA NANCY ANDRIGHI, Relator(a).

ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Chefe da SEDAP

GABINETE DA MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Processo recebido em 12/09/11
Às 13 : 10 hora
Servidor: AM



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16 (9.452/2011) – CLASSE 25 – BRASÍLIA –
DISTRITO FEDERAL.**

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI.

**REQUERENTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) – NACIONAL,
POR SEU PRESIDENTE.**

DESPACHO

Vistos.

Cuida-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2010
do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

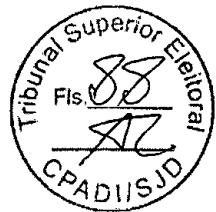
Em cumprimento ao despacho de folha 67, a Delegada Nacional do PTB
manifestou-se sobre a Informação 418/2011 da Coordenadoria de Exame das Contas
Eleitorais e Partidárias (COEPA).

Forte nessas razões, **encaminhem-se** os autos à COEPA para informar.

P. I.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2011.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Relatora



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2011, faço remessa destes autos à Secretaria de Controle Interno e Auditoria – SCI, nos termos do despacho de fls. 87.

ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Chefe da SEDAP/CPADI

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Gabinete da SCI

Documento recebido nesta data

15/09/2011

às 16:07

Anônimo

À COEPA,

Em 15/9/2011

Mary Ellen G. G. Madruga

Mary Ellen G. G. Madruga
Secretaria de Controle Interno e Auditoria-SCI

Recebido em

15/09/11

às 17:05 h

Amanda
COEPA/SCI

Aguardar o cumprimento das METAS,
conforme ORDEM de prioridades da
Iniciativa - COEPA.

3sb, 15. 9. 2011

Elzonete Ribeiro Dias
Chefe da SECEP - SCI / TSE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO DO ASSESSOR-CHEFE DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS
Prestação de Contas nº 808-16

Em 1º de agosto de 2014.

1. Encaminho estes autos à servidora Sonia Solange Montenegro, selecionada para a Força-Tarefa especificada no Edital nº 7/2014, que deverá realizar a análise do processo até o seu julgamento final.
2. Estima-se a conclusão da análise, com a entrega da respectiva informação, até 28.11.2014.
3. As atividades diárias realizadas em regime de serviço extraordinário deverão ser registradas na planilha de controle individual, que será encaminhada via mensagem eletrônica. Este arquivo deverá ser assim nomeado: “FT_ASEPA_2014_(nome_servidor)”.


ERON JÚNIOR VIEIRA PESSOA



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 15 de outubro de 2014, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 30.777/2014, que segue.

Os documentos contábeis que o acompanhavam, formaram os **anexos 23 e 24.**

Eu, , Normandes de Oliveira Santos, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Tribunal Superior Eleitoral

PROTOCOLO JUDICIARIO

30.777/2014

14/10/2014-15:52



EXCELENTESSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL - TSE

JUNTADA

O PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB,
por intermédio de sua Delegada Nacional Valéria Vieira vem, com acatamento
e respeito a Vossa Excelência apresentar a:

De ordem,

Junta-se.

Brasília, 15 de outubro de 2014

Valéria Vieira
Valéria Vieira
Assessora-Chefe

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. O Diretório Nacional do PTB, conforme as determinações legais da Lei 9.906/95, combinada com as disposições da Resolução TSE nº 19.768, de 17 de dezembro de 1996, nos termos e forma determinados no Inciso V alínea "c" Art.3º, bem como da Resolução TSE nº 21.841, artigo 14, submete à apreciação desse Egrégio Tribunal Superior Eleitoral a documentação complementar relativa ao ano 2010
 - a) Holerites assinados;
 - b) Renteções - PIS, COFINS e CSLL
 - c) IR Fonte;
 - d) ISS Fonte.

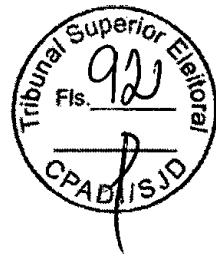
Diante do exposto, requer a avaliação contábil das contas anexas, pleiteando pela sua aprovação, colocando-nos à disposição para todos os esclarecimentos.

Termos em que
Pede deferimento.

Brasília – DF 14 de outubro de 2014

Valéria Vieira
Valéria Vieira
Delegada Nacional.

Diretório Nacional
Sede: Qd. 021, Q. A, n° 100
Colaborador: Edi Alves Guedes
CEP: 70.070-020
Brasília - DF
Fone: (61) 2100-1000
Fax: (61) 2100-1000
E-mail: delegada.nacional@ptb.org.br



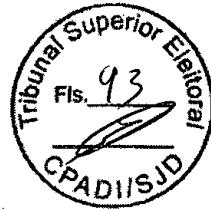
**Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria Judiciária**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, estes autos foram redistribuídos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Ministro(a) JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Relator(a), nos termos do artigo 16, § 7º, da Resolução nº 4.510/52 (RITSE), com a redação dada pelo artigo 2º, da Resolução TSE nº 22.189/06.


HENRY CAVALCANTE LOPES
Chefe da SEADI



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000

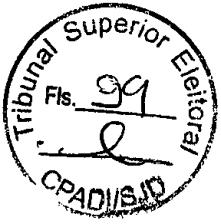
TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 21 de outubro de 2014, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a).
Sr(a). MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Relator(a).



José Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI

GABINETE MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Recebido em 21/10/14
As 12:30
Servidor: JOLAGNI



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16 (9.452/2011) – CLASSE 25 – BRASÍLIA –
DISTRITO FEDERAL.

RELATOR : MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

REQUERENTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) – NACIONAL,
por seu Presidente

DESPACHO

Vistos.

Cuida-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2010
do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

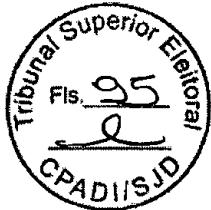
Em cumprimento ao despacho de folha 67, o partido apresentou
documentação complementar (fl. 91 e anexos 23-24).

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à ASEPA para prosseguimento
da análise das contas.

P. I.

Brasília (DF), 22 de outubro de 2014.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Relator



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o despacho de 22.10.2014, de fl. 94, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) nº 202, em 27 de outubro de 2014, p. 3 e 4.

Aos 27 de outubro de 2014, eu, Mariana Lagares da Costa, Mariana Lagares da Costa, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.

TERMO DE REMESSA

Aos 27 de outubro de 2014, faço remessa destes autos à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Asepa).


José Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI

Recebido em
27/10/14
às 15:40 hs
<i>Amandra</i>
ASEPA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Informação nº 24/2016 ASEPA

Referência: Prestação de Contas nº 808-16

Assunto: Prestação de Contas anual referente ao exercício de 2010 do Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB – parecer conclusivo

Responsáveis: Roberto Jefferson Monteiro Francisco, CPF nº 280.907.647-20; Benito da Gama Santos, CPF nº 026.647.635-04; Sérgio Pedro Zambiasi, CPF nº 135.676.750-87; Luiz Rondon Teixeira Magalhães Filho, CPF nº 067.612.242-68; Norberto Paulo de Oliveira Martins, CPF nº 740.258.137-34.

Relator: Ministro Herman Benjamin

Receita Total: R\$16.893.300,07 (Fundo Partidário: R\$ 9.807.177,54; Doações e Contribuições: R\$ 6.990.013,33; Receitas Financeiras: R\$3.649,53; Sobras de Campanha: R\$78.459,67; Outras Receitas: R\$14.000,00), conforme DRD, à fl. 11 do Vol. 1

Senhor Assessor-Chefe,

1. Versam os autos sobre a prestação de contas anual do Diretório Nacional do **Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)**, referente ao exercício financeiro de 2010.

I - Considerações Iniciais

2. No *DJE* nº 245, de 30.12.2014, publicou-se a Resolução-TSE nº 23.432, que regulamentou o disposto no Título III da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, estabelecendo as regras de finanças, contabilidade e prestação de contas dos partidos políticos à Justiça Eleitoral, ficando revogada, dentre outras, a Resolução-TSE nº 21.841/2004.

3. Entretanto, o art. 67 estabeleceu que a Resolução-TSE nº 23.432/2014 não atingirá o mérito dos processos de prestação de contas relativos aos exercícios anteriores ao de 2015¹. No § 1º do citado artigo, determinou-se que as disposições processuais da nova norma serão aplicadas aos processos de prestação de contas relativos aos exercícios de 2009 e seguintes. Assim, os procedimentos técnicos de exame adotados para esta prestação de contas observam o prescrito na Resolução-TSE nº 21.841/2004 e na

¹Art. 67. As disposições previstas nesta Resolução não atingirão o mérito dos processos de prestação de contas relativos aos exercícios anteriores ao de 2015 (conforme a redação atualizada pela Resolução-TSE nº 23.437, de 26.2.2015).

jurisprudência do Tribunal, visto que o processo se refere ao exercício financeiro de 2010.

II - Escopo

4. O escopo desta análise limitou-se ao exame das receitas e despesas declaradas pelo partido, com base na documentação e nos esclarecimentos disponibilizados, além dos complementares apresentados às fls. 72/94 do Volume 1 e Anexos 21 a 24, com vistas a verificar o atendimento às normas legais que tratam a matéria e as diligências apontadas na Informação-Secep/Coepa nº 418/2011 , de 10.08.2011.

5. O exame da movimentação financeira realizada pelo Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) na campanha eleitoral de 2010 foi efetuado na Prestação de Contas nº 3863-09, apresentada em 1.11.2010, sob o Protocolo nº 38.932. O relator, Ministro Marco Aurélio, em decisão monocrática, aprovou a prestação de contas de campanha, conforme decisão de 25.4.2011, publicada em 6.5.2011 no *Diário da Justiça Eletrônico* nº 85, p. 3.

6. Cumpre esclarecer, ainda, que não foram objetos de análise quaisquer movimentações de recursos não declarados na prestação de contas e/ou não informados voluntariamente, uma vez que, além da inviabilidade logística e operacional para tal, não cabe à unidade técnica realizar investigação acerca de operações ocorridas anteriormente e no curso do exercício financeiro em exame, referentes às doações e aplicações de recursos declarados pelo prestador de contas, procedimentos estes de competência dos órgãos de fiscalização tributária, assim como de autoridades policiais.

III – Histórico

7. Em análise preliminar, conforme consta da Informação nº 256/2011 (fls. 39-40), o partido apresentou a documentação que compõe a prestação de contas de forma completa.

8. Em 05.05.2011, sob o Protocolo nº 11.011/2011 (fls. 45/57) – Volume 1, o partido apresentou documentação complementar.

9. Cabe informar que o partido apresentou os balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2010, os quais formaram o Anexo 1.

10. Esta unidade técnica procedeu ao exame da prestação de contas e sugeriu, por meio da Informação-Secep/Coepa nº 418, de 10.8.2011 às (fls. 59/65 do vol. 1) que fosse apresentada documentação complementar, bem como confirmação de valores declarados pelo partido, com a aplicação da técnica de circularização junto aos fornecedores para certificação da movimentação financeira da referida agremiação partidária, consoante o disposto no item 6 da referida informação.

11. No Despacho de fls. 67 – vol. I, o Ministro Relator concedeu o prazo de 20 dias para manifestação, de acordo com o disposto no art. 20, § 1º, da Res.-TSE nº 21.841/2004, para a Agremiação atender às diligências indicadas no Item 6 e autorizou os procedimentos de circularização, conforme proposto no item 7 da informação supracitada.

12. Atendendo à solicitação da Unidade Técnica, a agremiação partidária apresentou, por meio dos documentos protocolizados sob nº 20.536, de 6.9.2011 (fls. 72/85) e nº 30.777, de 14.10.2014 (fl. 91), justificativas e documentos com vistas a sanar as pendências apontadas pela Unidade Técnica.

IV – Análise

13. Procedeu-se a análise da documentação oferecida pela agremiação partidária, com vistas atender as diligências contidas no item 6. I da Informação-Secep/Coepa nº 418/2011, cujo resultados serão relatados nos itens seguintes.

14. Sobre a diligência contida no item 6 – I “a” da Informação-Secep/Coepa nº 418/2011, na qual se requer a apresentação das cópias dos comprovantes de depósitos efetuados com recursos do Fundo Partidário em favor da Fundação Instituto Getúlio Vargas, no valor total de R\$1.961.435,50 e manifestar-se quanto ao descumprimento do

[Handwritten signature]

art. 3º da Resolução - TSE nº 21.875/2004, que determina que seja repassado, no prazo de 15 dias do seu recebimento, recursos do Fundo Partidário para a Fundação, o Partido encaminhou os comprovantes de depósitos e/ou recibos emitidos pelo departamento financeiro da Fundação, inclusive o valor de R\$175.357,01 provisionado em dezembro de 2010 e depositado em 4 de janeiro de 2011, fls. 223 – Anexo 22.

14.1. Em relação ao atraso no repasse de recursos à FIGV, justifica-se que, em razão da mudança de rotina quanto ao recebimento dos recursos do Fundo Partidário, houve um equívoco de natureza estritamente financeiro-administrativo e não intencional. **Diligência atendida.**

15. No item **ao item 6 – I “b”** foi solicitada a relação dos bens do grupo do ativo permanente (imobilizado) e sua documentação fiscal, bem como as alienações ocorridas nesse período. O Partido encaminhou a relação dos bens adquiridos no exercício de 2010 e os documentos correspondentes às fls. 33/66 – Anexo 21. Declarou que não ocorreram alienações de bens permanentes pertencentes ao grupo do Ativo Permanente (Imobilizado), fl. 75/76 – Volume 1. **Diligência atendida.**

16. Quanto ao **item 6 – I “c”** que solicitou a apresentação da folha de pagamento mensal com as segregações do Fundo Partidário e Recursos Próprios e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ano-base 2009, foi encaminhada a documentação requerida, conforme fls. 74/142 – Anexo 21. **Diligência atendida.**

17. No tocante à diligência do **item 6 – I “d”** , na qual se requer a totalização dos valores aplicados **mensalmente** com recursos do Fundo Partidário nos gastos com pessoal e serviços a qualquer título, seja qual for à natureza do vínculo com o partido em âmbito nacional, estadual e municipal, em conformidade com a Resolução-TSE nº 22.644, de 19.12.2007, c/c inciso IV, art. 44, da Lei nº 9.096/1995 e Resolução-TSE nº 23.018, de 2.4.2009, a agremiação partidária encaminhou as Folhas de Pagamento dos Diretórios Acre, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, São Paulo e Sergipe, fls. 144/297, cujas despesas foram pagas pelo Diretório Nacional do PTB com recursos do Fundo Partidário, conforme facultado pela Resolução-TSE nº 22.239/2006. *J* *gd*

17.1. Apresentou-se, ainda, o Demonstrativo de Gastos com Pessoal – Fundo Partidário, relativos aos diretórios regionais do Acre, Alagoas, Bahia, Distrito Federal, Pará, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, fls. 04/36 – Anexo 22.

17.2. O Partido alega que em torno de 30% dos diretórios regionais não apresentaram as planilhas com as informações requeridas e que irá fornecer os dados de modo complementar, para atender a diligência na integra. Cumpre ressaltar que, até a presente data, os gastos com pessoal dos diretórios pendentes não foram apresentados.

17.3. Impõe esclarecer que as informações solicitadas servem de base para apurar o valor total de recursos do Fundo Partidário utilizados para pagamento de pessoal, bem como averiguar se o limite máximo de 50% do total recebido foi observado, consoante o disposto no inciso I, art. 44 da Lei nº 9.096/1995.

17.4. Assim, considerando o atendimento parcial da diligência, a ausência dos dados de alguns Diretórios Regionais impossibilita certificar o cumprimento do dispositivo legal. **Diligência parcialmente atendida**

18. Em relação ao item 6 – I “e”, que solicita cópia(s) do(s) contrato(s) de Locação de Bens Imóveis (DRD, fl. 11-12) e comprovantes de pagamento do IPTU, a documentação foi apresentada às fls. 38-49 – Anexo 22. **Diligência atendida.**

19. No tocante à diligência contida no item 6 – I “f” na qual se requer a apresentação de quadro detalhado dos pagamentos de DARF, relativo aos meses de fevereiro e julho de 2010, segregando o valor principal, multas e juros, a agremiação partidária enviou o demonstrativo das despesas pagas, por meio de DARF, nos termos solicitados pela Unidade Técnica (fls. 81, 83, 86/87, 94/103, 106/117, 122/124, 127/132, 136 – Anexo 22 e 10, 23/80, 59, 66, 94/98, 144, 165 – Anexo 24). **Diligência atendida.**

20. A respeito do item 6 – I “g” que solicita comprovação das despesas registradas em obrigações a pagar no total de R\$358.187,28, o partido apresentou a documentação fiscal e os comprovantes de pagamentos às fls. 138/230 do Anexo 22, que

confirmam o total inscrito nas contas do Passivo Circulante e Exigível à Longo Prazo que compõem o Balanço Patrimonial às fls. 3 e 4 – Volume 1. **Diligência atendida**

21. No item 6 – I “h” requereu-se a manifestação quanto à classificação na conta contábil de “Serviços Técnicos Profissionais” de pagamentos efetuados a dirigentes partidários, em resposta o Partido apresenta os seguintes argumentos (fls. 80/81 – Volume 1):

Os dirigentes partidários são “remunerados” pelos serviços prestados quanto aos atos de direção partidária.

Estes dirigentes não possuem qualquer vínculo de emprego com o partido, portanto, são autônomos e técnicos profissionais.

Como são prestadores de serviços – onde não há vínculo trabalhista – a área técnica contábil do partido entende ser mais adequada, dado ao plano de contas da Justiça Eleitoral – Instrução Normativa SCI Nº. 04 de 07 de julho de 1997 – classificar aquelas despesas no Grupo de Contas: Serviços Técnicos Profissionais.

Como não há conta contábil específica no plano de contas da Justiça Eleitoral, bem como, a área técnica contábil do partido prefere evitar a criação de novas contas não trazidas originalmente pela citada Instrução Normativa SCI, optou em classificar os pagamentos pela remuneração dos dirigentes na conta contábil “Outros serviços técnicos e profissionais”.

Contudo, o Partido informa que na prestação de contas referente ao exercício de 2011 e seguintes, criou conta contábil específica para pagamentos à autônomos (RPA) no grupo de contas referentes à DESPESAS COM PESSOAL.

Essa providência foi tomada em função do citado Plano de Contas da Justiça Eleitoral não poder mais ser utilizado devido alterações na legislação.

Entendemos que assim, a classificação contábil referente aos pagamentos efetuados aos dirigentes partidários se alinhe a interpretação que a Justiça Eleitoral vem dando aquela questão.

Saliente-se que todos os pagamentos efetuados aos dirigentes partidários, bem como, os respectivos encargos tributários, encontram-se devidamente registrados na escrita contábil. Portanto, eventual divergência de interpretação seja considerada como de natureza eminentemente formal.

Por fim, e sempre no intuito de bem atender as determinações da Justiça Eleitoral, caso seus técnicos tenham interpretação distinta, o Partido se coloca à disposição para, nas próximas prestações de contas, realizar a classificação contábil que melhor se adéquue.

21.1. Cumpre informar que embora as despesas relativas à prestação de serviços autônomos tenha sido classificada na conta de Serviços Técnicos Profissionais, os valores

serão considerados na apuração do limite de 50% do total recebido do Fundo Partidário a título de pagamento pessoal. **Diligência atendida**

22. Relativamente ao **item 6 – II “i”** o partido apresentou os extratos bancários das aplicações financeiras, referente a Recursos Próprios às fls. 232/243 – Anexo 22, e informou que no exercício de 2010 não foi realizado investimento de valores do Fundo Partidário. **Diligência atendida**

23. Solicita-se no **item 6 – II “j”** manifestação quanto às divergências de valores das sobras de campanhas declarados na DRD (Anexo 1, fls. 11/12) no valor de R\$78.459,67, tendo em vista que o Relatório extraído do SPCE, em 13.6.2011, do Pleito 2010, apresenta os seguintes valores:

Relatório de Sobras de Campanha extraídas do SPCE	Valor (R\$)
Sobras de candidatos	252.042,34
Bens permanentes – candidatos	53.268,37
Sobras de comitês	1.773,82
Bens permanentes – comitês	-
Total	307.084,63

23.1. Quanto à diferença de R\$ 307.084,63 indicada na tabela acima, equivalente às sobras de campanha, a agremiação partidária alega, em síntese, que esse valor deverá ser informado “na prestação de contas da respectiva direção partidária, ou seja, o Diretório Nacional é o responsável pelas suas sobras de campanha e os Diretórios Regionais pelas sobras referentes às eleições estaduais – Governador, Deputado e Senador.

23.2. Sobre a matéria em questão, é importante ressaltar que as alterações introduzidas pela Lei nº 12.034/2009 à Lei nº 9.504/1997. No art. 31 da Lei das Eleições foi estabelecido o seguinte:

“Art. 31. Se, ao final da campanha, ocorrer sobra de recursos financeiros, esta deve ser declarada na prestação de contas e, após julgados todos os recursos, transferida ao órgão do partido na circunscrição do pleito ou à coligação, neste caso, para divisão entre os partidos que a compõem.

Parágrafo único. As sobras de recursos financeiros de campanha serão utilizadas pelos partidos políticos,

devendo tais valores ser declarados em suas prestações de contas perante a Justiça Eleitoral, com a identificação dos candidatos.”

23.3. Nesse contexto, considera-se que os argumentos trazidos pelo PTB se coadunam com a alteração trazida pela referida lei. **Diligência atendida.**

24. No tocante ao **item 6 – II “k”**, no qual solicita-se esclarecimentos quanto à ausência ou à aplicação de, no mínimo, 5% do total do Fundo Partidário na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, em cumprimento do inciso V do art. 44 da Lei nº 9.096/1995, o Diretório alega, em síntese, que mesmo ciente da penalidade a que estaria sujeito, achou por bem não gastar recursos públicos oriundos do Fundo Partidário em projetos que viessem a atender plenamente a teleologia do inciso V do artigo 44 da Lei nº 9.095/95, qual seja, programas que viessem a efetivamente garantir a promoção e difusão da participação política das mulheres no âmbito do Partido Trabalhista Brasileiro.

24.1. O valor que deveria ter sido aplicado pelo partido era de R\$490.358,87. Porém, as despesas registradas na conta PTB Mulher – Promoção de Eventos (3.1.2.2.06.01) e PTB – Divulgação e Publicidade do PTB Mulher (3.1.2.2.06.02), conforme Livro Razão fl. 212, do Anexo 2 e Demonstrativo de Receitas e Despesas (DRD), fls. 11/12 – Volume 1, totalizaram R\$25.385,14 que corresponde a 0,25% do total recebido.

24.2. A lei estabeleceu, ainda, que, caso não se realize a aplicação dos recursos em programas de incentivo à participação política das mulheres, o Partido fica impedido de destiná-los em finalidade diversa da prevista na legislação, conforme §5º do art. 44 da Lei dos Partidos Políticos.

24.3. Nesse contexto, verificou-se que o saldo em 29.12.2010, relativa à conta mantida no Banco do Brasil sob 430.240-0 para a movimentação dos recursos do Fundo Partidário, era de R\$1.058.676,01. Isso significa que o valor de R\$464.973,73 que deveria ter sido destinado aos programas não foi utilizado em outras despesas, visto que a quantia é menor que saldo registrado no final do exercício de 2010.

24.3 Não obstante os esclarecimentos prestados que não elidem a situação descrita acima, registra-se que o partido deixou de cumprir o disposto no art. 44, V da lei 9.096/1995, em virtude de não ter comprovado a aplicação do percentual mínimo de recursos do fundo partidário em programas de incentivo à participação da mulher na política, no montante² de R\$464.973,73, sujeitando-se à penalidade descrita no §5º do art. 44, da referida Lei.

25. Por ocasião da análise complementar levada a efeito para fins de averiguar o cumprimento às diligências apontadas na Informação-Secep/Coepa nº 418/2011, de 10.8.2011, verificou-se que o Partido não apresentou os cartões de embarque ou declaração da companhia aérea informando que a viagem foi realizada pelos passageiros relacionados no Anexo 1, desta Informação.

25.1. Na tabela a seguir, demonstra-se o resumo da análise:

Descrição	Valor (R\$)
Gastos suportados por comprovantes de embarque ou declaração da companhia aérea,	0,00
Gastos suportados somente pela fatura da agência de turismo e confirmação de reserva (e-mail e outros), antes do <i>check-in</i> .	271.309,73
Gastos suportados somente pela fatura	664,30
Total geral	271.974,03

25.2. Impõe ressaltar que os cartões de embarque ou a declaração da empresa aérea são documentos que comprovam a efetiva prestação dos serviços pagos com os Recursos do Fundo Partidário.

25.3. Destaca-se, também, que não constam dos autos quaisquer documentos que indiquem a finalidade das viagens e o vínculo destas, e dos passageiros, com as atividades partidárias em 2010.

25.4. Ressalta-se, por oportuno, que a forma de comprovação requerida pela unidade técnica é a mesma utilizada por outros órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas da União, cuja missão se assemelha a desta assessoria, no que se refere à fiscalização de gastos efetuados com recursos públicos. Em suas decisões e relatórios de

² R\$9.807.177,54 x 5% = R\$490.358,87
 R\$490.358,87 - R\$25.385,14 (aplicado) = R\$464.973,73

auditoria, o TCU tem reiterado a necessidade de comprovação de execução dos serviços de passagens aéreas, como exemplos, o Acórdão nº 643 de 19.3.2014 e o art. 4º da Portaria nº 505/2009:

Processo TC-007.642/2012-1.

9. Acórdão nº 643 de 19.3.2014

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar ao Conselho Regional de Medicina de Sergipe – Cremese que:

9.1.4. inclua nos processos de concessão de diárias e passagens os cartões de embarque ou equivalentes para demonstrar o período da viagem e a documentação capaz de comprovar a efetiva participação do beneficiário no evento designado;

Portaria TCU nº 505/2009,

Art. 4º Para a prestação de contas, o servidor deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias, contados do retorno da viagem, original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, bilhetes, ou a declaração fornecida pela empresa de transporte, e relatório da viagem.

25.5. Assim, considerando a ausência de documentos que validem o uso dos bilhetes de passagens aéreas relacionados no Anexo 1 desta informação, que foram pagos com recursos públicos, oriundos do Fundo Partidário, no valor de **R\$305.439,99**, bem como em razão da ausência de indicação das finalidades das viagens e de seu vínculo com as atividades partidárias, em consonância com art. 44, I-V da Lei nº 9.096/1995, recomenda-se instar o prestador de contas a promover sua restituição ao Erário.

26. Outra questão constatada a partir dos exames complementares, diz respeito ao uso de recursos públicos, oriundos do Fundo Partidário para pagamento de multa e juros de mora pelo inadimplemento de obrigações fiscais, trabalhistas ou de fornecedores no total de **R\$15.083,26**, conforme tabelas, a seguir:

Documento	Natureza	Multas e Juros	Data do Pagamento/ Lançamento Contábil	Anexo	Fl.(s)
DARF	CSLL/COFINS/PIS (5952)	15,36	20/01/2010	24 e 2	8 - 212
		63,09	11/06/2010		21
		57,10	14/07/2010		24
		118,76	14/07/2010		25
		425,60	14/07/2010		28
		107,81	29/04/2010		31
		334,02	12/08/2010		34
		202,83	18/08/2010		36
		66,07	26/08/2010		38
		45,36	09/12/2010		50
	IR Fonte - Salários	29,71	26/02/2010		59
	IRRF Fonte - Serviços	0,87	20/04/2010		116
		60,16	26/04/2010		117
		12,76	26/04/2010		118
		12,41	26/04/2010		119
		12,07	26/04/2010		120
		11,38	26/04/2010		121

Documento	Natureza	Multas e Juros	Data do Pagamento/ Lançamento Contábil	Anexo	Fl.(s)
		11,06	26/04/2010		122
		60,16	26/04/2010		125
		17,97	14/07/2010		154
		37,09	14/07/2010		155
		14,58	14/07/2010		156
		11,00	14/07/2010		157
		13,19	14/07/2010		158
		22,68	29/04/2010		166
		0,32	22/09/2010		191
		7,08	09/12/2010		220
		16,24	14/07/2010		281
		5,35	18/08/2010		292
SEF	ISS sobre RPA	7,44	18/08/2010		293
		33,46	15/08/2010		294
		18,37	18/08/2010		295
Nota Fiscal	Bradesco Saúde - Assistência Médica e Social	52,91	06/01/2010	2	212
Nota Fiscal	Disbrave - Manutenção de Bens Móveis	9,30	20/01/2010	2	212
DARF	IRRF Fonte - Serviços	25,36		2	212
DARF	Dívida Ativa (8062) - Multa Código Eleitoral	1.111,02	28/01/2010	2 - 22	67
Fatura	Hotel Nacional - Diárias	3,33	24/02/2010	2	212
DARF	Dívida Ativa (8062) - Multa Código Eleitoral	1.119,80	26/02/2010	2 - 22	212 e 67
DARF	Dívida Ativa (8062) - Multa Código Eleitoral	1.127,66	17/03/2010	2	212
Nota Fiscal nº 138851/138852	LOCAWEB - Internet (Serviços e Utilidades)	0,43	22/03/2010	2	212
Nota Fiscal nº 1559	FENCE Consultoria - Outros Serviços Profissionais - Consultoria em Segurança	11,13	20/04/2010	2 - 9	21 - 212
Nota Fiscal nº 1567 e 1569	FENCE Consultoria - Outros Serviços Profissionais - Consultoria em Segurança	63,07	15/04/2010	9	56
DARF	Dívida Ativa (8062) - Multa Código Eleitoral	1.137,79	26/04/2010		
		1.146,72	31/05/2010	2	213
		1.156,70	09/06/2010		
		1.156,70	30/06/2010		
DARF	Dívida Ativa (8062) - Multa Código Eleitoral	1.167,23	14/07/2010	2 - 22	213 - 136
		1.178,69	12/08/2010	2	
DARF	Dívida Ativa (8062) - Multa Código Eleitoral	1.190,53	22/09/2010	2	213
Nota Fiscal nº 1595	FENCE Consultoria - Outros Serviços Profissionais - Consultoria em Segurança	0,32	25/08/2010	2 - 9	164 - 213
DARF	Dívida Ativa (8062) - Multa Código Eleitoral	1.201,86	14/10/2010	2	213
Nota Fiscal nº 30017	VS Segurança Ltda. ME	3,99	28/06/2010	8	316/317
Nota Fiscal nº 32197		3,99	28/10/2010	2 - 8	213 - 324/325
Nota Fiscal nº 202497/202298	LOCAWEB - Internet (Serviços e Utilidades)	22,62	15/12/2010		216-218
Nota Fiscal nº 203349/203350		26,67	23/12/2010	2 - 7	227-228
Total a ser Restituído pelo PTB		14.742,50			

Documento	Natureza	ATM Multa Juros	Anexo	Folha	Observação
Claro	Internet	7,71	7	5	
Embratel		128,77	7	14	
Oi	Telefonia Fixa	0,28	7	71	
Embratel		3,98	7	253	
COPEL	Energia Elétrica	1,76	7	233	Diretório Regional do Paraná
CEMIG	Energia Elétrica	6,67	7	235	Diretório Regional de Minas Gerais
CEEE	Energia Elétrica	13,38	7	237	Diretório Regional de São Paulo
COPEL	Energia Elétrica	2,45	7	238	Diretório Regional do Paraná
CEB	Energia Elétrica	17,68	7	303	Diretório Nacional
DARF	PIS	0,17	4	143	Diretório Regional Sergipe
		1,54	4	144	
		30,41		96	Diretório Regional de São Paulo
		10,92		72	
		5,73		79	
		5,74		91	
		5,76		97	Diretório Regional de Sergipe
		11,58		98	
Guia de Previdência Social - GPS	GPS	26,98		7	Diretório Regional do Paraná
		10,94		44	Diretório Regional de Sergipe
		48,31		45	
Total a ser Restituído pelo PTB		340,76			

26.1. Cumpre ressaltar que esta Corte Eleitoral pacificou entendimento sobre a matéria no sentido de que os “encargos decorrentes do inadimplemento de obrigações não podem ser pagos com recursos do Fundo Partidário, pois tais despesas não se incluem nas hipóteses do art. 44 da lei dos Partidos Políticos. Sendo o Fundo Partidário composto de recursos públicos, deve ser utilizado de forma responsável. Se o partido político não faz gestão adequada de suas obrigações, os juros de mora e multas devem ser pagos com recursos próprios.”, consoante decisão relativa à Prestação de Contas nº 977-37.2010.600.0000 – Classe 25, do Partidos dos Trabalhadores – Exercício 2009. A exemplo, temos ainda outras decisões sobre o assunto em comento, conforme as ementas transcritas a seguir:

PC - Prestação de Contas nº 97907 - Brasília/DF

Acórdão de 14/04/2015

Relator(a) Min. ADMAR GONZAGA NETO

Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 96, Data 22/05/2015, Página 13/14

Ementa:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB). EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. DESAPROVAÇÃO PARCIAL.

1. Verificada a impossibilidade de aferição do correto emprego de verbas originárias do Fundo Partidário, em razão da insuficiência dos documentos apresentados, impõe-se a desaprovação das contas partidárias.

2. Nos termos do arts. 28, IV, e 29, II, da Res.-TSE nº 21.841, a suspensão dos repasses dos valores relativos ao Fundo Partidário pelo diretório nacional ao ente regional deve ocorrer a partir da publicação da decisão regional que rejeitou as referidas contas. Precedente: Prestação de Contas nº 21, rel. Min. Luciana Lóssio, Dje de 26.9.2014; Pet nº 2.712, rel. Min. Arnaldo Versiani, DJ de 10.12.2007.

3. Havendo comunicação pelo Tribunal Regional Eleitoral e regular intimação do diretório regional que teve as contas rejeitadas, não pode o órgão nacional da agremiação partidária alegar desconhecimento para descumprir a determinação da Justiça Eleitoral de suspensão dos repasses das quotas do Fundo Partidário.

4. **“É entendimento deste Tribunal Superior que o pagamento de juros e multas cíveis, devidos em decorrência de obrigações não satisfeitas, não se subsume ao comando normativo contido no inciso I do art. 44 da Lei nº 9.096/95, sendo, portanto, defeso utilizar as verbas do Fundo Partidário para o cumprimento desse fim” (PC nº 978-22, rel. Min. Laurita Vaz, redator para o acórdão Min. Dias Toffoli, Dje de 14.11.2014).**

5. Nos termos do § 2º do art. 8º da Res.-TSE nº 21.841, cabe ao diretório nacional dos partidos políticos a consolidação das informações referentes aos gastos com pessoal. A recusa em fornecer os dados solicitados, mesmo depois de reiteradas oportunidades, constitui falha grave, que obsta a correta análise das contas por esta Corte Superior.

6. O partido político não pode se negar a fornecer integralmente os documentos cópias de contratos e relatórios solicitados pela unidade

técnica, sob pena de se frustrar a atividade fiscalizatória da Justiça Eleitoral.

7. A determinação de devolução ao erário, prevista no art. 34 da Res.-TSE nº 21.841, decorre da natureza pública dos recursos que constituem o Fundo Partidário e independe da sorte do processo de prestação de contas.

8. Hipótese em que é razoável e proporcional a sanção de desconto do valor correspondente às irregularidades do primeiro duodécimo a ser pago à agremiação partidária após o trânsito em julgado. Inteligência do art. 37, § 3º, da Lei nº 9.096/95.

Prestação de contas do PSDB referente ao exercício financeiro de 2009 desaprovada parcialmente.

Decisão:

O Tribunal, por unanimidade, desaprovou parcialmente a prestação de contas, nos termos do voto do Relator.

PC - Prestação de Contas nº 21 - Brasília/DF

Acórdão de 19/08/2014

Relator(a) Min. LUCIANA CHRISTINA GUIMARÃES LÓSSIO

Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 181, Data 26/9/2014, Página 49

Ementa:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB). EXERCÍCIO FINANCEIRO 2007. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. Desde que o Partido seja intimado a se manifestar acerca das falhas constatadas - em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório - e as contas estejam sujeitas, ainda, a julgamento, não há falar na impossibilidade de o órgão técnico deste Tribunal reexaminar, enquanto perdurar o feito, as irregularidades porventura existentes, mormente havendo determinação do relator nesse sentido.

2. **Este Tribunal, já decidiu que "o pagamento de juros e multas decorre do inadimplemento de uma obrigação, não se incluindo entre as despesas destinadas à manutenção das sedes e serviços do partido, autorizadas pelo art. 44, I, da Lei nº 9.096/95", cabendo, nessas hipóteses, a devolução dos valores respectivos ao Erário (Pet nº 1831/DF, Rel. Min. Felix Fischer, DJe de 10.5.2010).**

3. De acordo com a jurisprudência deste Tribunal e com o art. 28, IV, da Res.-TSE nº 21.841/2004, a suspensão dos repasses das cotas oriundas do Fundo Partidário deve ser efetivada a partir da publicação da decisão que desaprovou as contas, e não da sua comunicação, pela Justiça Eleitoral, ao órgão partidário.

4. Ainda que se admita que o diretório nacional da agremiação não tivesse ciência, à época, da publicação da decisão que suspendeu o repasse das cotas do Fundo Partidário aos diretórios regionais, certo é que as esferas partidárias sancionadas estavam cientes da impossibilidade de receber tais recursos, não podendo se escusar do cumprimento de decisão judicial da qual tinham prévio conhecimento.

5. Os valores depositados indevidamente à conta dos órgãos regionais da agremiação devem ser restituídos ao Diretório Nacional do Partido, o qual já procedeu ao resarcimento dos cofres públicos com recursos próprios.

6. O repasse indireto de recursos oriundos do Fundo Partidário, destinados pelo órgão nacional a diretórios estaduais impedidos de recebê-los, por intermédio dos diretórios municipais, é irregularidade que, acaso confirmada, sujeita a agremiação à suspensão do

recebimento destes recursos. Sua aferição, todavia, compete aos juízes eleitorais, no âmbito das contas prestadas nas respectivas jurisdições, por se tratar de irregularidade em sede municipal, cujo exame refoge à competência deste Tribunal.

7. Devem ser admitidos todos os meios de prova possíveis para a comprovação da prestação do serviço a que se refere a despesa, nela se incluindo os serviços de hospedagem, não sendo razoável excluir-se as faturas apresentadas pelo partido, as quais discriminam, pormenorizadamente, o nome do hotel, o período de hospedagem e o nome do hóspede. Eventuais dúvidas sobre sua idoneidade devem ser objeto de circularização.

8. Contas aprovadas com ressalvas.

Decisão:

O Tribunal, por unanimidade, aprovou a prestação de contas, nos termos do voto da Relatora." (Nosso grifo)

26.2. Assim, considerando que a jurisprudência predominante neste Tribunal sobre o pagamento, com recursos públicos, oriundos do Fundo Partidário, de juros e multas de qualquer natureza é de que não há amparo na Lei dos Partidos Políticos para o custeio de despesas dessa natureza, entende-se que as quantias de **R\$14.742,50** e **R\$340,76**, totalizando **R\$15.083,26**, deverão ser restituídas ao erário, acrescidas de atualização monetária, e pagas com recursos próprios, por meio de Guia de Recolhimento da União, sob o código de receita 18822-0.

V - Conclusão

27. Diante do exposto, esta unidade técnica opina pela **desaprovação** das contas do Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), relativas ao exercício de 2010, com fundamento no disposto no art. 37 da Lei nº 9.096/1995, c.c. o art. 24, III, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, pelas razões apontadas no item 27.1, do quadro a seguir

Descrição	Valor (R\$)	Item desta Informação
27.1. Irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Partidário		
a) Pagamento com recursos do Fundo Partidário de multa e juros de mora pelo inadimplemento de obrigações, em descumprimento ao disposto no art. 44, I-V, da Lei nº 9.096/95 e alterações;	15.083,26	26 e subitens

Descrição	Valor (R\$)	Item desta Informação
b) Persiste a falta de comprovação de despesas de viagens aéreas, sem o respectivo cartão ou recibo de embarque, o que configura o descumprimento ao disposto no art. 44, I-V, da Lei nº 9.096/1995, cc o art. 9º, I, da resolução TSE nº 21.841/2004.	271.974,03	25 e subitens
Total de irregularidades na aplicação do Fundo Partidário (representando 2,93% dos recursos Fundo Partidário)	287.057,29	
27.2. Outras irregularidades/impropriedades		
a) Não aplicação de, no mínimo, 5% do total do Fundo Partidário em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, em descumprimento ao inciso V do art. 44 da Lei nº 9.096/1995, referente ao exercício de 2010, cuja penalidade de acréscimo, prevista no §5º do mesmo artigo, será verificada no exercício de 2011.	n/a	24 e subitens
b) O Partido não informou as despesas com pessoal, custeadas com os recursos do Fundo Partidário, realizadas pelos órgãos Direção estadual e Municipal do Partido, em descumprimento ao art. 8º, § 2º da Resolução TSE nº 21.841/2004, razão pela qual registra-se a impropriedade na apresentação das contas de 2010.	n/a	17 e subitens

VI – Proposta de encaminhamento

28. Com base no parecer conclusivo, propõe-se ao relator:

- a) a **desaprovação parcial** desta prestação de contas do Diretório Nacional do Partido Trabalhistas Brasileiro (PTB), com fundamento no art. 37 da Lei nº 9.096/1995, c.c. o art. 45, III, da Resolução-TSE nº 23.432/2014, diante das irregularidades na aplicação do Fundo Partidário;
- b) **determinar** as sanções previstas na legislação partidária e nas resoluções deste tribunal, diante das irregularidades na aplicação do Fundo Partidário descritas no item 27.1 desta informação, observado o item VIII desta Informação;
- c) **determinar** ao Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) a restituição aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente com recursos públicos, do Fundo Partidário, no montante de **R\$287.057,29**, que representa 2,93% das

cotas recebidas do Fundo no exercício de 2010, conforme disposto no item 27 desta informação.

c.1) O ressarcimento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)³ e devem ser juntados aos autos os respectivos comprovantes. A quantia relativa à aplicação irregular do Fundo Partidário deve ser devidamente atualizada e recolhida ao Erário com recursos próprios.

29. Por oportuno, informa-se que este parecer conclusivo apresentou irregularidades para as quais já foi dada oportunidade de manifestação da agremiação, mediante a Informação n. 418 - SECEP/COEPA, de 10/08/2011.

30. Dessa forma, considera-se encerrada a fase de exame técnico, não ensejando a elaboração de novo parecer, nos termos do art. 40, § único, da Resolução-TSE nº 23.432/2014, atentando-se que **este processo prescreve em 30 de abril de 2016.**

VII – Novo rito processual

31. O art. 67, § 1º⁴, da nova Resolução-TSE nº 23.432/2014, que trata da prestação de contas anual de partidos políticos, estabelece que o novo rito para tramitação processual deve ser aplicado às prestações de contas partidárias relativas aos exercícios financeiros de 2009 e seguintes e que a adequação do rito dos processos dar-se-á na forma decidida pelo relator, nos termos do art. 67, § 2º⁵, da mesma resolução.

32. Após a manifestação do *Parquet* Eleitoral, sugere-se a abertura de vista ao prestador de contas pelo prazo de 15 dias, nos termos do art. 38⁶ da Resolução-TSE nº 23.432/2014, tendo em vista que este processo prescreve em 30 de abril de 2016. *ad*

³Instruções para preenchimento de GRU disponíveis em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-instrucoes-para-preenchimento-da-gru>>.

⁴Art. 67. As disposições previstas nesta Resolução não atingirão o mérito dos processos de prestação de contas relativos aos exercícios anteriores ao de 2014.

⁵§ 1º As disposições processuais previstas nesta Resolução serão aplicadas aos processos de prestação de contas relativos aos exercícios de 2009 e seguintes que ainda não tenham sido julgados.

⁵Art. 67.

[...]

⁶§ 2º A adequação do rito dos processos de prestação de contas previstos no § 1º deste artigo se dará na forma decidida pelo Juiz ou Relator do feito, sem que sejam anulados ou prejudicados os atos já realizados.

⁶Art. 38. Havendo impugnação pendente de análise ou irregularidades constatadas no parecer conclusivo emitido pela Unidade Técnica ou no parecer oferecido pelo Ministério Público Eleitoral, o Juiz ou Relator determinará a citação do órgão partidário e dos responsáveis para que ofereçam defesa

VIII – Da aplicação das sanções

33. A prestação de contas em exame refere-se ao exercício financeiro de 2010 do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), período *no qual* a Lei nº 9.096/1997 previa a sanção de suspensão de novas quotas do Fundo Partidário pelo período de 1 (um) a 12 (doze) meses ou por meio de desconto da importância apontada como irregular, nos termos do § 3º do art. 37 da Lei nº 9.096/1997, conforme a seguir:

Art. 37. A falta de prestação de contas ou sua desaprovação total ou parcial, implica a suspensão de novas quotas do fundo partidário e sujeita os responsáveis às penas da lei, cabíveis na espécie, aplicado também o disposto no art. 28.

(...)

§ 3º A sanção de suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário, por desaprovação total ou parcial da prestação de contas de partido, deverá ser aplicada de forma proporcional e razoável, pelo período de 1 (um) mês a 12 (doze) meses, ou por meio do desconto, do valor a ser repassado, da importância apontada como irregular, não podendo ser aplicada a sanção de suspensão, caso a prestação de contas não seja julgada, pelo juízo ou tribunal competente, após 5 (cinco) anos de sua apresentação.

34. A Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, alterou a redação do artigo 37 da Lei nº 9.096/1997, de modo a aplicar a sanção de devolução da quantia irregular, acrescida de multa de até 20% (vinte por cento), conforme nova redação do art. 37:

Art. 37. A desaprovação das contas do partido implicará exclusivamente a sanção de devolução da importância apontada como irregular, acrescida de multa de até 20% (vinte por cento).

35. A jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral é pacífica quanto a não incidência da lei nova a fatos ocorridos anteriormente à sua promulgação. É o que se observa em várias decisões desta Corte Superior, ainda que em se tratando de outros temas:

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ESPECIAL.
EXECUÇÃO FISCAL DE MULTA ELEITORAL. FATOS ANTERIORES À

VIGÊNCIA DA LEI Nº 12.034/2009. IRRETROATIVIDADE. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. NÃO PROVIMENTO.

1. A ausência de impugnação específica do fundamento da decisão agravada acarreta a manutenção do decisum.

2. A jurisprudência deste Tribunal Superior é firme no sentido de que as alterações do art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97 inseridas pela Lei nº 12.034/09 não se aplicam aos fatos ocorridos anteriormente à entrada em vigor desta lei, em razão da inaplicabilidade do princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica ao caso, notadamente quando já houve decisão transitada em julgado, em momento anterior à edição da nova lei.

3. O acórdão vergastado está em consonância com a jurisprudência do TSE, o que atrai a incidência da Súmula nº 83/STJ.

4. Agravo regimental desprovido.

(AgR-REspe nº 8-25, rel. Min. Dias Toffoli, DJE de 1º.4.2014.)

PROPAGANDA ELEITORAL - REDUÇÃO DA MULTA - APLICAÇÃO RETROATIVA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 12.034/2009. **A jurisprudência deste Tribunal é no sentido da irretroatividade da alteração do artigo 36, § 3º, da Lei nº 9.504/1997, resultante da Lei nº 12.034/2009, devendo ser observadas as balizas da legislação vigente à época dos fatos.**

(AgR-REspe nº 51781-42, rel. Min. Marco Aurélio Mello, DJE 6.9.2012.)

Embargos. Omissão. Ausência.

1. Se a representação fundamenta-se em fatos ocorridos em 2007, deve ser, portanto, aplicada a multa de 20 a 50 mil UFIRs, prevista no § 3º do art. 36 da Lei nº 9.504/97, **na redação vigente à época dos fatos, e não os valores previstos na nova redação introduzida pela Lei nº 12.034/2009.**

2. A jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral é no sentido de que as multas eleitorais não possuem natureza tributária.

Embargos rejeitados.

(ED-AgR-AI nº 101-35, rel. Min. Arnaldo Versiani, DJE de 9.2.2011.)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. QUESTÃO DE ORDEM. APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.165/2015. NÃO CONHECIMENTO.

Questão de ordem suscitada por Antônio Carlos Caetano de Moraes

A questão atinente à aplicação da Lei nº 13.165/2015 não foi discutida pelo Tribunal de origem nem constou do recurso especial e das respectivas contrarrazões, tratando-se, pois, de inadmissível inovação recursal a respeito de tema que não se encontra prequestionado.

A título de obiter dictum e para orientação, a regra constante da parte final do § 12 do art. 28 da Lei nº 9.504/97, com a redação conferida pela Lei nº 13.165/2015, não pode ser aplicada, seja porque a sua eficácia foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da MC-ADI nº 5.394/DF, **seja porque a lei, em regra, tem eficácia prospectiva, não alcançando fatos já consumados e praticados sob a égide da lei pretérita.**

36. Por oportuno, convém ressaltar que se encontra em fase de julgamento neste Tribunal, o Recurso Especial Eleitoral nº 6548, interposto pelo diretório regional do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB/RN), contra a decisão do Tribunal

Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que por unanimidade, desaprovou as contas da direção estadual, relativa ao exercício financeiro de 2010.

37. Na espécie, o Pleno do Tribunal Regional Eleitoral seguiu a jurisprudência deste Tribunal Superior Eleitoral, no sentido de aplicar a sanção de desaprovação de contas de acordo com o texto da Lei nº 9.096/97 vigente à época do exercício financeiro.

Brasília, 22 de março de 2016.

Evelaine Antônio Trindade
EVELAINE ANTÔNIO TRINDADE
Analista Judiciário

Sônia Solange Montenegro
SÔNIA SOLANGE MONTENEGRO
Analista Judiciário

De acordo com a Informação-Asepa nº 24/2016. Encaminhe-se o processo à consideração do Excelentíssimo Relator, Ministro Herman Benjamin

JOSE CARLOS PINTO
JOSE CARLOS PINTO
Assessor-Chefe de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias Substituto

Anexo 1 – Análise de passagens aéreas

Número Fatura	Valor Fatura	Anexo	Fl(s)	Beneficiário	Nº do bilhete	Data do Voo	Data do Voo	Cla. Aérea	Itinerário	Valor	Número Voo	Obs.:
4759	9.433,68	16	9-13	Luiz R T Magalhães	9572408264167	17.5.2010	17.5.2010	Tam	CGH/POA/BSB	1.023,74	3057/3070	(1)
4759	9.433,68	16	14	Honesio P. P. Ferreira	2408264167	13.5.2010	13.5.2010	Tam	BSB/GIG	478,32	3827	(1)
4759	9.433,68	16	9-15	Anderson Moreira Xavier	2408264156	13.5.2010	13.5.2010	Tam	BSB/CGH/BSB	830,34	3596/3592	(1)
4759	9.433,68	16	9-16	Norberto Martins	2408264122	13.5.2010	13.5.2010	Tam	BSB/SDU	478,32	3027	(1)
4759	9.433,68	16	9-17	Norberto Martins	2408175496	11.5.2010	11.5.2010	Tam	CGH/BSB	99,00	-	(2)
4759	9.433,68	16	9	Norberto Martins	2709883049	11.5.2010	11.5.2010	Tam	CGH/BSB	-	-	(2)
4759	9.433,68	16	10-18	Luiz R T Magalhães	2408292439	20.5.2010	20.5.2010	Tam	BSB/GIG	372,72	3723	(1)
4759	9.433,68	16	10-19	Norberto Martins	2408329602	18.5.2010	18.5.2010	Tam	SDU/BSB	401,52	3024	(1)
4759	9.433,68	16	10-20	Honesio P. P. Ferreira	2408354503	19.5.2010	19.5.2010	Tam	CGH/BSB	435,42	3724	(1)
4759	9.433,68	16	10-21	Honesio P. P. Ferreira	2408329696	18.5.2010	18.5.2010	Tam	SDU/GIG	383,92	3951	(1)
4759	9.433,68	16	10-22	Anderson Moreira Xavier	2408354562	13.5.2010	17.5.2010	Tam	BSB/CWB/BSB	400,40	3071/3078	(1)
4759	9.433,68	16	10-23	Anderson Moreira Xavier	2709918956	13.5.2010	17.5.2010	Tam	BSB/CWB/BSB	-	-	(2)
4759	9.433,68	16	10-24	Anderson Moreira Xavier	2408405983	17.5.2010	17.5.2010	Tam	CWB/MCZ	349,00	3554/3511	(1)
4759	9.433,68	16	10-25	Anderson Moreira Xavier	2709918982	17.5.2010	17.5.2010	Tam	CWB/MCZ	-	-	(2)
4759	9.433,68	16	10-26	Norberto Martins	2408668105	20.5.2010	20.5.2010	Tam	BSB/GIG	213,62	3827	(1)
4759	9.433,68	16	10-27	Luiz R T Magalhães	2408740446	25.5.2010	25.5.2010	Tam	CGH/BSB	435,42	3720	(1)
4759	9.433,68	16	10-28	Norberto Martins	2408740418	24.5.2010	26.5.2010	Tam	GIG/POA/BSB	968,74	3411/3078	(1)
4759	9.433,68	16	11-29	Honesio P. P. Ferreira	2408740428	24.5.2010	26.5.2010	Tam	GIG/POA/BSB	756,44	3431/3078	(1)
4759	9.433,68	16	11-30	Anderson Moreira Xavier	2408433695	17.5.2010	17.5.2010	Tam	POA/MCZ	151,00	3078/3576	(1)
4759	9.433,68	16	11-31	Anderson Moreira Xavier	2408566217	19.5.2010	19.5.2010	Tam	BSB/MCZ	112,00	3576	(1)
4759	9.433,68	16	11	Anderson Moreira Xavier	2709948253	17.5.2010	17.5.2010	Tam	POA/MCZ	-	-	(2)
4759	9.433,68	16	11-33	Honesio P. P. Ferreira	2408566269	18.5.2010	18.5.2010	Tam	SDU/BSB	112,00	3028	(1)
4759	9.433,68	16	11-34	Honesio P. P. Ferreira	2709948258	18.5.2010	18.5.2010	Tam	SDU/BSB	-	-	(2)
4759	9.433,68	16	11-35	Luiz R T Magalhães	2408720103	20.5.2010	20.5.2010	Tam	BSB/GIG	126,00	3725	(1)
4759	9.433,68	16	11-36	Luiz R T Magalhães	2709948307	20.5.2010	20.5.2010	Tam	BSB/GIG	-	-	(2)
4759	9.433,68	16	11-37	Honesio P. P. Ferreira	D7UB6J	21.5.2010	21.5.2010	Gol	BSB/GIG	436,52	G3 1901	(1)
4759	9.433,68	16	11-39	Mara Veloso	1008594849	12.5.2010	12.5.2010	Webjet	GIG/BSB	300,62	6704	(1)
4759	9.433,68	16	12-41	Mara Veloso	1008594959	14.5.2010	14.5.2010	Webjet	BSB/SDU	300,62	6797	(1)
4756	7.442,72	16	42-44	Ana Lucia Novaes	2408292499	18.5.2010	18.5.2010	Tam	SDU/BSB	401,52	3024	(1)
4756	7.442,72	16	42-45	Roberto Jefferson	2408292498	18.5.2010	18.5.2010	Tam	SDU/BSB	401,52	3024	(1)
4756	7.442,72	16	42-46	Ana Lucia Novaes	2408329618	13.5.2010	13.5.2010	Tam	CGH/SDU	544,90	3952	(1)
4756	7.442,72	16	42-47	Roberto Jefferson	2408329621	13.5.2010	13.5.2010	Tam	CGH/SDU	544,90	3952	(1)
4756	7.442,72	16	42-48	Ana Lucia Novaes	2709918920	13.5.2010	13.5.2010	Tam	CGH/SDU	-	-	(2)
4756	7.442,72	16	42-49	Roberto Jefferson	2709918923	13.5.2010	13.5.2010	Tam	CGH/SDU	-	-	(2)
4756	7.442,72	16	43-50	Ana Lucia Novaes	2408533821	21.5.2010	23.5.2010	Tam	BSB/MCZ	1.101,84	3576/3193	(1)
4756	7.442,72	16	43-51	Roberto Jefferson	2408533820	21.5.2010	23.5.2010	Tam	BSB/MCZ/GIG	1.101,84	3576/3193	(1)
4756	7.442,72	16	43-52	Ana Lucia Novaes	2408740476	1.6.2010	3.6.2010	Tam	SDU/BSB/POA	613,64	3917/3061	(1)
4756	7.442,72	16	43-53	Ana Lucia Novaes	2408737564	25.5.2010	26.5.2010	Tam	SDU/BSB/SDU	594,94	3024/3029	(1)
4756	7.442,72	16	43-54	Roberto Jefferson	2408740475	1.6.2010	3.6.2010	Tam	SDU/CGH/POA	613,64	3917/3061	(1)
4756	7.442,72	16	43-55	Roberto Jefferson	2408737563	25.5.2010	26.5.2010	Tam	SDU/BSB/SDU	594,94	3024/3029	(1)
4756	7.442,72	16	43-56	Roberto Jefferson	2408740499	6.6.2010	6.6.2010	Tam	POA/SDU	436,52	3262	(1)
4756	7.442,72	16	43-57	Ana Lucia Novaes	2408740500	6.6.2010	6.6.2010	Tam	POA/SDU	436,52	3262	(1)
4742	338,04	16	58-59	Julio Bernardes	2408671686	4.6.2010	7.6.2010	Tam	GIG/VIX/GIG	338,04	3410/3411	(1)
4761	206,00	16	60-61	Luiz R T Magalhães	2408234057	12.5.2010	12.5.2010	Tam	BSB/GIG	156,00	3723	(1)
4761	206,00	16	60	Luiz R T Magalhães	2709883089	12.5.2010	12.5.2010	Tam	BSB/GIG	-	-	(2)
4700	2.177,72	16	77-79	Ana Lucia Novaes	2407829789	11.5.2010	12.5.2010	Tam	SDU/BSB/GIG	691,74	3024/3723	(1)
4700	2.177,72	16	77-80	Ana Lucia Novaes	2407829786	13.5.2010	13.5.2010	Tam	CGH/SDU	331,62	3944	(1)

 Tribunal Superior Eleitoral
 Proc. N.º 115
 Folha N.º 115

(Fl. 21 da Informação nº 24 Asepa, de 22.3.2016.)

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. n.º 10000000000000000000000000000000
Folha n.º

Número Fatura	Valor Fatura	Anexo	Fl(s)	Beneficiário	Nº do bilhete	Data do Voo	Data do Voo	Cia. Aérea	Itinerário	Valor	Número Voo	Obs.:
4700	2.177,72	16	77-81	Roberto Jefferson	2407829788	11.5.2010	12.5.2010	Tam	SDU/BSB/CGH	691,74	3024/3723	(1)
4700	2.177,72	16	77-82	Roberto Jefferson	2407829785	13.5.2010	13.5.2010	Tam	CGH/SDU	331,62	3944	(1)
4700	2.177,72	16	77-83	Eduardo Serdoura	2407855701	6.5.2010	6.5.2010	Tam	BSB/SDU	96,00	3029	(1)
4700	2.177,72	16	77-84	Eduardo Serdoura	2709848425	6.5.2010	6.5.2010	Tam	BSB/SDU	-	-	(2)
4706	6.813,80	16	86-88	Norberto Martins	2407855788	6.5.2010	6.5.2010	Tam	BSB/SDU	478,32	3025	(1)
4706	6.813,80	16	86-89	Luiz R T Magalhães	2407926931	11.5.2010	13.5.2010	Tam	CGH/BSB/CGH	808,14	3706/3723	(1)
4706	6.813,80	16	86-90	Luiz R T Magalhães	2407855798	6.5.2010	6.5.2010	Tam	BSB/CGH	511,32	3709	(1)
4706	6.813,80	16	86-91	Norberto Martins	2407926922	11.5.2010	11.5.2010	Tam	SDU/CGH	383,92	3911	(1)
4706	6.813,80	16	86-92	Norberto Martins	2407926924	11.5.2010	11.5.2010	Tam	CGH/BSB	435,42	3712	(1)
4706	6.813,80	16	86-93	Honesio P. P. Ferreira	2407894647	6.5.2010	6.5.2010	Tam	BSB/GIG	478,32	3817	(1)
4706	6.813,80	16	87-94	Anderson Moreira Xavier	2407926982	10.5.2010	10.5.2010	Tam	MCZ/BSB	526,72	3577	(1)
4706	6.813,80	16	87-95	Luiz Gustavo Cunha	2407993217	10.5.2010	11.5.2010	Tam	BSB/SDU/BSB	807,24	3025/3024	(1)
4706	6.813,80	16	87-96	Honesio P. P. Ferreira	2408025729	10.5.2010	10.5.2010	Tam	SDU/BSB	474,12	3030	(1)
4706	6.813,80	16	87-97	Luiz Francisco C Barbosa	2408054313	8.5.2010	10.5.2010	Tam	POA/SDU/POA	1.242,84	3260/3261	(1)
4706	6.813,80	16	87-98	Anderson Moreira Xavier	2408126829	11.5.2010	11.5.2010	Tam	MCZ/BSB	30,00	3179/3304	(1)
4706	6.813,80	16	87-99	Anderson Moreira Xavier	2709883037	11.5.2010	11.5.2010	Tam	MCZ/BSB	-	-	(2)
4706	6.813,80	16	87-100	Mara Veloso	1008506446	5.5.2010	5.5.2010	Webjet	BSB/GIG	295,72	6705	(1)
4706	6.813,80	16	87-100	Mara Veloso	1008506445	5.5.2010	5.5.2010	Webjet	GIG/BSB	295,72	6704	(1)
4804	604,00	16	105-108	Ana Lucia Novaes	2409063325	31.5.2010	3.6.2010	Tam	SDU/CGH/SDU	121,00	3917/3952	(1)
4804	604,00	16	105-109	Roberto Jefferson	2409063327	31.5.2010	3.6.2010	Tam	SDU/CGH/SDU	121,00	3917/3952	(1)
4804	604,00	16	105-110	Ana Lucia Novaes	2700008133	31.5.2010	3.6.2010	Tam	SDU/CGH/SDU	-	-	(2)
4804	604,00	16	105-111	Roberto Jefferson	2700008134	31.5.2010	3.6.2010	Tam	SDU/CGH/SDU	-	-	(2)
4804	604,00	16	105-112	Ana Lucia Novaes	2409114960	31.5.2010	3.6.2010	Tam	SDU/CGH/SDU	83,00	3961/3952	(1)
4804	604,00	16	105-113	Roberto Jefferson	2409119711	31.5.2010	3.6.2010	Tam	SDU/CGH/SDU	83,00	3961/3952	(1)
4804	604,00	16	106-114	Ana Lucia Novaes	2700016967	31.5.2010	3.6.2010	Tam	SDU/CGH/SDU	-	-	(2)
4804	604,00	16	106-115	Roberto Jefferson	2700016982	31.5.2010	3.6.2010	Tam	SDU/CGH/SDU	-	-	(2)
4813	8.643,10	16	117-120	Anderson Moreira Xavier	2408963781	25.5.2010	25.5.2010	Tam	MCZ/BSB	623,52	3577	(1)
4813	8.643,10	16	117-121	Anderson Moreira Xavier	2409019247	27.5.2010	27.5.2010	Tam	BSB/REC	684,02	3860	(1)
4813	8.643,10	16	117-122	Luiz R T Magalhães	2409019222	27.5.2010	27.5.2010	Tam	BSB/CGH	511,32	3705	(1)
4813	8.643,10	16	117-123	Norberto Martins	2409030445	27.5.2010	27.5.2010	Tam	BSB/GIG	213,62	3827	(1)
4813	8.643,10	16	117-124	Honesio P. P. Ferreira	2409030452	27.5.2010	27.5.2010	Tam	BSB/GIG	213,62	3827	(1)
4813	8.643,10	16	117-125	Itapua Messias	2409030473	29.5.2010	29.5.2010	Tam	MCP/BSB	542,32	3719	(1)
4813	8.643,10	16	118-126	Luiz Cunha	2409059115	29.5.2010	29.5.2010	Tam	SDU/BSB	474,12	3028	(1)
4813	8.643,10	16	118-127	Norberto Martins	2409079114	31.5.2010	31.5.2010	Tam	SDU/BSB	401,52	3826	(1)
4813	8.643,10	16	118-128	Honesio P. P. Ferreira	2409104973	1.6.2010	1.6.2010	Tam	CGH/POA	460,72	3057	(1)
4813	8.643,10	16	118-129	Norberto Martins	2409104979	31.5.2010	31.5.2010	Tam	SDU/BSB	401,52	3028	(1)
4813	8.643,10	16	118-130	Honesio P. P. Ferreira	2409104967	31.5.2010	31.5.2010	Tam	SDU/CGH	383,92	3953	(1)
4813	8.643,10	16	118-131	Anderson Moreira Xavier	2409163426	4.6.2010	4.6.2010	Tam	REC/GIG/VIX	268,62	3083/3410	(1)
4813	8.643,10	16	118-132	Luiz Francisco C Barbosa	2409180422	31.5.2010	31.5.2010	Tam	SDU/POA	619,32	3261	(1)
4813	8.643,10	16	118-133	Itapua Messias	A78Y6Z	28.5.2010	28.5.2010	Gol	BSB/MCP	678,52	G3 1928	(1)
4813	8.643,10	16	118-135	Norberto Martins	W4SLNY	1.6.2010	1.6.2010	Gol	BSB/POA	513,52	G3 1718	(1)
4813	8.643,10	16	118-137	Honesio P. P. Ferreira	AC6C4K	25.5.2010	25.5.2010	Gol	BSB/UDI	557,52	G31287/G31330	(1)
4813	8.643,10	16	118-139	Itapua Messias	GBUYSA	26.5.2010	27.5.2010	Gol	BSB/CNF/BSB	347,24	G31639/G31638	(1)
4813	8.643,10	16	119-141	Luiz Rondon	H3RIMY	27.5.2010	27.5.2010	Gol	BSB/CGH	447,52	G31967	(1)
4813	8.643,10	16	119-143	Luiz Cunha	1008819241	28.5.2010	28.5.2010	Webjet	BSB/SDU	300,62	6793	(1)
4778	307,24	16	144-145	Valda Pereira Souza	1008876783	10.6.2010	14.6.2010	Webjet	BSB/GRU/BSB	307,24	6737/6716	(1)
4909	927,32	16	149-153	Yolanda Fleming	C7V9GZ	18.6.2010	18.6.2010	Gol	RBR/CGH	927,32	G31909/G31335	(1)
4908	6.709,66	16	154-158	Yolanda Fleming	2410001493	20.6.2010	20.6.2010	Tam	GRU/RBR	634,74	3574	(1)
4908	6.709,66	16	154-160	Jorge Figueiredo	J4LQ2F	18.6.2010	20.6.2010	Gol	CGB/CGH/CGB	758,84	G31371/G31370	(1)

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º 10000000000000000000000000000000
Folha N.º 100

(Fl. 22 da Informação nº 24 Asepa, de 22.3.2016.)

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. n.º 10000000000000000000000000000000
Folha n.º

Número Fatura	Valor Fatura	Anexo	Fl(s)	Beneficiário	Nº do bilhete	Data do Voo	Data do Voo	Cia. Aérea	Itinerário	Valor	Número Voo	Obs.:
4908	6.709,66	16	154-160	Osvaldo Sobrinho	J4LQ2F	18.6.2010	20.6.2010	Gol	CGH/CGH/CGB	758,84	G31371/G31370	(1)
4908	6.709,66	16	154-160	Silvio Fidelis	J4LQ2F	18.6.2010	20.6.2010	Gol	CGH/CGH/CGB	758,84	G31371/G31370	(1)
4908	6.709,66	16	154-160	Leonardo Figueiredo	J4LQ2F	18.6.2010	20.6.2010	Gol	CGH/CGH/CGB	758,84	G31371/G31370	(1)
4908	6.709,66	16	155-160	Domingos Ribeiro	J4LQ2F	18.6.2010	20.6.2010	Gol	CGH/CGH/CGB	758,84	G31371/G31370	(1)
4908	6.709,66	16	155-160	Igor Vilela	J4LQ2F	18.6.2010	20.6.2010	Gol	CGH/CGH/CGB	758,84	G31371/G31370	(1)
4908	6.709,66	16	155-160	Carlos Novarone	J4LQ2F	18.6.2010	20.6.2010	Gol	CGH/CGH/CGB	758,84	G31371/G31370	(1)
4908	6.709,66	16	155-161	Francisco Galindo Filho	C4MTQV	21.6.2010	21.6.2010	Gol	CGH/CGB	381,52	G31370	(1)
4908	6.709,66	16	155-163	Niuan Ribeiro	E4BR2F	20.6.2010	20.6.2010	Gol	CGH/CGB	381,92	G31370	(1)
4960	1.962,72	16	165-168	Elaine Matosinhos	2409846757	18.6.2010	19.6.2010	Tam	CNF/CGH/CNF	481,00	3215/3214	(1)
4960	1.962,72	16	165-169	Clarice Godinho	2409803703	18.6.2010	20.6.2010	Tam	GIG/GRU/CGH/SDU	343,72	3545/3918	(1)
4960	1.962,72	16	165-170	Maria Cristina Batista	2409977062	18.6.2010	19.6.2010	Tam	GIG/GRU/CGH/SDU	638,52	3545/3952	(1)
4960	1.962,72	16	165-171	Carolina Azevedo	2409790795	18.6.2010	19.6.2010	Tam	GIG/GRU/CGH/SDU	499,48	3545/3924	(1)
4914	1.517,20	16	172-176	Maria Tereza silva	2410192763	19.6.2010	19.6.2010	Tam	CGH/BSB	757,32	3703/3714	(1)
4914	1.517,20	16	172	Maria Tereza silva	2700149640	19.6.2010	19.6.2010	Tam	CGH/BSB	58,00	3724	(1)
4914	1.517,20	16	172-177	Maria Tereza silva	2409033016	16.6.2010	20.6.2010	Tam	BSB/CGH/BSB	701,88	3724	(1)
4902	3.373,76	16	179-183	Luiz Francisco C Barbosa	2409862177	14.6.2010	14.6.2010	Tam	SDU/POA	619,32	3261	(1)
4902	3.373,76	16	179-184	Luiz Francisco C Barbosa	2409809105	11.6.2010	11.6.2010	Tam	POA/SDU	623,52	3262	(1)
4902	3.373,76	16	179-185	Luiz Francisco C Barbosa	2410198554	21.6.2010	21.6.2010	Tam	SDU/POA	195,82	3261	(1)
4902	3.373,76	16	179-185	Honesio P. P. Ferreira	2409415175	3.6.2010	3.6.2010	Tam	CGH/SDU	457,42	3936	(1)
4902	3.373,76	16	179-187	Honesio P. P. Ferreira	M51NFV	13.6.2010	13.6.2010	Gol	BSB/SDU	425,52	G31583	(1)
4902	3.373,76	16	179-189	Luiz Rondon	Q9L1QJ	2.6.2010	2.6.2010	Gol	BSB/CGH	557,52	G31339	(1)
4902	3.373,76	16	180-191	Mara Veloso	1009188470	21.6.2010	21.6.2010	Webjet	GIG/BSB/GIG	494,64	6704/6705	(1)
4903	1.053,44	16	192-194	Ana Lucia Novaes	2409854998	13.6.2010	13.6.2010	Tam	SSA/GIG	526,72	3193	(1)
4903	1.053,44	16	192-195	Roberto Jefferson	2409862104	13.6.2010	13.6.2010	Tam	SSA/GIG	526,72	3193	(1)
4979	928,68	16	198-201	Anderson Moreira Xavier	2410249194	22.6.2010	22.6.2010	Tam	CGH/CGR	563,02	3770	(1)
4979	928,68	16	198-203	Honesio P. P. Ferreira	2410290670	22.6.2010	22.6.2010	Tam	SDU/CGH	365,66	3923	(1)
4855	10.007,24	16	207-210	Luiz R T Magalhães	2409377989	8.6.2010	8.6.2010	Tam	CGH/BSB	435,42	3704	(1)
4855	10.007,24	16	207-211	Norberto Martins	2409345843	3.6.2010	3.6.2010	Tam	POA/SDU	623,52	3260	(1)
4855	10.007,24	16	207-212	Honesio P. P. Ferreira	2409425425	3.6.2010	3.6.2010	Tam	CGH/SDU	457,42	3944	(1)
4855	10.007,24	16	207-213	Norberto Martins	2409462261	7.6.2010	7.6.2010	Tam	SDU/BSB	474,12	3030	(1)
4855	10.007,24	16	207-214	Honesio P. P. Ferreira	2409535452	7.6.2010	7.6.2010	Tam	SDU/BSB	971,32	3030	(1)
4855	10.007,24	16	207-215	Anderson Moreira Xavier	2409507333	7.6.2010	7.6.2010	Tam	VIX/CGH/CGR	776,62	3135/3774	(1)
4855	10.007,24	16	208-216	Luiz R T Magalhães	2409656282	9.6.2010	9.6.2010	Tam	BSB/CGH	468,42	3701	(1)
4855	10.007,24	16	208-217	Norberto Martins	2409656286	9.6.2010	9.6.2010	Tam	BSB/CGH	468,42	3723	(1)
4855	10.007,24	16	208-218	Benito Gama	2409656285	9.6.2010	9.6.2010	Tam	BSB/CGH	468,42	3701	(1)
4855	10.007,24	16	208-219	Luiz Francisco C Barbosa	2409656260	9.6.2010	9.5.2010	Tam	POA/BSB	671,92	3078	(1)
4855	10.007,24	16	208-220	Norberto Martins	2409723196	10.6.2010	10.6.2010	Tam	CGH/SDU	457,42	3940	(1)
4855	10.007,24	16	208-221	Luiz Francisco C Barbosa	2409723193	10.6.2010	10.6.2010	Tam	BSB/POA	671,92	3071	(1)
4855	10.007,24	16	208-222	Anderson Moreira Xavier	2409784959	11.6.2010	11.6.2010	Tam	CGR/BSB/SSA	788,72	3571/3560	(1)
4855	10.007,24	16	208-223	Honesio P. P. Ferreira	2409391358	3.6.2010	3.6.2010	Tam	POA/CGH/SJP	883,12	3052/3744	(1)
4855	10.007,24	16	208-224	Luiz R T Magalhães	BG8YSN	1.6.2010	1.6.2010	Gol	CGH/BSB	447,52	G31206	(1)
4855	10.007,24	16	208-226	Benito Gama	NB6KUD	10.6.2010	10.6.2010	Gol	CGH/SSA	594,42	G31328	(1)
4855	10.007,24	16	208-228	Anderson Moreira Xavier	KDE2GK	13.6.2010	13.6.2010	Gol	SSA/MCZ	348,52	G31924	(1)
4856	3.906,56	16	230-233	Ana Lucia Novaes	2409387580	8.6.2010	8.6.2010	Tam	SDU/BSB	415,82	3024	(1)
4856	3.906,56	16	230-234	Roberto Jefferson	2409387579	8.6.2010	8.6.2010	Tam	SDU/BSB	415,82	3024	(1)
4856	3.906,56	16	230-235	Ana Lucia Novaes	2409617104	13.6.2010	13.6.2010	Tam	SSA/GIG	185,72	3197	(1)
4856	3.906,56	16	230-236	Ana Lucia Novaes	2409610972	11.6.2010	11.6.2010	Tam	CGR/BSB/SSA	788,72	3571/3560	(1)
4856	3.906,56	16	230-237	Ana Lucia Novaes	2409610960	9.6.2010	9.6.2010	Tam	BSB/CGR	563,02	3591	(1)
4856	3.906,56	16	230-238	Roberto Jefferson	2409617103	13.6.2010	13.6.2010	Tam	SSA/GIG	185,72	3197	(1)

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º 10000000000000000000000000000000
Folha N.º 147

(Fl. 23 da Informação nº 24 Asepa, de 22.3.2016.)

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. n.º 1002299340/2011
Folha n.º 118

Número Fatura	Valor Fatura	Anexo	Fl(s)	Beneficiário	Nº do bilhete	Data do Voo	Data do Voo	Cia. Aérea	Itinerário	Valor	Número Voo	Obs.:
4856	3.906,56	16	230-239	Roberto Jefferson	2409610971	11.6.2010	11.6.2010	Tam	CGR/BSB/SSA	788,72	3571/3560	(1)
4856	3.906,56	16	230-240	Roberto Jefferson	2409610959	9.6.2010	9.6.2010	Tam	BSB/CGR	563,02	3591	(1)
4980	11.834,88	16	241-246	Valeria Vieira	2410251614	21.6.2010	21.6.2010	Tam	BSB/CGH	378,66	3709	(1)
4980	11.834,88	16	241-247	Norberto Martins	2410248644	22.6.2010	22.6.2010	Tam	SDU/BSB	453,22	3024	(1)
4980	11.834,88	16	241-248	Valeria Vieira	2410278878	21.6.2010	21.6.2010	Tam	CGH/BSB	378,66	3414	(1)
4980	11.834,88	16	241-249	Luiz R T Magalhães	2410273528	22.6.2010	22.6.2010	Tam	CGH/BSB	378,66	3706	(1)
4980	11.834,88	16	241-250	Rudolf Guth	2410290674	22.6.2010	22.6.2010	Tam	BSB/CGH	378,66	3703	(1)
4980	11.834,88	16	241-251	Marcus Vinicius Vasconcelos	2410386096	24.6.2010	24.6.2010	Tam	SDU/CGH/SDU	910,64	3915/3946	(1)
4980	11.834,88	16	242-252	Luiz R T Magalhães	2410341851	23.6.2010	23.6.2010	Tam	BSB/CGH	378,66	3723	(1)
4980	11.834,88	16	242-253	Honesio P. P. Ferreira	2410341866	22.6.2010	22.6.2010	Tam	CGH/SDU	369,86	3958	(1)
4980	11.834,88	16	242-254	Rudolf Guth	2410341865	22.6.2010	22.6.2010	Tam	CGH/SDU	369,86	3958	(1)
4980	11.834,88	16	242-255	Rudolf Guth	2410405348	23.6.2010	23.6.2010	Tam	SDU/BSB	453,22	3030	(1)
4980	11.834,88	16	242-256	Luiz R T Magalhães	2410493363	29.6.2010	29.6.2010	Tam	CGH/BSB	399,12	3706	(1)
4980	11.834,88	16	242-257	Norberto Martins	2410493379	29.6.2010	29.6.2010	Tam	SDU/BSB	383,92	3024	(1)
4980	11.834,88	16	242-258	Honesio P. P. Ferreira	2410493371	29.6.2010	29.6.2010	Tam	SDU/BSB	383,92	3026	(1)
4980	11.834,88	16	242-259	Norberto Martins	2410478789	27.6.2010	27.6.2010	Tam	SDU/CGH	453,22	3953	(1)
4980	11.834,88	16	242-260	Anderson Moreira Xavier	2410528399	29.6.2010	29.6.2010	Tam	CGB/BSB	481,82	3592	(1)
4980	11.834,88	16	242-261	Pedro da Hora Junior	2410508588	29.6.2010	29.6.2010	Tam	CGB/BSB/REC	915,22	3592/3868	(1)
4980	11.834,88	16	242	Pedro da Hora Junior	2700191829	27.6.2010	27.6.2010	Tam	CGB/REC	-	-	(2)
4980	11.834,88	16	243-262	Luiz R T Magalhães	2410662473	1.7.2010	1.7.2010	Tam	BSB/CGH	468,42	3723	(1)
4980	11.834,88	16	243-263	Anderson Moreira Xavier	2410632920	29.6.2010	29.6.2010	Tam	BSB/JPA	665,32	3868	(1)
4980	11.834,88	16	243-264	Norberto Martins	2410713433	1.7.2010	1.7.2010	Tam	BSB/SDU	457,42	3029	(1)
4980	11.834,88	16	243-265	Eduardo Seabra	2410629112	30.6.2010	30.6.2010	Tam	BSB/MCP	684,00	3448	(1)
4980	11.834,88	16	243	Eduardo Seabra	2700212076	30.6.2010	30.6.2010	Tam	BSB/MCP	-	-	(2)
4980	11.834,88	16	243-266	Pedro da Hora Junior	2410249193	22.6.2010	22.6.2010	Tam	CGH/CGR	612,42	3770	(1)
4980	11.834,88	16	243-268	Norberto Martins	2410386095	24.6.2010	24.6.2010	Tam	BSB/SDU	457,42	3027	(1)
4980	11.834,88	16	243-269	Anderson Moreira Xavier	Z897MP	1.7.2010	1.7.2010	Gol	REC/MCZ	612,52	G31697/G31924	(1)
4980	11.834,88	16	243-271	Anderson Moreira Xavier	1110295411	25.6.2010	25.6.2010	Avianca	CGH/CGB	165,02	6382	(1)
4980	11.834,88	16	243-270	Pedro da Hora Junior	1110295410	25.6.2010	25.6.2010	Avianca	CGR/CGB	165,02	6382	(1)
4974	2.460,22	16	272-274	Eduardo Seabra	2410425616	29.6.2010	30.6.2010	Tam	MCP/BSB/MCP	1.030,54	3449/3716	(1)
4974	2.460,22	16	272-275	Ana Lucia Novaes	2410437072	29.6.2010	29.6.2010	Tam	SDU/BSB	383,92	3030	(1)
4974	2.460,22	16	272-276	Ana Lucia Novaes	2410437074	1.7.2010	1.7.2010	Tam	BSB/SDU	330,92	3031	(1)
4974	2.460,22	16	272-277	Roberto Jefferson	2410437071	29.6.2010	29.6.2010	Tam	SDU/BSB	383,92	3030	(1)
4974	2.460,22	16	272-278	Roberto Jefferson	2410437073	1.7.2010	1.7.2010	Tam	BSB/SDU	330,92	3031	(1)
4976	739,72	16	279-281	Ana Lucia Novaes	2410273579	21.6.2010	21.6.2010	Tam	CGH/SDU	369,86	3960	(1)
4976	739,72	16	279-282	Roberto Jefferson	2410273578	21.6.2010	21.6.2010	Tam	CGH/SDU	369,86	3960	(1)
5079	6.375,90	16	284-289	Rodrigo Mazoni	2411247652	13.7.2010	13.7.2010	Tam	BSB/CNF	405,72	3853	(1)
5079	6.375,90	16	284-291	Luiz Francisco C Barbosa	2700267426	15.7.2010	15.7.2010	Tam	SDU/POA	-	-	(2)
5079	6.375,90	16	284-290	Luiz Francisco C Barbosa	2411247662	15.7.2010	15.7.2010	Tam	SDU/POA	96,80	3261	(1)
5079	6.375,90	16	284-293	Norberto Martins	2411247661	16.7.2010	16.7.2010	Tam	BSB/SDU	457,42	3023	(1)
5079	6.375,90	16	284-294	Honesio P. P. Ferreira	2411247663	15.7.2010	15.7.2010	Tam	BSB/GIG	402,42	3827	(1)
5079	6.375,90	16	284-295	Norberto Martins	2411247669	20.7.2010	20.7.2010	Tam	SDU/BSB	453,22	3024	(1)
5079	6.375,90	16	285-296	Anderson Moreira Xavier	2411247695	20.7.2010	20.7.2010	Tam	MCZ/BSB	596,02	3577	(1)
5079	6.375,90	16	285-297	Luiz R T Magalhães	2411247676	20.7.2010	20.7.2010	Tam	CGH/BSB	468,42	3706	(1)
5079	6.375,90	16	285-298	Luiz Gustavo Cunha	2411704819	23.7.2010	24.7.2010	Tam	BSB/SDU/BSB	841,34	3025	(1)
5079	6.375,90	16	285-299	Luiz R T Magalhães	2411704824	21.7.2010	21.7.2010	Tam	BSB/SDU/BSB	483,84	3027/3961	(1)
5079	6.375,90	16	285-300	Norberto Martins	2411704825	22.7.2010	22.7.2010	Tam	BSB/SDU	457,42	3825	(1)
5079	6.375,90	16	285-301	Honesio P. P. Ferreira	1002299340	19.7.2010	19.7.2010	Passaredo	SDU/UDI	244,42	2252	(1)
5079	6.375,90	16	285-302	Fernando Gonçalves	ZCI8UD	14.7.2010	14.7.2010	Gol	BSB/GIG	370,52	G31849	(1)

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º 1002299340/2011
Folha N.º 118

(Fl. 24 da Informação nº 24 Asepa, c. 22.3.2016.)

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. n.º 119/2011
Folha n.º

Número Fatura	Valor Fatura	Anexo	Fl(s)	Beneficiário	Nº do bilhete	Data do Voo	Data do Voo	Cia. Aérea	Itinerário	Valor	Número Voo	Obs.:
5079	6.375,90	16	285-304	Carlos Siegle	A85NQQ	20.7.2010	20.7.2010	Gol	POA/BSB	612,52	G31993	(1)
5079	6.375,90	16	285-306	Carlos Siegle	1009656456	22.7.2010	22.7.2010	Webjet	BSB/POA	439,82	6739	(1)
5091	682,14	16	307-308	Rodrigo Mazoni	V78MFC	15.7.2010	15.7.2010	Gol	CNF/BSB	359,52	G31638	(1)
5091	682,14	16	307-309	Rodrigo Mazoni	1009592024	15.7.2010	15.7.2010	Webjet	CNF/BSB	252,62	6682	(1)
5091	682,14	16	307-310	Rodrigo Mazoni	1009598988	15.7.2010	15.7.2010	Webjet	CNF/BSB	70,00	6727	(1)
5092	213,40	16	312-313	Roberto Jefferson	2410832307	7.7.2010	7.7.2010	Tam	CGH/BSB	213,40	3708	(1)
5041	2.912,12	16	317-319	Ana Lucia Novaes	2409770907	6.7.2010	6.7.2010	Tam	SDU/CGH	383,92	3917	(1)
5041	2.912,12	16	317-320	Roberto Jefferson	2409770906	6.7.2010	6.7.2010	Tam	SDU/CGH	383,92	3917	(1)
5041	2.912,12	16	317-321	Ana Lucia Novaes	2409770921	6.7.2010	6.7.2010	Tam	SDU/CGH	69,30	3911	(1)
5041	2.912,12	16	317-323	Ana Lucia Novaes	2409770946	11.7.2010	11.7.2010	Tam	POA/GIG	60,50	3410	(1)
5041	2.912,12	16	317-325	Roberto Jefferson	2409770945	11.7.2010	11.7.2010	Tam	POA/GIG	60,50	3410	(1)
5041	2.912,12	16	317-327	Roberto Jefferson	2409770909	9.7.2010	9.7.2010	Tam	BSB/POA	490,42	3079	(1)
5041	2.912,12	16	318-328	Roberto Jefferson	2409770911	11.7.2010	11.7.2010	Tam	POA/GIG	345,22	3430	(1)
5041	2.912,12	16	318-329	Roberto Jefferson	2409770920	6.7.2010	6.7.2010	Tam	SDU/CGH	69,30	3911	(1)
5041	2.912,12	16	318-331	Ana Lucia Novaes	2409770910	9.7.2010	9.7.2010	Tam	BSB/POA	490,42	3070	(1)
5041	2.912,12	16	318-332	Ana Lucia Novaes	2409770912	11.7.2010	11.7.2010	Tam	POA/GIG	345,22	3430	(1)
5041	2.912,12	16	318-333	Ana Lucia Novaes	2410832313	7.7.2010	7.7.2010	Tam	CGH/BSB	213,40	3708	(1)
5080	1.079,84	16	335-338	Roberto Jefferson	2700267420	15.7.2010	15.7.2010	Tam	BSB/SDU	-	-	(2)
5080	1.079,84	16	335-337	Roberto Jefferson	2411247649	15.7.2010	15.7.2010	Tam	BSB/SDU	51,70	3027	(1)
5080	1.079,84	16	335-341	Ana Lucia Novaes	2700267421	15.7.2010	15.7.2010	Tam	BSB/SDU	-	-	(2)
5080	1.079,84	16	335-340	Ana Lucia Novaes	2411247650	15.7.2010	15.7.2010	Tam	BSB/SDU	51,70	3027	(1)
5080	1.079,84	16	335-343	Ana Lucia Novaes	2411247688	20.7.2010	20.7.2010	Tam	SDU/BSB	453,22	3030	(1)
5080	1.079,84	16	335-344	Roberto Jefferson	2411247687	20.7.2010	20.7.2010	Tam	SDU/BSB	453,22	3030	(1)
5112	2.979,96	16	348-352	Roberto Jefferson	2411704857	26.7.2010	26.7.2010	Tam	SDU/CGH	383,92	3921	(1)
5112	2.979,96	16	348-356	Roberto Jefferson	2411704861	28.7.2010	28.7.2010	Tam	CGH/BSB	-	3700	(1)
5112	2.979,96	16	348	Ana Lucia Novaes	2700267438	28.7.2010	28.7.2010	Tam	CGH/BSB	-	(2)	
5112	2.979,96	16	348-353	Ana Lucia Novaes	2700267437	28.7.2010	28.7.2010	Tam	CGH/BSB	-	(2)	
5112	2.979,96	16	348-353	Ana Lucia Novaes	2411704862	28.7.2010	28.7.2010	Tam	CGH/BSB	-	3700	(1)
5112	2.979,96	16	348-354	Ana Lucia Novaes	2411704864	30.7.2010	30.7.2010	Tam	BSB/SDU	329,82	3027	(1)
5112	2.979,96	16	349-355	Ana Lucia Novaes	2411704858	26.7.2010	26.7.2010	Tam	SDU/CGH	383,92	3921	(1)
5112	2.979,96	16	349-357	Roberto Jefferson	2411704863	30.7.2010	30.7.2010	Tam	BSB/SDU	329,82	3027	(1)
5112	2.979,96	16	349	Roberto Jefferson	2700267436	28.7.2010	28.7.2010	Tam	CGH/BSB	-	(2)	
5112	2.979,96	16	349	Roberto Jefferson	2700267435	28.7.2010	28.7.2010	Tam	CGH/BSB	-	(2)	
5112	2.979,96	16	349-358	Ana Lucia Novaes	2412213432	29.7.2010	29.7.2010	Tam	BSB/GIG	185,72	3817	(1)
5112	2.979,96	16	349-359	Roberto Jefferson	2412213431	29.7.2010	29.7.2010	Tam	BSB/GIG	185,72	3817	(1)
5112	2.979,96	16	349-360	Ana Lucia Novaes	2412213468	2.8.2010	2.8.2010	Tam	SDU/CGH	453,22	3921	(1)
5112	2.979,96	16	349-361	Ana Lucia Novaes	2700267442	4.8.2010	4.8.2010	Tam	CGH/BSB	-	(2)	
5112	2.979,96	16	349-361	Ana Lucia Novaes	2412213470	4.8.2010	4.8.2010	Tam	CGH/BSB	69,30	3700	(1)
5112	2.979,96	16	349-364	Roberto Jefferson	2412213467	2.8.2010	2.8.2010	Tam	SDU/CGH	453,22	3921	(1)
5112	2.979,96	16	349-365	Roberto Jefferson	2700267441	4.8.2010	4.8.2010	Tam	CGH/BSB	-	(2)	
5112	2.979,96	16	350-365	Roberto Jefferson	2412213469	4.8.2010	4.8.2010	Tam	CGH/BSB	69,30	3700	(1)
5113	4.134,98	16	368-370	Anderson Moreira Xavier	2411704833	21.7.2010	21.7.2010	Tam	BSB/MCZ	438,72	9362	(1)
5113	4.134,98	16	368-371	Norberto Martins	2411704886	27.7.2010	27.7.2010	Tam	SDU/BSB	603,92	3024	(1)
5113	4.134,98	16	368-372	Luiz Francisco C Barbosa	2411704895	28.7.2010	28.7.2010	Tam	SDU/POA	619,32	3261	(1)
5113	4.134,98	16	368-373	Luiz R T Magalhães	2412213416	28.7.2010	28.7.2010	Tam	CGH/BSB	468,42	3700	(1)
5113	4.134,98	16	368-374	Luiz R T Magalhães	2412213442	29.7.2010	29.7.2010	Tam	BSB/GIG	468,42	3721	(1)
5113	4.134,98	16	368-375	Norberto Martins	2412213441	29.7.2010	29.7.2010	Tam	BSB/GIG	185,72	3817	(1)
5113	4.134,98	16	369-376	Anderson Moreira Xavier	2412213464	4.8.2010	4.8.2010	Tam	MCZ/BSB	376,02	9363	(1)
5113	4.134,98	16	369-377	Norberto Martins	2411704881	27.7.2010	27.7.2010	Tam	SDU/BSB	603,92	3024	(1)

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º 119
Folha N.º 119
f

(Fl. 25 da Informação nº 24 Asepa, de 22.3.2016.)

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. n.º 120/2011
Folha n.º

Número Fatura	Valor Fatura	Anexo	Fl(s)	Beneficiário	Nº do bilhete	Data do Voo	Data do Voo	Cia. Aérea	Itinerário	Valor	Número Voo	Obs.:
5113	4.134,98	16	369-378	Honesio P. P. Ferreira	FG54PR	28.7.2010	28.7.2010	Gol	BSB/GIG	370,52	G31849	(1)
5134	360,44	16	381-382	Ana Lucia Novaes	2412486801	5.8.2010	5.8.2010	Tam	BSB/GIG	180,22	3817	(1)
5134	360,44	16	381-383	Roberto Jefferson	2412213500	5.8.2010	5.8.2010	Tam	BSB/GIG	180,22	3817	(1)
5150	756,42	16	385-386	Carlos Siegle	AB5NQQ	29.7.2010	29.7.2010	Gol	POA/BSB/POA	756,42	G31993	(1)
5301	5.821,18	16	391-394	Roberto Jefferson	2413734953	27.8.2010	27.8.2010	Tam	BSB/SDU	396,92	3825	(1)
5301	5.821,18	16	391-395	Ana Lucia Novaes	2413734901	25.8.2010	25.8.2010	Tam	SDU/BSB	462,02	3026	(1)
5301	5.821,18	16	391-396	Roberto Jefferson	2413621600	25.8.2010	25.8.2010	Tam	SDU/BSB	462,02	3026	(1)
5301	5.821,18	16	391-397	Ana Lucia Novaes	2413898063	9.9.2010	12.9.2010	Tam	SDU/CWB/IGU/GIG	1.006,36	3267/3555/3152	(1)
5301	5.821,18	16	391-398	Roberto Jefferson	2413898064	9.9.2010	12.9.2010	Tam	SDU/CWB/IGU/GIG	1.006,36	3267/3555/3152	(1)
5301	5.821,18	16	391-399	Roberto Jefferson	2413898015	31.8.2010	2.9.2010	Tam	SDU/BSB/SDU	731,34	3826/3027	(1)
5301	5.821,18	16	392-400	Luiz Carlos Riel	2413977923	28.8.2010	28.8.2010	Tam	BSB/POA	680,72	3073	(1)
5301	5.821,18	16	392-401	Ana Lucia Novaes	2413734954	27.8.2010	27.8.2010	Tam	BSB/SDU	396,92	3825	(1)
5301	5.821,18	16	392-402	Ana Lucia Novaes	V614MF	27.8.2010	27.8.2010	Gol	POA/BSB	678,52	G31993	(1)
5302	5.545,56	16	405-407	Luiz R T Magalhães	2413734976	26.8.2010	26.8.2010	Tam	BSB/CGH	478,32	3717	(1)
5302	5.545,56	16	405-408	Luiz R T Magalhães	2413898051	31.8.2010	31.8.2010	Tam	CGH/BSB	418,92	3706	(1)
5302	5.545,56	16	405-409	Norberto Martins	2413898052	31.8.2010	31.8.2010	Tam	SDU/BSB	403,72	3024	(1)
5302	5.545,56	16	405-410	Norberto Martins	2413898013	26.8.2010	26.8.2010	Tam	BSB/GIG	542,12	3827	(1)
5302	5.545,56	16	405-411	Honesio P. P. Ferreira	2413898060	30.8.2010	30.8.2010	Tam	SDU/BSB	403,72	3030	(1)
5302	5.545,56	16	405-412	Luiz Francisco C Barbosa	2413977943	27.8.2010	1.9.2010	Tam	POA/SDU/POA	958,84	3262/3261	(1)
5302	5.545,56	16	406-413	Luiz R T Magalhães	2414107845	2.9.2010	2.9.2010	Tam	BSB/CGH	478,32	3723	(1)
5302	5.545,56	16	406-414	Norberto Martins	2414107844	2.9.2010	2.9.2010	Tam	BSB/SDU	470,62	3027	(1)
5302	5.545,56	16	406-415	Luiz Cunha	1110798080	29.8.2010	29.8.2010	Avianca	FLN/CGH/BSB	382,62	6173/6173	(1)
5302	5.545,56	16	406-417	Luiz Cunha	TDQDVN	27.8.2010	27.8.2010	Gol	BSB/FLN	623,52	G31337/G31282	(1)
5302	5.545,56	16	406-416	Marcus Von See	1010210956	26.8.2010	26.8.2010	Webjet	SDU/BSB/SDU	384,84	6792/6791	(1)
5333	731,34	16	419-421	Ana Lucia Novaes	2413898016	31.8.2010	2.9.2010	Tam	SDU/BSB/SDU	731,34	3826/3027	(1)
5467	3.500,00	17	6-12	Luiz R T Magalhães Filho	9572415189839	23.9.2010	23.9.2010	TAM	BSB/CGH	489,32	JJ 3723	(1)
5467	3.500,00	17	06-13	Luiz R T Magalhães Filho	9572415383144	28.9.2010	28.9.2010	TAM	CGH/BSB	418,92	JJ 3722	(1)
5467	3.500,00	17	06-14	Honesio P. P. Ferreira	2415522788	28.9.2010	28.9.2010	TAM	SDU/BSB	481,62	JJ 3030	(1)
5467	3.500,00	17	06-15	Luiz F. C. Barbosa	2415342595	24.9.2010	29.9.2010	TAM	POA/SDU/GIG/POA	827,94	3262/3411	(1)
5467	3.500,00	17	06-16	Luiz Cunha	2415342547	28.9.2010	28.9.2010	TAM	NVT/CGH/BSB	457,62	3118/3718	(1)
5467	3.500,00	17	06-09	Honesio P. P. Ferreira	2415587008	30.9.2010	30.9.2010	TAM	BSB/SDU	289,12	3825	(1)
5467	3.500,00	17	06-10	Luiz Cunha	SCDY9A	27.9.2010	27.9.2010	GOL	BSB/NVT	535,52	G31335/G31302	(1)
5468	578,24	17	17-20	Ana Lúcia Novaes	9572415727996	5.10.2010	5.10.2010	TAM	SDU/BSB	289,12	JJ 3030	(1)
5468	578,24	17	17-19	Roberto Jeferson	9572415727997	5.10.2010	5.10.2010	TAM	SDU/BSB	289,12	JJ 3030	(1)
5366	793,84	17	23-25	Roberton Jeferson	9572414531139	14.9.2010	14.9.2010	TAM	SDU/BSB	396,92	JJ 3030	(1)
5366	793,84	17	23-26	Ana Lúcia Novaes	9572414531138	14.9.2010	14.9.2010	TAM	SDU/BSB	396,92	JJ 3030	(1)
5375	1.704,84	17	27-29	Andrea Yacovenco	U2RSGB	4.9.2010	7.9.2010	GOL	BSB/VIX/BSB	1.704,84	G31235/G31250	(1)
5376	1.704,84	17	32-34	Wender Brito	U2RSGB	5.9.2010	7.9.2010	GOL	BSB/VIX/BSB	1.704,84	G31235/G31250	(1)
5377	6.104,14	17	36	Luiz Magalhaes Filho	2414107856	8.9.2010	8.9.2010	TAM	CGH/BSB	-	-	(2)
5377	6.104,14	17	36-41	Luiz Magalhaes Filho	2700637652	8.9.2010	8.9.2010	TAM	CGH/BSB	-	-	(2)
5377	6.104,14	17	36-42	Luiz R T Magalhães Filho	9572414298306	2.9.2010	2.9.2010	TAM	BSB/CGH	489,32	JJ 3705	(1)
5377	6.104,14	17	36-43	Norberto Martins	9572414282459	4.9.2010	5.9.2010	TAM	SDU/CGH/SDU	1.068,84	3913/3958	(1)
5377	6.104,14	17	36-44	Laura Martins	2414282460	4.9.2010	5.9.2010	TAM	SDU/CGH/SDU	1.068,84	3913/3958	(1)
5377	6.104,14	17	36-45	Ricardo Luiz Francisco	2414291994	8.9.2010	8.9.2010	TAM	GIG/BSB/GIG	753,14	3820/3817	(1)
5377	6.104,14	17	37-46	Luiz F. C. Barbosa	2414590687	10.9.2010	10.9.2010	TAM	POA/BSB/SDU	1.399,94	3078/3031	(1)
5377	6.104,14	17	37-48	Norberto Martins	2414623107	13.9.2010	13.9.2010	TAM	SDU/BSB	470,62	3030	(1)
5377	6.104,14	17	37-49	Honesio P. P. Ferreira	2414649140	14.9.2010	14.9.2010	TAM	SDU/BSB	396,92	3028	(1)
5377	6.104,14	17	37-47	Luiz F. C. Barbosa	2414657870	15.9.2010	15.9.2010	TAM	GIG/POA	414,52	3411	(1)
5377	6.104,14	17	37	Honesio P. P. Ferreira	241268	2.9.2010	2.9.2010	TAM	BSB/GIG	-	-	(2)

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º 120
Folha N.º 120

(Fl. 26 da Informação nº 24 Asepa, de 22.3.2016.)

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. n.º 121/2011
Folha n.º

Número Fatura	Valor Fatura	Anexo	FI(s)	Beneficiário	Nº do bilhete	Data do Voo	Data do Voo	Cia. Aérea	Itinerário	Valor	Número Voo	Obs.:
5415	5.176,64	17	50-53	Luiz R T Magalhães Filho	2414758519	13.9.2010	13.9.2010	TAM	SDU/CGH	535,52	3943	(1)
5415	5.176,64	17	50-54	Luiz R T Magalhães Filho	2414750033	15.9.2010	15.9.2010	TAM	CGH/BSB	478,32	3718	(1)
5415	5.176,64	17	50-55	Luiz R T Magalhães Filho	2414908323	16.9.2010	16.9.2010	TAM	BSB/CGH	478,32	3705	(1)
5415	5.176,64	17	50-56	Andre Machado	2414744336	14.9.2010	14.9.2010	TAM	GIG/BSB/GIG	587,04	3820/3827	(1)
5415	5.176,64	17	50-57	Norberto Martins	2414842926	16.9.2010	16.9.2010	TAM	BSB/SDU	470,62	3027	(1)
5415	5.176,64	17	50-58	Anderson Xavier	2415117575	22.9.2010	23.9.2010	TAM	MCZ/BSB/MCZ	1.291,04	3481/9363	(1)
5415	5.176,64	17	51-59	Norberto Martins	2414964652	21.9.2010	23.9.2010	TAM	SDU/BSB/SDU	514,44	3024/3029	(1)
5415	5.176,64	17	51-60	Honésio P. P. Ferreira	2414947088	16.9.2010	16.9.2010	TAM	BSB/GIG	402,42	3817	(1)
5415	5.176,64	17	51-61	Luiz R T Magalhães Filho	2414947079	21.9.2010	21.9.2010	TAM	CGH/BSB	418,92	3706	(1)
5416	2.385,92	17	62-64	Ana Lúcia Novaes	2414908346	16.9.2010	16.9.2010	TAM	BSB/SDU	470,62	3027	(1)
5416	2.385,92	17	62-65	Roberto Jeferson	2414908347	16.9.2010	16.9.2010	TAM	BSB/SDU	470,62	3027	(1)
5416	2.385,92	17	62-66	Ana Lúcia Novaes	2414964613	21.9.2010	23.9.2010	TAM	SDU/BSB/SDU	722,34	3030/3029	(1)
5416	2.385,92	17	62-67	Roberto Jeferson	2414964614	21.9.2010	23.9.2010	TAM	SDU/BSB/SDU	722,34	3030/3029	(1)
5259	3.305,96	17	72-75	Ana Lúcia Novaes	2413077236	17.8.2010	17.8.2010	TAM	CGR/BSB	482,92	3571	(1)
5259	3.305,96	17	72-76	Ana Lúcia Novaes	2413077205	12.8.2010	12.8.2010	TAM	BSB/GIG	194,52	3817	(1)
5259	3.305,96	17	72-77	Roberto Jeferson	2413077235	17.8.2010	17.8.2010	TAM	CGR/BSB	482,92	3571	(1)
5259	3.305,96	17	72-78	Roberto Jeferson	2413077204	12.8.2010	12.8.2010	TAM	BSB/GIG	194,52	3817	(1)
5259	3.305,96	17	72-79	Ana Lúcia Novaes	2413443501	19.8.2010	19.8.2010	TAM	BSB/SDU	466,22	3027	(1)
5259	3.305,96	17	72-80	Roberto Jeferson	2413245800	19.8.2010	19.8.2010	TAM	BSB/SDU	466,22	3027	(1)
5259	3.305,96	17	73-81	Roberto Jeferson	LCT9KN	16.8.2010	16.8.2010	GOL	SDU/CGR	509,32	G31521/G31360	(1)
5259	3.305,96	17	73-82	Ana Lúcia Novaes	LCT9KN	16.8.2010	16.8.2010	GOL	SDU/CGR	509,32	G31521/G31360	(1)
5276	8.593,74	17	90-84	Luiz R T Magalhães Filho	2413077264	17.8.2010	17.8.2010	TAM	CGH/BSB	407,92	3706	(1)
5276	8.593,74	17	90-85	Andre Machado	2413077292	17.8.2010	17.8.2010	TAM	GIG/BSB	189,02	3820	(1)
5276	8.593,74	17	90-86	Rodrigo Mazoni	2413245707	14.8.2010	14.8.2010	TAM	CNF/BSB	189,02	3852	(1)
5276	8.593,74	17	90-87	Norberto Martins	2413077293	17.8.2010	17.8.2010	TAM	GIG/BSB	189,02	3820	(1)
5276	8.593,74	17	90-88	Luiz Cunha	2413077295	16.8.2010	16.8.2010	TAM	BSB/SDU/BSB	656,54	3025/3826	(1)
5276	8.593,74	17	90-89	Honésio P. P. Ferreira	2413077216	12.8.2010	12.8.2010	TAM	BSB/GIG	887,52	3827	(1)
5276	8.593,74	17	91-93	Norberto Martins	2413077203	12.8.2010	12.8.2010	TAM	BSB/GIG	194,52	3817	(1)
5276	8.593,74	17	91-94	Luiz R T Magalhães Filho	2413077245	12.8.2010	12.8.2010	TAM	BSB/CGH	478,32	3717	(1)
5276	8.593,74	17	91-95	Rodrigo Mazoni	2413077238	12.8.2010	12.8.2010	TAM	BSB/CNF	189,02	3855	(1)
5276	8.593,74	17	91-96	Norberto Martins	2413443502	19.8.2010	19.8.2010	TAM	BSB/SDU	466,22	3027	(1)
5276	8.593,74	17	91-97	Luiz R T Magalhães Filho	2413443526	19.8.2010	19.8.2010	TAM	BSB/CGH	478,32	3705	(1)
5276	8.593,74	17	91-98	Honésio P. P. Ferreira	2413443525	19.8.2010	19.8.2010	TAM	BSB/GIG	542,12	3827	(1)
5276	8.593,74	17	91-99	Honésio P. P. Ferreira	2413245727	16.8.2010	16.8.2010	TAM	SDU/BSB	462,02	3030	(1)
5276	8.593,74	17	91-100	Andre Machado	2413245760	17.8.2010	17.8.2010	TAM	BSB/GIG	411,22	3827	(1)
5276	8.593,74	17	91-101	Luiz R T Magalhães Filho	2413443588	24.8.2010	24.8.2010	TAM	CGH/BSB	407,92	3706	(1)
5276	8.593,74	17	91-102	Norberto Martins	2413443585	24.8.2010	24.8.2010	TAM	SSA/BSB	466,22	3561	(1)
5276	8.593,74	17	91-103	Norberto Martins	2413443584	23.8.2010	23.8.2010	TAM	GIG/SSA	423,32	3198	(1)
5276	8.593,74	17	92-104	Carlos Siegle	1010069851	18.8.2010	19.8.2010	WEBJET	POA/BSB/POA	769,64	6738/6739	(1)
5276	8.593,74	17	92-105	Mara Veloso	1010117455	22.8.2010	23.8.2010	WEBJET	SDU/BSB/SDU	615,84	6794/6797	(1)
5276	8.593,74	17	92-106	Mara Veloso	1010135835	24.8.2010	24.8.2010	WEBJET	BSB/SDU	80,00	6797	(1)
5276	8.593,74	17	92-107	Mara Veloso	1010135573	23.8.2010	23.8.2010	WEBJET	SDU/BSB	90,00	6798	(1)
5738	4.903,84	17	111-113	Ana Lúcia Novaes	2418609571	5.12.2010	5.12.2010	TAM	BEL/GIG	461,82	3421	(1)
5738	4.903,84	17	111-114	Ana Lúcia Novaes	2418609537	2.12.2010	2.12.2010	TAM	BSB/BEL	461,82	3448	(1)
5738	4.903,84	17	111-115	Ana Lúcia Novaes	2418602256	23.11.2010	23.11.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3030	(1)
5738	4.903,84	17	111-116	Ana Lúcia Novaes	2418606352	30.11.2010	30.11.2010	TAM	SDU/BSB	252,82	3030	(1)
5738	4.903,84	17	111-117	Ana Lúcia Novaes	2418593012	25.11.2010	27.11.2010	TAM	BSB/POA/GIG	862,04	3079/3430	(1)
5738	4.903,84	17	111-118	Roberto Jeferson	2418609572	5.12.2010	5.12.2010	TAM	BEL/GIG	461,82	3421	(1)
5738	4.903,84	17	111-119	Roberto Jeferson	2418609538	2.12.2010	2.12.2010	TAM	BSB/BEL	461,82	3448	(1)

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º 121
Folha N.º 121

(Fl. 27 da Informação nº 24 Asepa, de 22.3.2016.)

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. nº 1220/2011
Folha nº 1

Número Fatura	Valor Fatura	Anexo	Fl(s)	Beneficiário	Nº do bilhete	Data do Voo	Data do Voo	Cia. Aérea	Itinerário	Valor	Número Voo	Obs.:
5738	4.903,84	17	111-120	Roberto Jeferson	2418602257	23.11.2010	23.11.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3030	(1)
5738	4.903,84	17	112-121	Roberto Jeferson	2418606353	30.11.2010	30.11.2010	TAM	SDU/BSB	252,82	3030	(1)
5738	4.903,84	17	111-122	Roberto Jeferson	2418593013	25.11.2010	27.11.2010	TAM	BSB/POA/GIG	862,04	3079/3430	(1)
5747	11.439,00	17	123-131	Luiz R T Magalhães Filho	2418181350	16.11.2010	16.11.2010	TAM	CGH/BSB	418,92	3706	(1)
5747	11.439,00	17	123-132	Norberto Martins	2418181364	16.11.2010	16.11.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3026	(1)
5747	11.439,00	17	123-133	Honésio P. P. Ferreira	2418181357	16.11.2010	16.11.2010	TAM	SDU/BSB	487,12	3030	(1)
5747	11.439,00	17	123-134	Nilton Balbino	2418281288	16.11.2010	16.11.2010	TAM	PVH/BSB	619,32	3595	(1)
5747	11.439,00	17	123-135	Ivan Lousada	2416427259	14.10.2010	14.10.2010	TAM	BSB/SDU	363,70	5770	(1)
5747	11.439,00	17	123-137	Norberto Martins	2418509102	18.11.2010	18.11.2010	TAM	BSB/SDU	487,12	3260	(1)
5747	11.439,00	17	123-138	Luiz R T Magalhães Filho	2418509177	18.11.2010	18.11.2010	TAM	BSB/CGH	502,52	3723	(1)
5747	11.439,00	17	123-139	Honésio P. P. Ferreira	2418509170	17.11.2010	17.11.2010	TAM	BSB/SDU	487,12	3029	(1)
5747	11.439,00	17	124-140	Mara Veloso	2418609563	19.11.2010	19.11.2010	TAM	SDU/BSB	487,12	3826	(1)
5747	11.439,00	17	124-141	Luiz R T Magalhães Filho	2418597230	23.11.2010	23.11.2010	TAM	CGH/BSB	424,42	3706	(1)
5747	11.439,00	17	124-142	Honésio P. P. Ferreira	2418606320	19.11.2010	19.11.2010	TAM	BSB/SDU	487,12	3027	(1)
5747	11.439,00	17	123-143	Luiz F. C. Barbosa	2418635149	19.11.2010	19.11.2010	TAM	POA/SDU	840,22	3262	(1)
5747	11.439,00	17	124-144	Norberto Martins	2418677922	22.11.2010	22.11.2010	TAM	SDU/CGH	514,62	3945	(1)
5747	11.439,00	17	124-145	Norberto Martins	2418677928	25.11.2010	25.11.2010	TAM	BSB/SDU	413,42	3023	(1)
5747	11.439,00	17	124-146	Norberto Martins	2418677924	23.11.2010	23.11.2010	TAM	CGH/BSB	424,42	3706	(1)
5747	11.439,00	17	124-147	Honésio P. P. Ferreira	2418673131	23.11.2010	23.11.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3026	(1)
5747	11.439,00	17	124-148	Mara Veloso	2418690864	23.11.2010	23.11.2010	TAM	BSB/GIG	381,52	3817	(1)
5747	11.439,00	17	124-149	Cristiane Brasil	2418690872	23.11.2010	23.11.2010	TAM	SDU/BSB/GIG	794,94	3024/3817	(1)
5747	11.439,00	17	124-150	Honésio P. P. Ferreira	2701146712	19.11.2010	19.11.2010	TAM	BSB/SDU	-	-	(2)
5747	11.439,00	17	124-151	Nilton Balbino	1120419163	17.11.2010	17.11.2010	AVIANCA	CGB/PVH	349,82	6187	(1)
5747	11.439,00	17	124-152	Nilton Balbino	1002611332	17.11.2010	17.11.2010	PASSAREDO	CGB/JPR	157,32	2206	(1)
5747	11.439,00	17	125-153	Nilton Balbino	1120392489	19.11.2010	19.11.2010	AVIANCA	BSB/CGB	196,62	6187	(1)
5747	11.439,00	17	125-154	Luiz Barbosa	NFSU9E	12.11.2010	12.11.2010	GOL	BSB/VIX	568,52	G31882/G31724	(1)
5747	11.439,00	17	125-156	Luiz Barbosa	9430342318	15.11.2010	15.11.2010	AZUL	SDU/POA	780,93	4105	(1)
5747	11.439,00	17	125-157	Luiz Barbosa	7110872271	22.11.2010	22.11.2010	AZUL	SDU/POA	345,33	4103	(1)
5777	4.467,38	17	158-161	Luiz R T Magalhães Filho	2418897724	25.11.2010	25.11.2010	TAM	BSB/CGH	480,52	3701	(1)
5777	4.467,38	17	158-162	Honésio P. P. Ferreira	2418897800	25.11.2010	25.11.2010	TAM	BSB/SDU	487,12	3260	(1)
5777	4.467,38	17	158-163	Luiz R T Magalhães Filho	2419102427	1.12.2010	1.12.2010	TAM	CGH/BSB	401,32	3718	(1)
5777	4.467,38	17	158-164	Norberto Martins	2419102431	30.11.2010	30.11.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3028	(1)
5777	4.467,38	17	158-165	Honésio P. P. Ferreira	2419135558	30.11.2010	30.11.2010	TAM	SDU/BSB	487,12	3026	(1)
5777	4.467,38	17	158-166	Anderson Xavier	2419135576	30.11.2010	30.11.2010	TAM	MCZ/BSB/BEL	718,12	3481/3716	(1)
5777	4.467,38	17	158-167	Julio Bernardes	2419135578	2.12.2010	5.12.2010	TAM	GIG/BSB/BEL/GIG	1.399,76	3824/3448/3421	(1)
5777	4.467,38	17	158-168	Honésio P. P. Ferreira	2418549297	18.11.2010	18.11.2010	TAM	BSB/SDU	80,00	3029	(1)
5516	12.318,88	17	169-177	Osvaldo Sobrinho	2416210316	13.10.2010	14.10.2010	TAM	CGB/BSB/CGB	842,44	3592/3596	(1)
5516	12.318,88	17	169-178	Dilzon Melo	2416218334	14.10.2010	14.10.2010	TAM	BSB/CNF	384,82	3863	(1)
5516	12.318,88	17	169-179	Jair Santos	2416221720	13.10.2010	14.10.2010	TAM	CWB/BSB/CWB	1.066,64	3886/3151	(1)
5516	12.318,88	17	169-180	Narciso Parisoto	2416218337	13.10.2010	13.10.2010	TAM	FLN/BSB	623,52	3874	(1)
5516	12.318,88	17	169-181	Elaine Matosinhos	2416221754	14.10.2010	14.10.2010	TAM	BSB/CNF	384,82	3863	(1)
5516	12.318,88	17	169-182	Flávio Martinez	2416221721	13.10.2010	14.10.2010	TAM	CWB/BSB/CWB	1.066,64	3886/3151	(1)
5516	12.318,88	17	169-183	Marcus Vasconcelos	2416260350	13.10.2010	14.10.2010	TAM	SDU/BSB/SDU	826,84	3030/3260	(1)
5516	12.318,88	17	169-184	Manoel Rampini	2416260354	13.10.2010	13.10.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3026	(1)
5516	12.318,88	17	170-185	Vera Gorgulho	2416260355	13.10.2010	13.10.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3030	(1)
5516	12.318,88	17	170-186	Francisco Galindo	2416260356	14.10.2010	14.10.2010	TAM	BSB/CGB	465,12	3805	(1)
5516	12.318,88	17	170-187	Marcos A. Freitas	2416260352	13.10.2010	13.10.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3030	(1)
5516	12.318,88	17	170-188	Ronaldo M. Francisco	2416260307	13.10.2010	14.10.2010	TAM	SDU/BSB/GIG	775,14	3030/3827	(1)
5516	12.318,88	17	170-189	Ronaldo M. Francisco	2416260306	14.10.2010	14.10.2010	TAM	BSB/GIG	361,72	3827	(1)

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º 1220
Folha N.º 1

(Fl. 28 da Informação nº 24 Asepa, de 22.3.2016.)

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. n° 123/2011
Folha n° 123

Número Fatura	Valor Fatura	Anexo	FI(s)	Beneficiário	Nº do bilhete	Data do Voo	Data do Voo	Cia. Aérea	Itinerário	Valor	Número Voo	Obs.:
5516	12.318,88	17	170-190	Narcizo Parisoto	1120135378	14.10.2010	14.10.2010	AVIANCA	BSB/CGH/FLN/XAP	633,42	6172/	(1)
5516	12.318,88	17	170-191	Dilzon Melo	JE5HMK	14.10.2010	14.10.2010	GOL	CNF/BSB	315,52	G31686	(1)
5516	12.318,88	17	170-192	Elaine Matosinhos	Y2Q58B	14.10.2010	14.10.2010	GOL	CNF/BSB	315,52	G31686	(1)
5516	12.318,88	17	170-193	Manoel Rampini	K457NL	14.10.2010	14.10.2010	GOL	BSB/SDU	370,52	G31587	(1)
5516	12.318,88	17	170-194	Joenes Oliveira	DS1K7F	14.10.2010	14.10.2010	GOL	BSB/SDU	370,52	G31587	(1)
5516	12.318,88	17	170-195	Noberval Mendes	A521SV	14.10.2010	14.10.2010	GOL	BSB/SDU	370,52	G31587	(1)
5516	12.318,88	17	170-196	Vera Gorgulho	Q8RKHM	14.10.2010	14.10.2010	GOL	BSB/SDU	370,52	G31587	(1)
5516	12.318,88	17	170-197	Francisco Galindo	LB4G8D	13.10.2010	13.10.2010	GOL	CGB/BSB	498,32	G31637	(1)
5516	12.318,88	17	171-198	Marcos A. Freitas	RYYK5J	14.10.2010	14.10.2010	GOL	BSB/SDU	370,52	G31587	(1)
5516	12.318,88	17	171-199	Eloi Guimarães	C9S47T	12.10.2010	12.10.2010	GOL	POA/BSB	115,90		(2)
5516	12.318,88	17	171-201	Joenes Oliveira	1010808483	14.10.2010	14.10.2010	WEBJET	SDU/BSB	172,52	6792	(1)
5516	12.318,88	17	171-202	Noberval Mendes	1010808537	13.10.2010	13.10.2010	WEBJET	SDU/BSB	377,12	6796	(1)
5532	2.808,93	17	203-206	Luiz R T Magalhães Filho	2415890184	5.10.2010	5.10.2010	TAM	CGH/BSB	277,02	3706	(1)
5532	2.808,93	17	203-207	Norberto Martins	2415890188	5.10.2010	5.10.2010	TAM	SDU/BSB	487,12	3024	(1)
5532	2.808,93	17	203-208	Honésio P. P. Ferreira	2415902336	4.10.2010	4.10.2010	TAM	SDU/BSB	289,12	3030	(1)
5532	2.808,93	17	203-209	Luiz R T Magalhães Filho	2416043132	7.10.2010	7.10.2010	TAM	BSB/CGH	489,32	3705	(1)
5532	2.808,93	17	203-210	Honésio P. P. Ferreira	2416003062	OPEN		TAM	BSB/SDU	103,00	3827	(1)
5532	2.808,93	17	203	Norberto Martins	2416003067	OPEN		TAM	BSB/GIG	79,00		(2)
5532	2.808,93	17	203-216	Luiz F. C. Barbosa	2416213848	12.10.2010	12.10.2010	TAM	GIG/GRU	679,62	8028	(1)
5532	2.808,93	17	204-217	Luiz Barbosa	8988864678	9.10.2010	9.10.2010	AZUL	POA/SDU	404,73	4104	(1)
5595	10.381,54	17	218-223	Luiz R T Magalhães Filho	2416181825	13.10.2010	13.10.2010	TAM	CGH/BSB	440,92	3706	(1)
5595	10.381,54	17	218-224	Norberto Martins	2416181819	13.10.2010	13.10.2010	TAM	SDU/BSB	435,42	3026	(1)
5595	10.381,54	17	218-225	Honésio P. P. Ferreira	2416181813	13.10.2010	13.10.2010	TAM	SDU/BSB	435,42	3026	(1)
5595	10.381,54	17	218-226	Eduardo Serdoura	2416196458	13.10.2010	14.10.2010	TAM	SDU/BSB/SDU	1.085,34	3024/3029	(1)
5595	10.381,54	17	218-227	Eduardo Serdoura	2416203218	13.10.2010	14.10.2010	TAM	MCP/BSB/MCP	2.244,94	3715/3448	(1)
5595	10.381,54	17	218-228	Ivan Lousada	2416203208	13.10.2010	14.10.2010	TAM	CGR/BSB/GYN/CGR	1.047,06	3571/3579/3541	(1)
5595	10.381,54	17	218-229	Nilton Capixaba	2416203260	13.10.2010	14.10.2010	TAM	PVH/BSB/PVH	1.085,54	3587/3594	(1)
5595	10.381,54	17	218-230	Maria Belotti	2416196462	13.10.2010	14.10.2010	TAM	VIX/BSB/VIX	1.498,04	3518/3519	(1)
5595	10.381,54	17	219-231	Iolanda Lima	2416210322	13.10.2010	14.10.2010	TAM	RBR/BSB/RBR	1.214,24	3563/3584	(1)
5595	10.381,54	17	219-232	Luiz F. C. Barbosa	2416213863	12.10.2010	12.10.2010	TAM	GRU/BSB	633,42	3586	(1)
5595	10.381,54	17	219	Anderson Xavier	2700878014	13.10.2010	15.10.2010	TAM	MCZ/BSB/MCZ	-		(2)
5595	10.381,54	17	219-233	Anderson Xavier	2416287303	13.10.2010	15.10.2010	TAM	MCZ/BSB/MCZ	211,20	3577/3480	(1)
5639	422,22	17	236-238	Ana Lúcia Novaes	2416944706	22.10.2010	22.10.2010	TAM	BSB/GIG	422,22	3817	(1)
5654	1.396,46	17	239-241	Roberto Jeferson	2416944707	22.10.2010	22.10.2010	TAM	BSB/GIG	422,22	3817	(1)
5654	1.396,46	17	239-242	Ana Lúcia Novaes	2417317972	28.10.2010	28.10.2010	TAM	BSB/SDU	487,12	3025	(1)
5654	1.396,46	17	239-243	Roberto Jeferson	2417317974	28.10.2010	28.10.2010	TAM	BSB/SDU	487,12	3025	(1)
5646	9.104,87	17	244-247	Luiz Barbosa	2416944709	22.10.2010	22.10.2010	TAM	BSB/POA	695,02	3071	(1)
5646	9.104,87	17	244-248	Luiz F. C. Barbosa	2416999438	25.10.2010	25.10.2010	TAM	POA/SDU	645,52	3262	(1)
5646	9.104,87	17	244-249	Luiz F. C. Barbosa	2416996767	27.10.2010	27.10.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3026	(1)
5646	9.104,87	17	244-250	Norberto Martins	2416996737	28.10.2010	28.10.2010	TAM	BSB/SDU	413,42	3023	(1)
5646	9.104,87	17	244-251	Norberto Martins	2416996717	25.10.2010	25.10.2010	TAM	SDU/BSB	898,52	3028	(1)
5646	9.104,87	17	244-252	Marcus Vasconcelos	2417154113	26.10.2010	27.10.2010	TAM	SDU/CGH/SDU	1.139,24	3937/3922	(1)
5646	9.104,87	17	244-253	Luiz R T Magalhães Filho	2417127685	27.10.2010	27.10.2010	TAM	CGH/BSB	489,32	3704	(1)
5646	9.104,87	17	244-254	Honésio P. P. Ferreira	2417127674	26.10.2010	26.10.2010	TAM	SDU/BSB	487,12	3026	(1)
5646	9.104,87	17	245-255	Luiz R T Magalhães Filho	2417256272	27.10.2010	27.10.2010	TAM	CGH/BSB	489,32	3700	(1)
5646	9.104,87	17	245-256	Luiz R T Magalhães Filho	2417317914	28.10.2010	28.10.2010	TAM	BSB/CGH	489,32	3709	(1)
5646	9.104,87	17	245-257	Honésio P. P. Ferreira	2417358396	28.10.2010	28.10.2010	TAM	BSB/GIG	422,22	3817	(1)
5646	9.104,87	17	245-258	Luiz F. C. Barbosa	2417366002	31.10.2010	31.10.2010	TAM	POA/SDU	365,02	3262	(1)
5646	9.104,87	17	245-259	Luiz F. C. Barbosa	2417366016	3.11.2010	3.11.2010	TAM	SDU/POA	546,52	3263	(1)

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N° 123
Folha N° 123

(Fl. 29 da Informação nº 24 Asepa, de 22.3.2016.)

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. n.º 12345/2011
Folha n.º 12345

Número Fatura	Valor Fatura	Anexo	Fl(s)	Beneficiário	Nº do bilhete	Data do Voo	Data do Voo	Cia. Aérea	Itinerário	Valor	Número Voo	Obs.:
5646	9.104,87	17	245-260	Luiz Magalhaes Filho	07IWTC	31.10.2010	31.10.2010	GOL	CGH/SDU/CGH	664,04	G31516/G31533	(1)
5646	9.104,87	17	245-262	Luiz Barbosa	1011144616	28.10.2010	28.10.2010	WEBJET	BSB/SDU	542,12	6795	(1)
5646	9.104,87	17	245-263	Luiz Barbosa	6826901012	30.10.2010	30.10.2010	AZUL	SDU/POA	404,73	4103	(1)
5518	1.023,74	17	266-268	Roberto Jeferson	2416196470	13.10.2010	13.10.2010	TAM	SDU/BSB	649,92	3024	(1)
5518	1.023,74	17	266-269	Roberto Jeferson	2416196478	15.10.2010	15.10.2010	TAM	BSB/SDU	373,82	3825	(1)
5531	1.023,74	17	270-272	Ana Lúcia Novaes	2416196469	13.10.2010	13.10.2010	TAM	SDU/BSB	649,92	3024	(1)
5531	1.023,74	17	270-273	Ana Lúcia Novaes	2416196477	15.10.2010	15.10.2010	TAM	BSB/SDU	373,82	3825	(1)
5530	974,24	17	274-276	Roberto Jeferson	2415976273	7.10.2010	7.10.2010	TAM	BSB/SDU	487,12	3029	(1)
5530	974,24	17	274-277	Ana Lúcia Novaes	2415976272	7.10.2010	7.10.2010	TAM	BSB/SDU	487,12	3029	(1)
5574	6.204,50	17	278-285	Eduardo Serdoura	2416376959	13.10.2010	14.10.2010	TAM	SDU/BSB/SDU	109,70	3028/3029	(1)
5574	6.204,50	17	278-286	Manoel Rampini	2416410056	14.10.2010	14.10.2010	TAM	BSB/SDU	487,12	3029	(1)
5574	6.204,50	17	278-287	Luiz R T Magalhães Filho	2416420401	14.10.2010	14.10.2010	TAM	BSB/CGH	686,22	3723	(1)
5574	6.204,50	17	278-288	Norberto Martins	2416410088	14.10.2010	14.10.2010	TAM	BSB/SDU	487,12	3029	(1)
5574	6.204,50	17	278-289	Jose Glicerio	2416372729	13.10.2010	13.10.2010	TAM	SDU/BSB	487,12	3030	(1)
5574	6.204,50	17	278-290	Luiz F. C. Barbosa	2416427260	14.10.2010	14.10.2010	TAM	BSB/POA	695,02	3071	(1)
5574	6.204,50	17	278-291	Marluci Bassani	2416376969	14.10.2010	14.10.2010	TAM	BSB/SDU	487,12	3029	(1)
5574	6.204,50	17	278-292	Marluci Bassani	2416376963	13.10.2010	13.10.2010	TAM	SDU/BSB	627,92	3028	(1)
5574	6.204,50	17	279-293	Anderson Xavier	2416494506	14.10.2010	14.10.2010	TAM	BSB/MCZ	130,00	3480	(1)
5574	6.204,50	17	279-294	Nilton Capixaba	2416450185	14.10.2010	14.10.2010	TAM	BSB/PVH	367,60	3474	(1)
5574	6.204,50	17	279-295	Jose Glicerio	S6QBVF	14.10.2010	14.10.2010	GOL	BSB/SDU	436,52	G31587	(1)
5574	6.204,50	17	279-297	Antonio Brito	S527MY	13.10.2010	13.10.2010	GOL	SSA/BSB	634,52	G31925	(1)
5574	6.204,50	17	279-299	Antonio Brito	N815GM	14.10.2010	14.10.2010	GOL	BSB/SSA	568,52	G31612	(1)
5576	1.213,44	17	301-303	Ana Lúcia Novaes	2416410081	14.10.2010	14.10.2010	TAM	BSB/SDU	193,30	3029	(1)
5576	1.213,44	17	301-304	Roberto Jeferson	2416410074	14.10.2010	14.10.2010	TAM	BSB/SDU	193,30	3029	(1)
5576	1.213,44	17	301-305	Ana Lúcia Novaes	2416526319	19.10.2010	19.10.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3030	(1)
5576	1.213,44	17	301-306	Roberto Jeferson	2416526320	19.10.2010	19.10.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3030	(1)
5596	5.961,93	17	307-310	Luiz R T Magalhães Filho	2416522573	19.10.2010	19.10.2010	TAM	CGH/BSB	418,92	3706	(1)
5596	5.961,93	17	307-311	Luiz R T Magalhães Filho	2416526372	22.10.2010	22.10.2010	TAM	NVT/CGH	562,12	3122	(1)
5596	5.961,93	17	307-312	Norberto Martins	2416531136	18.10.2010	18.10.2010	TAM	GIG/SSA	435,42	8001	(1)
5596	5.961,93	17	307-313	Norberto Martins	2416531148	20.10.2010	20.10.2010	TAM	SSA/GIG	373,82	8002	(1)
5596	5.961,93	17	307-314	Honésio P. P. Ferreira	2416725974	21.10.2010	21.10.2010	TAM	BSB/GIG	487,12	3827	(1)
5596	5.961,93	17	307-315	Norberto Martins	2416860227	21.10.2010	21.10.2010	TAM	CGH/SDU	569,62	3966	(1)
5596	5.961,93	17	307-316	Norberto Martins	2416860223	21.10.2010	21.10.2010	TAM	SDU/CGH	569,62	3905	(1)
5596	5.961,93	17	307-317	Luiz F. C. Barbosa	2416780554	20.10.2010	20.10.2010	TAM	POA/BSB	695,02	3078	(1)
5596	5.961,93	17	308-318	Luiz R T Magalhães Filho	2416801486	20.10.2010	20.10.2010	TAM	BSB/CGH	489,32	3703	(1)
5596	5.961,93	17	308-319	Honésio P. P. Ferreira	2416863447	21.10.2010	21.10.2010	TAM	CGH/SDU	663,12	3966	(1)
5596	5.961,93	17	308-320	Honésio P. P. Ferreira	2416860276	21.10.2010	21.10.2010	TAM	BSB/CGH	82,20	3711	(1)
5596	5.961,93	17	308-321	Norberto Martins	2416725976	19.10.2010	19.10.2010	TAM	SSA/GIG	141,60	3197	(1)
5596	5.961,93	17	308-322	Luiz R T Magalhães Filho	7344850557	21.10.2010	21.10.2010	AZUL	BSB/VCP/NVT	474,03	4137/4164	(1)
5596	5.961,93	17	307-322	Luiz R T Magalhães Filho	2416522573	19.10.2010	19.10.2010	TAM	CGH/BSB	418,92	JJ 3706	(1)
5599	787,24	17	323/326	Andre Machado	2414649589	21.10.2010	21.10.2010	TAM	SDU/BSB/SDU	787,24	3024/3029	(1)
5691	5.774,68	17	329/331	Ana Lúcia Novaes	2417723060	9.11.2010	9.11.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3024	(1)
5691	5.774,68	17	329-332	Ana Lúcia Novaes	2417723063	11.11.2010	11.11.2010	TAM	BSB/CGH	453,02	3703	(1)
5691	5.774,68	17	329-333	Ana Lúcia Novaes	2417723072	13.11.2010	13.11.2010	TAM	CGH/SDU	355,12	3952	(1)
5691	5.774,68	17	329-334	Roberto Jeferson	2417723061	9.11.2010	9.11.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3024	(1)
5691	5.774,68	17	329-335	Roberto Jeferson	2417723064	11.11.2010	11.11.2010	TAM	BSB/CGH	453,02	3703	(1)
5691	5.774,68	17	329-336	Roberto Jeferson	2417723073	13.11.2010	13.11.2010	TAM	CGH/SDU	355,12	3952	(1)
5691	5.774,68	17	329-337	Roberto Jeferson	2416999419	27.10.2010	28.10.2010	TAM	SDU/BSB/SDU	826,84	3026/3029	(1)
5691	5.774,68	17	329-338	Ana Lúcia Novaes	2416999418	27.10.2010	28.10.2010	TAM	SDU/BSB/SDU	826,84	3026/3029	(1)

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º 12345/2011
Folha N.º 12345

(Fl. 30 da Informação nº 24 Asepa, de 22.3.2016.)

Tribunal Superior Eleitoral
Prot. n.º 125/2011
Folha n.º 125

Número Fatura	Valor Fatura	Anexo	FI(s)	Beneficiário	Nº do bilhete	Data do Voo	Data do Voo	Cla. Aérea	Itinerário	Valor	Número Voo	Obs.:
5691	5.774,68	17	330-339	Ana Lúcia Novaes	2418136469	16.11.2010	18.11.2010	TAM	SDU/BSB/SDU	838,94	3030/3029	(1)
5691	5.774,68	17	330-340	Roberto Jeferson	2418136470	16.11.2010	18.11.2010	TAM	SDU/BSB/SDU	838,94	3030/3029	(1)
5692	4.929,70	17	341-344	Norberto Martins	2417760498	8.11.2010	8.11.2010	TAM	SDU/BSB	487,12	3028	(1)
5692	4.929,70	17	341-345	Honésio P. P. Ferreira	2417782982	8.11.2010	8.11.2010	TAM	SDU/BSB	487,12	3028	(1)
5692	4.929,70	17	341-346	Luiz R T Magalhães Filho	2417852285	9.11.2010	9.11.2010	TAM	CGH/BSB	497,02	3706	(1)
5692	4.929,70	17	341-347	Andre Machado	2700637672	21.1.2010	21.1.2010	TAM	BSB/SDU	-	3024/3027	(1)
5692	4.929,70	17	341-349	Luiz F. C. Barbosa	2418150177	13.11.2010	13.11.2010	TAM	VIX/SDU	423,52	3529	(1)
5692	4.929,70	17	341-350	Luiz R T Magalhães Filho	2418100046	11.11.2010	11.11.2010	TAM	BSB/CGH	497,02	3709	(1)
5692	4.929,70	17	341-351	Norberto Martins	2418100058	11.11.2010	11.11.2010	TAM	BSB/SDU	487,12	3027	(1)
5692	4.929,70	17	341-352	Honésio P. P. Ferreira	2418114712	12.11.2010	12.11.2010	TAM	BSB/SDU	487,12	3825	(1)
5692	4.929,70	17	342-353	Eduardo Serdoura	1120327123	7.11.2010	7.11.2010	AVIANCA	CGH/SDU	502,52	6014	(1)
5692	4.929,70	17	342-354	Luiz F. C. Barbosa	WD82SQ	11.11.2010	11.11.2010	GOL	POA/BSB	722,52	G31993	(1)
5692	4.929,70	17	342-356	Eduardo Serdoura	1011304248	7.11.2010	7.11.2010	WEBJET	SDU/CGH	208,62	6698	(1)
5708	718,25	17	357-359	Gloria Regina Martins	2417806249	14.11.2010	14.11.2010	TAM	JOI/CGH/BSB	224,42	3038/3710	(1)
5708	718,25	17	357-360	Gloria Regina Martins	6093328478	11.11.2010	11.11.2010	AZUL	BSB/VCP/JOI	493,83	4139/4142	(1)
5845	3.462,70	17	363-365	Honésio P. P. Ferreira	2419992561	13.12.2010	13.12.2010	TAM	BSB/CGH/FLN	267,00	3717/3105	(1)
5845	3.462,70	17	363-366	Honésio P. P. Ferreira	2419992526	12.12.2010	12.12.2010	TAM	GIG/BSB	792,92	3828	(1)
5845	3.462,70	17	363-367	Anderson Xavier	2419992552	14.12.2010	14.12.2010	TAM	MCZ/BSB	510,22	3481	(1)
5845	3.462,70	17	363-368	Anderson Xavier	XFF53H	16.12.2010	16.12.2010	GOL	BSB/MCZ	1.173,52	G31924	(1)
5845	3.462,70	17	363-370	Norberto Martins	CEKBUX	19.12.2010	21.12.2010	GOL	GIG/SSA/GIG	719,04	G31395/G31394	(1)
5848	24.856,26	17	372-377	Luiz R T Magalhães Filho	2419256692	2.12.2010	2.12.2010	TAM	BSB/CGH	475,02	3723	(1)
5848	24.856,26	17	372-378	Luiz R T Magalhães Filho	2419256694	9.12.2010	11.12.2010	TAM	GRU/IGU/GRU	704,94	3169/3168	(1)
5848	24.856,26	17	372-379	Norberto Martins	2419348924	2.12.2010	2.12.2010	TAM	BSB/SDU	487,12	3029	(1)
5848	24.856,26	17	372-380	Honésio P. P. Ferreira	2419348911	5.12.2010	5.12.2010	TAM	UDI/CGH/FLN	577,52	3241/3109	(1)
5848	24.856,26	17	372-381	Honésio P. P. Ferreira	2419348908	7.12.2010	7.12.2010	TAM	FLN/BSB	627,92	3874	(1)
5848	24.856,26	17	372-382	Luiz F. C. Barbosa	2419408480	3.12.2010	13.12.2010	TAM	POA/SDU	840,22	3262	(1)
5848	24.856,26	17	372-383	Luiz G. P. Cunha	2419477831	6.12.2010	6.12.2010	TAM	BSB/CGH	475,02	3715	(1)
5848	24.856,26	17	372-384	Luiz R T Magalhães Filho	2419477804	8.12.2010	8.12.2010	TAM	CGH/BSB/CGH	990,74	3720/3715	(1)
5848	24.856,26	17	373-385	Walney Rocha	2419477816	15.12.2010	16.12.2010	TAM	SDU/BSB/SDU	530,94	3026/3023	(1)
5848	24.856,26	17	373-386	José Geraldo Mello	2419477814	15.12.2010	16.12.2010	TAM	PMW/BSB/PMW	703,84	3815/3814	(1)
5848	24.856,26	17	373-387	Norberto Martins	2419477806	7.12.2010	9.12.2010	TAM	SDU/BSB/SDU	826,84	3024/3023	(1)
5848	24.856,26	17	373-388	Luiz G. P. Cunha	2419673923	7.12.2010	7.12.2010	TAM	CGH/BSB	475,02	3706	(1)
5848	24.856,26	17	373-389	Norberto Martins	2419673924	14.12.2010	16.12.2010	TAM	SDU/BSB/SDU	530,94	3024/3825	(1)
5848	24.856,26	17	373-390	Anderson Xavier	2419512480	6.12.2010	6.12.2010	TAM	BEL/BSB/MCZ	994,22	3715/3480	(1)
5848	24.856,26	17	373-391	Nilton Capixaba	2419673901	7.12.2010	7.12.2010	TAM	PVH/BSB	744,72	3475	(1)
5848	24.856,26	17	373-392	Antonio Brito	2419673994	15.12.2010	15.12.2010	TAM	SSA/BSB	333,12	3567	(1)
5848	24.856,26	17	373-393	Ivan Lousada	2419745121	15.12.2010	16.12.2010	TAM	CGR/BSB/CGR	568,54	3571/3570	(1)
5848	24.856,26	17	373-394	Jorge Corte	2419745184	14.12.2010	14.12.2010	TAM	REC/BSB	560,82	3865	(1)
5848	24.856,26	17	373-395	Honésio P. P. Ferreira	2419840110	9.12.2010	9.12.2010	TAM	BSB/SDU	487,12	3825	(1)
5848	24.856,26	17	373-396	Eduardo Seabra	2419840111	15.12.2010	16.12.2010	TAM	MCP/BSB/MCP	1.116,34	3715/3716	(1)
5848	24.856,26	17	373-397	Célia Rocha	2419840173	15.12.2010	15.12.2010	TAM	MCZ/BSB	437,62	3481	(1)
5848	24.856,26	17	373-398	Luiz R T Magalhães Filho	2419840176	16.12.2010	16.12.2010	TAM	BSB/CGH	314,42	3723	(1)
5848	24.856,26	17	373-399	Luiz R T Magalhães Filho	2419840175	14.12.2010	14.12.2010	TAM	CGH/BSB	401,32	3706	(1)
5848	24.856,26	17	374-400	Honésio P. P. Ferreira	2419840178	15.12.2010	15.12.2010	TAM	FLN/GIG/BSB	627,92	3418/3828	(1)
5848	24.856,26	17	374-401	Honésio P. P. Ferreira	2419840177	13.12.2010	13.12.2010	TAM	SDU/CGH/FLN	565,22	3939/3109	(1)
5848	24.856,26	17	374-402	Honésio P. P. Ferreira	2419840182	16.12.2010	16.12.2010	TAM	BSB/GIG	627,92	3827	(1)
5848	24.856,26	17	374-403	Francisco Galindo	2419840181	16.12.2010	16.12.2010	TAM	BSB/CGB	399,12	3593	(1)
5848	24.856,26	17	374-404	Luiz F. C. Barbosa	2419916999	15.12.2010	15.12.2010	TAM	POA/BSB	1.241,72	3072	(1)
5848	24.856,26	17	374-405	Luiz F. C. Barbosa	2419916998	16.12.2010	16.12.2010	TAM	BSB/SDU	413,42	3029	(1)

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N.º 125
Folha N.º 125
A

(Fl. 31 da Informação nº 24 Asepa, de 22.3.2016.)

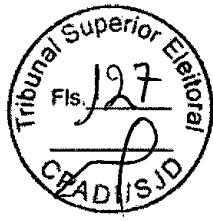
Tribunal Superior Eleitoral
Prot. n° 1250/2011
Folha n° 1250

Número Fatura	Valor Fatura	Anexo	Fl(s)	Beneficiário	Nº do bilhete	Data do Voo	Data do Voo	Cia. Aérea	Itinerário	Valor	Número Voo	Obs.:
5848	24.856,26	17	374-406	Luiz G. P. Cunha	2419840119	12.12.2010	14.12.2010	TAM	BSB/SDU/BSB	826,84	3025/3826	(1)
5848	24.856,26	17	374-407	Marcus Vasconcelos	2419477815	15.12.2010	16.12.2010	TAM	SDU/BSB/SDU	530,94	3026/3023	(1)
5848	24.856,26	17	374-408	Nilton Capixaba	1002671288	8.12.2010	8.12.2010	PASSAREDO	CGB/JPR	278,32	2206	(1)
5848	24.856,26	17	374-409	Antonio Brito	XFHWWK	16.12.2010	16.12.2010	GOL	BSB/SSA	568,52	G31738	(1)
5848	24.856,26	17	374-410	Jorge Corte	H9BQFJ	16.12.2010	16.12.2010	GOL	BSB/REC	843,52	G31874	(1)
5848	24.856,26	17	374-411	Celia Rocha	BH2TVB	16.12.2010	16.12.2010	GOL	BSB/MCZ	1.173,52	G31738/G31924	(1)
5848	24.856,26	17	374-413	Francisco Galindo	Z6DHRI	14.12.2010	14.12.2010	GOL	CGB/BSB	597,32	G31765	(1)
5848	24.856,26	17	375-414	Nilton Capixaba	WDD33N	8.12.2010	8.12.2010	GOL	BSB/CGB	491,52	G31935	(1)
5848	24.856,26	17	375-415	Eros Biondini	KD9JN	15.12.2010	15.12.2010	GOL	CNF/BSB	227,52	G31623	(1)
5848	24.856,26	17	375-416	Eros Biondini	N7FEYS	16.12.2010	16.12.2010	GOL	BSB/CNF	171,04	G31652	(1)
5848	24.856,26	17	375-417	Maria Belotti	WDHWYQ	15.12.2010	16.12.2010	GOL	CNF/BSB/VIX	653,04	G31623	(1)
5848	24.856,26	17	375-418	Luiz Barbosa	6503591496	20.12.2010	20.12.2010	Azul	SDU/POA	414,52	4103	(1)
5850	6.345,52	17	419-424	Roberto Jeferson	2419477818	9.12.2010	9.12.2010	TAM	BSB/SDU	413,42	3029	(1)
5850	6.345,52	17	419-425	Roberto Jeferson	2419477823	7.12.2010	7.12.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3030	(1)
5850	6.345,52	17	419-426	Ana Lúcia Novaes	2419477817	9.12.2010	9.12.2010	TAM	BSB/SDU	413,42	3029	(1)
5850	6.345,52	17	419	Ana Lúcia Novaes	2419415781	4.12.2010	4.12.2010	TAM	BEL/GIG	370,40		(2)
5850	6.345,52	17	419-428	Roberto Jeferson	2701233119	4.12.2010	4.12.2010	TAM	BEL/GIG	-		(2)
5850	6.345,52	17	419-429	Ana Lúcia Novaes	2419916910	14.12.2010	14.12.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3030	(1)
5850	6.345,52	17	419-430	Ana Lúcia Novaes	2419916912	16.12.2010	16.12.2010	TAM	BSB/SDU	326,52	3029	(1)
5850	6.345,52	17	419-431	Roberto Jeferson	2419916913	16.12.2010	16.12.2010	TAM	BSB/SDU	326,52	3029	(1)
5850	6.345,52	17	420-432	Roberto Jeferson	2419916911	14.12.2010	14.12.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3030	(1)
5850	6.345,52	17	420-433	Ana Lúcia Novaes	2419477822	7.12.2010	7.12.2010	TAM	SDU/BSB	413,42	3030	(1)
5850	6.345,52	17	420-434	Eduardo Seabra	1000217884	4.12.2010	4.12.2010	Pluna	MCP/BEL/MCP	428,84	4900/4901	(1)
5850	6.345,52	17	420-435	Luiz Barreto	1000217886	4.12.2010	4.12.2010	Pluna	MCP/BEL/MCP	428,84	4900/4901	(1)
5850	6.345,52	17	420-436	Andrea Yacovenco	VB9Y3T	28.12.2010	28.12.2010	GOL	BSB/VIX	557,52	G31235	(1)
5850	6.345,52	17	420-436	Wender Brito	VB9Y3T	28.12.2010	28.12.2010	GOL	BSB/VIX	557,52	G31235	(1)
5850	6.345,52	17	420-437	Andrea Yacovenco	L82VXP	6.1.2011	6.1.2011	GOL	VIX/BSB	294,42	G31250	(1)
5850	6.345,52	17	420-437	Wender Brito	L82VXP	7.1.2011	7.1.2011	GOL	VIX/BSB	294,42	G31250	(1)
5850	6.345,52	17	420	Andrea Yacovenco	HGZ8GE	7.1.2011	7.1.2011	GOL	VIX/BSB	-		(2)
5850	6.345,52	17	420	Wender Brito	HGZ8GE	7.1.2011	7.1.2011	GOL	VIX/BSB	-		(2)
5855	978,64	17	439	Eliane Costa	2420130222	16.12.2010	16.12.2010	TAM	BSB/SDU	487,12	3027	(1)
5855	978,64	17	439	Eliane Costa	JBN3KD	15.12.2010	15.12.2010	GOL	SDU/BSB	491,52	G31586	(1)
5859	700,52	17	444-446	Luiz Barbosa	TFMZSX	15.12.2010	15.12.2010	GOL	POA/BSB	700,52	G31958	(1)
5885	30,00	17	449-451	Luiz F. C. Barbosa	2420241337	22.12.2010	22.12.2010	TAM	POA/SDU	30,00	3262	(1)
5957	375,03	17	452-453	Luiz F. C. Barbosa	9716474833	6.12.2010	6.12.2010	Azul	SDU/POA	375,03	4103	(1)
5958	3.687,26	17	455-457	Luiz Magalhaes Filho	2420317982	22.12.2010	22.12.2010	TAM	CGH/SDU	514,62	3912	(1)
5958	3.687,26	17	455-458	Luiz Magalhaes Filho	2420317983	22.12.2010	22.12.2010	TAM	SDU/CGH	514,62	3931	(1)
5958	3.687,26	17	455-459	Honésio P. P. Ferreira	2420454153	29.12.2010	29.12.2010	TAM	FLN/SDU	565,22	3104/3954	(1)
5958	3.687,26	17	455-460	Luiz Barbosa	2420454166	29.12.2010	29.12.2010	TAM	POA/SDU	840,22	3262	(1)
5958	3.687,26	17	455-462	Honésio P. P. Ferreira	8452980316	27.12.2010	27.12.2010	Azul	SDU/VCP	601,52	4003/4226	(1)
5958	3.687,26	17	455-463	Luiz F. C. Barbosa	7456826780	27.12.2010	27.12.2010	Azul	SDU/POA	414,63	4103	(1)
5958	3.687,26	17	455-464	Luiz F. C. Barbosa	5704150320	6.1.2011	6.1.2011	Azul	SDU/POA	236,43	4103	(1)
			Total							271.974,03		

Observações

- (1) Gasto suportado somente pela fatura e documento de confirmação de reserva, expedido antes do *check-in*;
 (2) Gasto suportado somente pela fatura.

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. N° 1250
Folha N° 1250



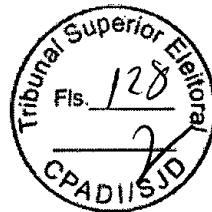
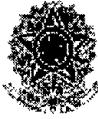
**Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria Judiciária**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

CERTIDÃO

Ao(s) 28 de outubro de 2015, certifico que estes autos foram **redistribuídos** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Ministro(a) HERMAN BENJAMIN, Relator(a), nos termos do artigo 16, § 7º, do RITSE.

Ana Paula
ANA PAULA DE FREITAS ARAÚJO PAIVA
Seção de Autuação e Distribuição - SEADI



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 29 de março de 2016, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a).

Sr(a). MINISTRO HERMAN BENJAMIN, Relator(a).


Jose Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI

MINISTRO HERMAN BENJAMIN
recebido em 29/03/16
as 16:00
servidor, Alice



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16 (9.452/2011) – CLASSE 25 – BRASÍLIA –
DISTRITO FEDERAL.

RELATOR : MINISTRO HERMAN BENJAMIN
REQUERENTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) – NACIONAL,
por seu Presidente

DESPACHO

De ordem, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para emissão de parecer, no prazo de vinte dias, a teor do art. 37 da Res.-TSE 23.464/2016¹.

Após, citem-se o partido e seus respectivos responsáveis para que, devidamente representados por profissional de advocacia, ofereçam defesa e queiram produção de provas, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 38 da citada norma².

Publique-se. Intimem-se.

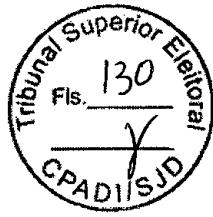
Brasília (DF), 28 de março de 2016.

MANOEL JOSE FERREIRA NUNES FILHO
Assessor-chefe³

¹ Art. 37. Apresentado o parecer conclusivo, os autos serão encaminhados ao Ministério Público Eleitoral para emissão de parecer no prazo de 20 (vinte) dias.

² Art. 38. Havendo impugnação pendente de análise ou irregularidades constatadas no parecer conclusivo emitido pela Unidade Técnica ou no parecer oferecido pelo Ministério Público Eleitoral, o Juiz ou Relator deve determinar a citação do órgão partidário e dos responsáveis para que ofereçam defesa no prazo de 15 (quinze) dias e queiram, sob pena de preclusão, as provas que pretendem produzir, especificando-as e demonstrando a sua relevância para o processo.

³ Art. 152, VI, do NCPC.



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PC nº 808-16

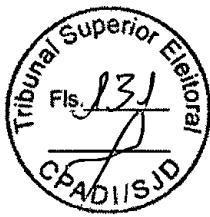
DESPACHO:

Com o fim de atender ao despacho de 28 de março de 2016, fl. 129, atualize-se a autuação destes autos, a fim de que conste na capa o nome dos responsáveis pelo partido, gestão 2010, conforme indicado à fl. 96.

Brasília, 30 de março de 2016.

Alessandro Rodrigues da Costa,

Coordenador da CPADI



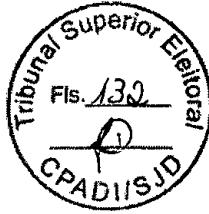
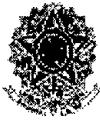
**Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria Judiciária**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

CERTIDÃO

Ao(s) 30 de março de 2016, certifico que procedi à **atualização** da autuação deste feito em conformidade com o despacho de fls. 130.

Taísa Rinco
Analista Judiciário
TAISA RINCO
Seção de Autuação e Distribuição - SEADI



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o despacho de 28.3.2016, de fl. 129, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) nº 60, em 31 de março de 2016, p. 3.

Aos 31 de março de 2016, eu, , Hitala Gomes Amaral, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.

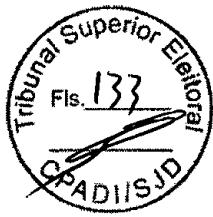
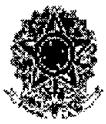
TERMO DE VISTA

Aos 31 de março de 2016, faço estes autos com vista ao Exmo. Sr. Procurador-Geral Eleitoral (PGE), nos termos do despacho de 28.3.2016, fl. 129.


José Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI

PROCURADORIA GERAL ELEITORAL
em 1/4/2016 às 11:45


Assinatura

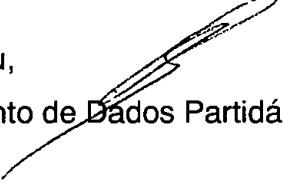


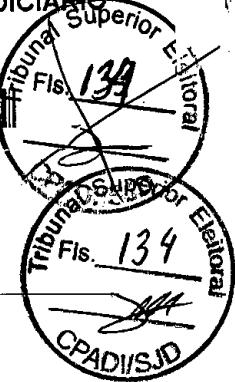
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 20 de abril de 2016, junto a estes autos Parecer ND nº 204/2016
(nº 109.328 PGE), que segue.

Eu, , Normandes de Oliveira Santos, da Seção de
Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA GERAL ELEITORAL**PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000****PROCEDÊNCIA:** BRASÍLIA - DF**REQUERENTE:** PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL**REQUERENTE:** ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO**REQUERENTE:** BENITO DA GAMA SANTOS**REQUERENTE:** SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI**REQUERENTE:** LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO**REQUERENTE:** NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS**RELATOR:** MINISTRO HERMAN BENJAMIN**PARECER ND N.º 204/2016****N.º 109.328PGE**

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXERCÍCIO 2010. PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, DIRETÓRIO NACIONAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. VÍCIOS QUE NÃO COMPROMETEM A ANÁLISE DA REGULARIDADE DAS CONTAS. PERCENTUAL DIMINUTO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. O órgão técnico dessa Corte Superior constatou a existência de irregularidades em 2,93 % dos valores do Fundo Partidário, recebidos pelo Partido.

2. Contudo, as irregularidades apontadas pelo órgão técnico desse Tribunal Superior, referentes ao pagamento de despesas aéreas amparadas por faturas nas quais conste nº do bilhete aéreo, o nome do passageiro, a data e o destino da viagem, devem ser descaracterizadas, tendo em vista o entendimento firmado no julgamento da PC n.º 43, que considerou válida a comprovação de tais despesas por meio de tais faturas.

3. O pagamento de multas decorrente de *no show* deve ser considerado irregular, pois, no julgamento da PC nº 948-84/DF, restou assentado que o partido deve diligenciar a informação de cancelamento de reservas, para fim de evitar a cobrança da mencionada tarifa.

4. Essa Corte Superior já pacificou entendimento de que "os recursos oriundos do Fundo Partidário têm aplicação vinculada ao disposto no art. 44 da Lei nº 9.096/95 e não podem ser utilizados para o pagamento de juros e multas.

5. Assim, as irregularidades envolvendo a aplicação de recursos do Fundo atingiram o percentual de 0,17 % do total de recursos recebidos pelo Partido.

6. No caso concreto, de acordo com a jurisprudência dessa Corte Superior, é possível a incidência dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade no julgamento de prestação de contas para o fim da aprovação das contas com ressalvas.

7. Parecer pela **aprovação** das contas com ressalvas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator,

Trata-se de prestação de contas anual do Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, referente ao exercício financeiro de 2010.

Por meio da Informação n.º 24/2016 ASEPA (parecer conclusivo sobre tais contas), a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias desse Tribunal Superior Eleitoral opinou pela desaprovação parcial das contas apresentadas pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, com base nas irregularidades na aplicação dos recursos do Fundo Partidário descritas no item 27.1 da referida informação, quadro abaixo (fls. 109/110):

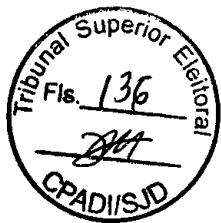
Descrição	Valor (R\$)	Item desta Informação
27.1. Irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Partidário		
a) Pagamento com recursos do Fundo Partidário de multa e juros de mora pelo inadimplemento de obrigações, em descumprimento ao disposto no art. 44, I-V, da Lei nº 9.096/95 e alterações;	15.083,26	26 e subitens
b) Persiste a falta de comprovação de despesas de viagens aéreas, sem o respectivo cartão ou recibo de embarque, o que configura o descumprimento ao disposto no art. 44, I-V, da Lei nº 9.096/1995, cc o art. 9º, I, da resolução TSE nº 21.841/2004.	271.974,03	25 e subitens
Total de irregularidades na aplicação do Fundo Partidário (representando 2,93% dos recursos Fundo Partidário)	287.057,29	

Além disso, restou assentado que a agremiação não aplicou o mínimo de 5% do total do Fundo Partidário em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, conforme determinação do art. 44, inciso V, da Lei nº 9.096/95.

Conclusos ao Exmo. Ministro Relator, nos termos do despacho de fl. 129, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Geral Eleitoral, para emissão de parecer.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA



II

A presente prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2010, deve ser aprovada com ressalvas.

Passando-se à análise individual das irregularidades apontadas pela ASEPA, no que diz respeito à primeira irregularidade – não comprovação de gastos com despesas aéreas no valor de R\$ 271.974,03 (fl. 104), há que se proceder às seguintes ponderações.

Como se sabe, essa Corte Superior Eleitoral, por ocasião do julgamento da Prestação de Contas n.º 43, em 12.9.2013, de relatoria do Ministro Henrique Neves da Silva, entendeu que, para a comprovação de despesas com passagem aérea e hospedagem, devem ser admitidos todos os meios de prova possíveis que demonstrem, sem dúvidas razoáveis, a prestação do serviço a que se refere a respectiva despesa. Nesse cerne, destaque-se o seguinte excerto do voto condutor assim transscrito:

"(...) as faturas emitidas por agência de turismo que atestam o valor da despesa com os serviços de transporte aéreo - desde que nelas estejam identificados, o nº do bilhete aéreo, o nome do passageiro, a data e o destino da viagem - devem ser consideradas, ao menos, como comprovante das despesas realizadas, sem prejuízo de, se forem levantadas dúvidas sobre a sua idoneidade, serem realizadas diligências de circularização.

(...)

Do mesmo modo, em relação às despesas com hospedagem, há que se considerar que as respectivas faturas - quando discriminados o nome do estabelecimento hoteleiro, do hóspede e as datas de estadia - também devem ser admitidas como provas que poderão ser ratificadas por outros documentos, ou, se em relação a elas houver dúvida, poderão ser conferidas por diligências de circularização." (Grifo nosso.)

Corroborando tal posicionamento, cumpre mencionar o recente julgado dessa Corte Superior, *in verbis*:

"ELEIÇÕES 2010. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. COMITÊ FINANCEIRO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA. PSDB. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

2. Afasta-se irregularidade na comprovação de despesas com passagens aéreas e hospedagem quando apresentadas faturas com os dados referidos no precedente PC nº 43/DF.

(...)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

6. *Contas aprovadas com ressalvas¹.*” (Grifo nosso.)

Dessa forma, compulsando os documentos carreados aos autos, observa-se que, com base nos critérios estabelecidos na jurisprudência dessa Corte Superior Eleitoral (PC nº 43), as despesas com passagens aéreas, em grande parte, resultaram devidamente comprovadas por meio de faturas, estando devidamente identificados **o número do bilhete aéreo, o nome do passageiro, a data e o destino da viagem**, pouco importando o fato de não ter sido apresentado cartões de embarque ou declarações das empresas aéreas.

Depreende-se que as irregularidades verificadas nas despesas com passagens aéreas referem-se ao pagamento de multas decorrente de **no show**. Esse Tribunal Superior Eleitoral, quando do julgamento da PC nº 948-84/DF², ao apreciar caso similar ao dos autos, concluiu que “é preciso responsabilidade na administração de recursos públicos, portanto a agremiação partidária deveria ter diligenciado para informar o **cancelamento da reserva e assim evitar a cobrança da citada tarifa**”³. Nesse sentido, após o exame das faturas, observa-se que tal situação ficou identificada nos seguintes documentos listados no quadro abaixo:

Nº Fatura	Valor Fatura	Beneficiário	Nº do bilhete	Data do Voo	Data do Voo	Itinerário	Valor	Motivo
4759	9.433,68	Norberto Martins	2709883049	11.5.2010	11.5.2010	CGH/BSB	38,00	Multa/ no show.
4759	9.433,68	Anderson Moreira Xavier	2709918956	13.5.2010	17.5.2010	BSB/CWB/BSB	50,00	Multa/ no show.
4759	9.433,68	Anderson Moreira Xavier	2709918982	17.5.2010	17.5.2010	CWB/MCZ	30,00	Multa/ no show.
4759	9.433,68	Anderson Moreira Xavier	2709948253	17.5.2010	17.5.2010	POA/MCZ	50,00	Multa/ no show.
4759	9.433,68	Honeslo Ferreira	2709948258	18.5.2010	18.5.2010	SDU/BSB	50,00	Multa/ no show.
4759	9.433,68	Luiz R T Magalhães	2709948307	20.5.2010	20.5.2010	BSB/CGH	50,00	Multa/ no show.
4756	7.442,72	Ana Lucia Novaes	2709918920	13.5.2010	13.5.2010	CGH/SDU	28,00	Multa/ no show.
4756	7.442,72	Roberto Jefferson	2709918923	13.5.2010	13.5.2010	CGH/SDU	28,00	Multa/ no show.
4761	206,00	Luiz R T Magalhães	2709883089	12.5.2010	12.5.2010	BSB/CGH	50,00	Multa/ no show.
4700	2.177,72	Eduardo Serdoura	2709848425	6.5.2010	6.5.2010	BSB/SDU	35,00	Multa/ no show.
4706	6.813,80	Anderson Moreira Xavier	2709883037	11.5.2010	11.5.2010	MCZ/BSB	46,00	Multa/ no show.
4804	604,00	Ana Lucia Novaes	2700008133	31.5.2010	3.6.2010	SDU/CGH/SDU	70,00	Multa/ no show.
4804	604,00	Roberto Jefferson	2700008134	31.5.2010	3.6.2010	SDU/CGH/SDU	70,00	Multa/ no

1 TSE, PC nº 4072-75, Rel. Min. Gilmar Ferreira Mendes, DJE de 15.5.2015.

2 TSE, PC nº 984-84, Rel. Min. Gilmar Ferreira Mendes, DJE de 28.5.2015.

3 Grifo nosso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Nº Fatura	Valor Fatura	Beneficiário	Nº do bilhete	Data do Voo	Data do Voo	Itinerário	Valor	Motivo
								show.
4804	604,00	Ana Lucia Novaes	2700016967	31.5.2010	3.6.2010	SDU/CGH/SDU	28,00	Multa/ no show.
4804	604,00	Roberto Jefferson	2700016982	31.5.2010	3.6.2010	SDU/CGH/SDU	28,00	Multa/ no show.
4980	11.834,88	Pedro da Hora Junior	2700191829	27.6.2010	27.6.2010	CGB/REC	30,00	Multa/ no show.
4980	11.834,88	Eduardo Seabra	2700212076	30.6.2010	30.6.2010	BSB/MCP	50,00	Multa/ no show.
5079	6.375,90	Luiz Francisco C Barbosa	2700267426	15.7.2010	15.7.2010	SDU/POA	46,00	Multa/ no show.
5080	1.079,84	Roberto Jefferson	2700267420	15.7.2010	15.7.2010	BSB/SDU	35,00	Multa/ no show.
5080	1.079,84	Ana Lucia Novaes	2700267421	15.7.2010	15.7.2010	BSB/SDU	35,00	Multa/ no show.
5112	2.979,96	Ana Lucia Novaes	2700267438	28.7.2010	28.7.2010	CGH/BSB	40,00	Multa/ no show.
5112	2.979,96	Ana Lucia Novaes	2700267437	28.7.2010	28.7.2010	CGH/BSB	40,00	Multa/ no show.
5112	2.979,96	Roberto Jefferson	2700267435	28.7.2010	28.7.2010	CGH/BSB	40,00	Multa/ no show.
5112	2.979,96	Ana Lucia Novaes	2700267442	4.8.2010	4.8.2010	CGH/BSB	28,00	Multa/ no show.
5112	2.979,96	Roberto Jefferson	2700267441	4.8.2010	4.8.2010	CGH/BSB	28,00	Multa/ no show.
5377	6.104,14	Luiz Magalhaes Filho	2700637652	8.9.2010	8.9.2010	CGH/BSB	42,00	Multa/ no show.
5747	11.439,00	Ivan Lousada	2416427259	13.10.2010	14.10.2010	BSB/SDU	130,00	Multa/ no show.
5747	11.439,00	Honésio Ferreira	2701146712	19.11.2010	19.11.2010	BSB/SDU	80,00	Multa/ no show.
5777	4.467,38	Honésio Ferreira	2418549297	17.11.2010	18.11.2010	BSB/SDU	80,00	Multa/ no show.
5516	12.318,88	Elio Guimarães	C9S47T	12.10.2010	12.10.2010	POA/BSB	50,00	Multa/ no show.
5532	2.808,93	Honésio Ferreira	2416003062	OPEN		BSB/SDU	49,00	Multa/ no show.
5532	2.808,93	Norberto Martins	2416003067	OPEN		BSB/GIG	49,00	Multa/ no show.
5595	10.381,54	Anderson Xavier	2700878014	13.10.2010	15.10.2010	MCZ/BSB/MCZ	50,00	Multa/ no show.
5850	6.345,52	Ana Lúcia Novaes	2418609571	4.12.2010	4.12.2010	BEL/GIG	80,00	Multa/ no show.
5850	6.345,52	Roberto Jeferson	2701233119	4.12.2010	4.12.2010	BEL/GIG	80,00	Multa/ no show.
5850	6.345,52	Andrea Yacovenco	HGZ8GE	7.1.2011	7.1.2011	VIX/BSB	30,00	Multa/ no show.
5850	6.345,52	Wender Brito	HGZ8GE	7.1.2011	7.1.2011	VIX/BSB	30,00	Multa/ no show.
		Total					1.773,00	

Assim, embora a ASEPA tenha identificado o montante de R\$ 271.974,03 de irregularidades com passagens aéreas, constata-se que, de acordo com os parâmetros adotados por essa Corte Superior, as inconsistências vinculadas aos gastos em questão totalizam somente o valor de R\$ **1.773,00**. Além disso, a agremiação partidária, por meio de notas explicativas, esclareceu que a utilização das passagens pelos membros do partido deu-se em função de eventual participação em atividades partidárias, enumerando quais seriam tais



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

atividades. Portanto, em relação ao item 25 e subitens, não subsiste a irregularidade cujo valor perfaz R\$ **270.201,03⁴**.

No que concerne à segunda irregularidade, consistente no pagamento com recursos do Fundo Partidário de multa e juros de mora pelo inadimplemento de obrigações fiscais, trabalhistas ou de fornecedores, em descumprimento ao disposto no art. 44, I-V, da Lei nº 9.096/1995 e alterações, tem-se que a conclusão dos técnicos da ASEPA não merece reparo.

Percebe-se que, no caso concreto, a partir da análise da tabela de fls. 105/107 e dos documentos acostados aos autos, a existência de pagamento de encargos decorrentes de inadimplemento de obrigações, com recursos do Fundo Partidário. A jurisprudência dessa Corte Superior Eleitoral é iterativa no sentido de que "os recursos oriundos do Fundo Partidário têm aplicação vinculada ao disposto no art. 44 da Lei nº 9.096/95 e **não podem ser utilizados para o pagamento de juros e multas** (PC nº 978-22/DF, rel. designado Min. DIAS TOFFOLI, DJe de 14.11.2014; PC nº 21 [35511-75]/DF, rel. Min. LUCIANA LÓSSIO, DJe de 26.9.2014)"⁵.

Desse modo, permanece inalterada a irregularidade relativa à despesa com pagamento de multa e juros com recursos do Fundo Partidário, cujo montante perfaz **R\$ 15.083,26** (item 26 e subitens).

Analisadas as irregularidades que implicavam devolução de valores ao erário, passa-se ao cálculo dos valores apurados neste parecer, que, nos termos da fundamentação acima lançada, destoam dos valores encontrados pela ASEPA.

Irregularidade	Valor a ser decotado (R\$)
Item 25 e subitens	R\$ 270.201,03
Item 26 e subitens	0,00
Total:	R\$ 270.201,03

Assim, a ASEPA apontou, em sua manifestação de fls. 96/114, que deveria ser devolvida ao Fundo Partidário a importância de R\$ 287.057,29, que corresponderiam a 2,93% dos recursos recebidos do Fundo. Contudo, conforme

4 R\$ 271.974,03 - 1.773,00 = 270.201,03.

5 PC nº 94969, Rel. Min. Maria Thereza Rocha de Assis Moura, DJE de 20/04/2015. Grifo nosso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

acima demonstrado, de tal valor deve ser decotada a importância de R\$ 270.201,03. **Assim, ao ver do Ministério Público Eleitoral, o Partido deve ser condenado a devolver ao Fundo Partidário a quantia de R\$ 16.856,26 que correspondem a aproximadamente 0,17% dos valores recebidos do Fundo⁶.**

Além disso, a ASEPA consignou não ter o partido comprovada a aplicação do percentual mínimo de recursos do Fundo Partidário na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, em descumprimento ao inciso V do art. 44 da Lei dos Partidos Políticos (item 24 e subitens). Fato este confirmado pela própria agremiação partidária, em sua manifestação de fls. 72/85, ao afirmar que "mesmo ciente da penalidade a que estaria sujeito, achou por bem não gastar recursos públicos oriundos do fundo partidário em projetos que não viessem a atender plenamente a teologia do inciso V do artigo 44 da Lei nº 9.096/95, (...)." (fl. 85).

III

Em vista do quanto exposto, ainda que a agremiação partidária não tenha obtido êxito em afastar parte das irregularidades apontadas na Informação nº 24/2016 ASEPA, nota-se que as falhas na aplicação dos recursos do Fundo Partidário, em seu conjunto, não comprometem a análise da regularidade da prestação de contas e atingem percentual diminuto, totalizando R\$ **16.856,26**, equivalente a 0,17% do total dos recursos recebidos pelo Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB para tal destinação.

De acordo com a jurisprudência dessa Colenda Corte Superior, é possível a incidência dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade no julgamento de prestação de contas. Nesse passo, a aprovação das contas com ressalvas pode ser aplicada, desde que as falhas, em seu conjunto, não comprometam a análise da regularidade da prestação de contas e atinjam percentual diminuto. Nesse sentido:

⁶ Valores do Fundo Partidário: R\$ 9.807.177,54 (fl. 96).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

"ELEIÇÕES 2010. REFORMA DO ACÓRDÃO REGIONAL. REJEIÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. VALORES QUE NÃO TRANSITARAM NA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA. REVALORAÇÃO JURÍDICA DAS PREMISSAS FÁTICAS. VALOR IRRISÓRIO. MÁ-FÉ NÃO DEMONSTRADA. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. **Sendo irrisório o percentual das falhas constatadas, que representaram 2,44% do total de recursos arrecadados, e diante da ausência de reconhecimento de má-fé da candidata pelo Tribunal Regional, devem incidir ao caso os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Precedentes.**

2. Manutenção da decisão agravada que reformou a decisão regional para aprovar as contas com ressalvas.

3. Agravo regimental a que se nega provimento"⁷. (Grifo nosso.)

"PARTIDO POLÍTICO. PARTIDO DEMOCRATAS (DEM). PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. RECOLHIMENTO AO ERÁRIO. NECESSIDADE. PRECEDENTES.

(...)

7. Na hipótese, além das irregularidades meramente formais, as demais são relativas a não comprovação de despesas ou aplicações inadequadas do Fundo Partidário, alcançando apenas 1,69% daqueles recursos - no montante de R\$ 339.457,71 -, o que possibilita a aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8. **A jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral é no sentido de que, mesmo quando as irregularidades encontradas redundam na aprovação com ressalvas das contas apresentadas, é cabível a determinação de devolução dos respectivos valores ao Erário.**

9. Contas aprovadas com ressalvas"⁸. (Grifo nosso.)

Diante de tal quadro, impõe-se a aprovação da presente prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo da devolução dos recursos do Fundo Partidário aplicados de forma irregular pelo Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB.

Some-se a isso o fato de o Partido não ter comprovado a aplicação de 5% dos recursos recebidos do Fundo Partidário na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, conforme determina o art. 44, V, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, devendo ser a ele aplicado, pois, o disposto no parágrafo 5º do referido dispositivo legal⁹,

7 TSE, AgR-AI n.º 7677-44, Rel. Min. José Antônio Dias Toffoli, DJE de 21.10.2013.

8 TSE, PC n.º 978-22, Rel. Min. Laurita Hilário Vaz, Rel. designado Min. José Antônio Dias Toffoli, DJE de 14.11.2014.

9 Art. 44.

§ 5º. O partido que não cumprir o disposto no inciso V do caput deste artigo deverá, no ano



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

com a redação vigente no ano de 2010, antes da edição da Lei nº 13.165/2015.

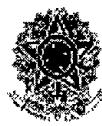
Ante o exposto, o parecer é pela **aprovação** das contas prestadas com ressalvas.

Brasília, 19.4.2016


NICOLAO DINO

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

subsequente, acrescer o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do Fundo Partidário para essa destinação, ficando impedido de utilizá-lo para finalidade diversa.



Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO DE POSTAGEM
2456/2016
20/04/2016 - 14:4614:46



CR

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CITAÇÃO

CITAÇÃO Nº 50/2016 – SEDAP/CPADI

A Sua Senhoria o Senhor
ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO
Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (GESTÃO 2010)
SEPN, Qd. 504, Bl. A, Nº 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.
CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.452/2011).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRO HERMAN BENJAMIN.
REQUERENTE	: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, por seu Presidente.
ADVOGADOS	: ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, Presidente.
REQUERENTE	: BENITO DA GAMA SANTOS, Tesoureiro Geral.
REQUERENTE	: SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI, 1º Vice-Presidente.
REQUERENTE	: LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO, 1º Tesoureiro Geral
REQUERENTE	: NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, 1º Secretário Geral.
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2010.

Citamos Vossa Senhoria, nos termos delineados no despacho publicado no DJe nº 60, em 31.3.2016, pág. 3, nos seguintes termos:

“DESPACHO

De ordem, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para emissão de parecer, no prazo de vinte dias, a teor do art. 37 da Res.-TSE 23.464/2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Após, citem-se o partido e seus respectivos responsáveis para que, devidamente representados por profissional de advocacia, ofereçam defesa e requeiram produção de provas, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 38 da citada norma.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 28 de março de 2016.

MANOEL JOSÉ FERREIRA NUNES FILHO

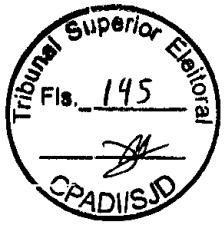
Assessor-chefe".

Seguem, anexas, cópias da Informação nº 24/2016 – ASEPA e do Parecer ND Nº 204/2016 (Nº 109.328 PGE) e do referido despacho.

Atenciosamente,



ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADIS/JD



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CITAÇÃO

CITAÇÃO Nº 51/2016 – SEDAP/CPADI

A Sua Excelência o Senhor

BENITO DA GAMA SANTOS

Tesoureiro Geral do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (GESTÃO 2010)

SEPN, Qd. 504, Bl. A, Nº 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.

CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.452/2011).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRO HERMAN BENJAMIN.
REQUERENTE	: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, por seu Presidente.
ADVOGADOS	: ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, Presidente.
REQUERENTE	: BENITO DA GAMA SANTOS, Tesoureiro Geral.
REQUERENTE	: SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI, 1º Vice-Presidente.
REQUERENTE	: LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO, 1º Tesoureiro Geral
REQUERENTE	: NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, 1º Secretário Geral.
ASSUNTO	:PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2010.

Citamos Vossa Excelência, nos termos delineados no despacho publicado no DJe nº 60, em 31.3.2016, pág. 3, nos seguintes termos:

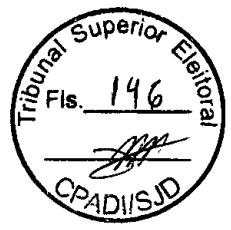
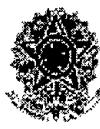
"DESPACHO

De ordem, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para emissão de parecer, no prazo de vinte dias, a teor do art. 37 da Res.-TSE 23.464/2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Após, citem-se o partido e seus respectivos responsáveis para que, devidamente representados por profissional de advocacia, ofereçam defesa e requeiram produção de provas, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 38 da citada norma.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 28 de março de 2016.

MANOEL JOSÉ FERREIRA NUNES FILHO

Assessor-chefe".

Seguem, anexas, cópias da Informação nº 24/2016 – ASEPA e do Parecer ND Nº 204/2016 (Nº 109.328 PGE) e do referido despacho.

Atenciosamente,


ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI/SJD



CR



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

CITAÇÃO

CITAÇÃO Nº 52/2016 – SEDAP/CPADI

A Sua Senhoria o Senhor
SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI

Vice-Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (GESTÃO 2010)
SEPN, Qd. 504, Bl. A, Nº 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.
CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.452/2011).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRO HERMAN BENJAMIN.
REQUERENTE	: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, por seu Presidente.
ADVOGADOS	: ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, Presidente.
REQUERENTE	: BENITO DA GAMA SANTOS, Tesoureiro Geral.
REQUERENTE	: SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI, 1º Vice-Presidente.
REQUERENTE	: LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO, 1º Tesoureiro Geral
REQUERENTE	: NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, 1º Secretário Geral.
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2010.

Citamos Vossa Senhoria, nos termos delineados no despacho publicado no DJe nº 60, em 31.3.2016, pág. 3, nos seguintes termos:

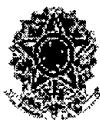
“DESPACHO

De ordem, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para emissão de parecer, no prazo de vinte dias, a teor do art. 37 da Res.-TSE 23.464/2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Após, citem-se o partido e seus respectivos responsáveis para que, devidamente representados por profissional de advocacia, ofereçam defesa e requeiram produção de provas, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 38 da citada norma.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 28 de março de 2016.

MANOEL JOSÉ FERREIRA NUNES FILHO

Assessor-chefe".

Seguem, anexas, cópias da Informação nº 24/2016 – ASEPA e do Parecer ND Nº 204/2016 (Nº 109.328 PGE) e do referido despacho.

Atenciosamente,


ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CITAÇÃO

CITAÇÃO Nº 53/2016 – SEDAP/CPADI

A Sua Senhoria o Senhor

LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO

Tesoureiro do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (GESTÃO 2010)

SEPN, Qd. 504, Bl. A, Nº 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.

CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.452/2011).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRO HERMAN BENJAMIN.
REQUERENTE	: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, por seu Presidente.
REQUERENTE	: ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, Presidente.
REQUERENTE	: BENITO DA GAMA SANTOS, Tesoureiro Geral.
REQUERENTE	: SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI, 1º Vice-Presidente.
REQUERENTE	: LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO, 1º Tesoureiro Geral
REQUERENTE	: NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, 1º Secretário Geral.
ASSUNTO	:PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2010.

Citamos Vossa Senhoria, nos termos delineados no despacho publicado no Dje nº 60, em 31.3.2016, pág. 3, nos seguintes termos:

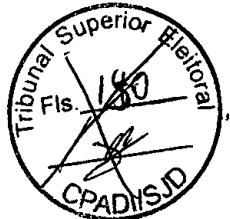
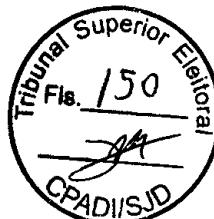
“DESPACHO

De ordem, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para emissão de parecer, no prazo de vinte dias, a teor do art. 37 da Res.-TSE 23.464/2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Após, citem-se o partido e seus respectivos responsáveis para que, devidamente representados por profissional de advocacia, ofereçam defesa e requeiram produção de provas, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 38 da citada norma.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 28 de março de 2016.

MANOEL JOSÉ FERREIRA NUNES FILHO

Assessor-chefe".

Seguem, anexas, cópias da Informação nº 24/2016 – ASEPA e do Parecer ND Nº 204/2016 (Nº 109.328 PGE) e do referido despacho.

Atenciosamente,


ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADII/SJD



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

CITAÇÃO

CITAÇÃO Nº 54/2016 – SEDAP/CPADI

A Sua Senhoria o Senhor
NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (GESTÃO 2010)
SEPN, Qd. 504, Bl. A, Nº 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.
CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.452/2011).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRO HERMAN BENJAMIN.
REQUERENTE	: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, por seu Presidente.
REQUERENTE	: ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, Presidente.
REQUERENTE	: BENITO DA GAMA SANTOS, Tesoureiro Geral.
REQUERENTE	: SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI, 1º Vice-Presidente.
REQUERENTE	: LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO, 1º Tesoureiro Geral
REQUERENTE	: NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, 1º Secretário Geral.
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2010.

Citamos Vossa Senhoria, nos termos delineados no despacho publicado no DJe nº 60, em 31.3.2016, pág. 3, nos seguintes termos:

"DESPACHO

De ordem, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para emissão de parecer, no prazo de vinte dias, a teor do art. 37 da Res.-TSE 23.464/2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Após, citem-se o partido e seus respectivos responsáveis para que, devidamente representados por profissional de advocacia, ofereçam defesa e requeiram produção de provas, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 38 da citada norma.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 28 de março de 2016.

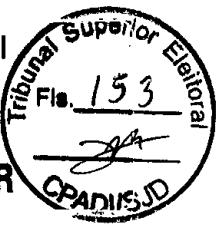
MANOEL JOSÉ FERREIRA NUNES FILHO

Assessor-chefe".

Seguem, anexas, cópias da Informação nº 24/2016 – ASEPA e do Parecer ND Nº 204/2016 (Nº 109.328 PGE) e do referido despacho.

Atenciosamente,


ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI/SJD



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CITAÇÃO

CITAÇÃO Nº 55/2016 – SEDAP/CPADI

A Sua Senhoria a Senhora

CRISTIANE BRASIL

Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB

SEPN, Qd. 504, Bl. A, Nº 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.

CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.452/2011).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRO HERMAN BENJAMIN.
REQUERENTE	: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, por seu Presidente.
ADVOGADOS	: ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, Presidente.
REQUERENTE	: BENITO DA GAMA SANTOS, Tesoureiro Geral.
REQUERENTE	: SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI, 1º Vice-Presidente.
REQUERENTE	: LUIZ RONDON TEIXERA MAGALHÃES FILHO, 1º Tesoureiro Geral
REQUERENTE	: NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, 1º Secretário Geral.
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2010.

Citamos Vossa Senhoria, nos termos delineados no despacho publicado no DJe nº 60, em 31.3.2016, pág. 3, nos seguintes termos:

"DESPACHO

De ordem, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para emissão de parecer, no prazo de vinte dias, a teor do art. 37 da Res.-TSE 23.464/2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Após, citem-se o partido e seus respectivos responsáveis para que, devidamente representados por profissional de advocacia, ofereçam defesa e requeiram produção de provas, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 38 da citada norma.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 28 de março de 2016.

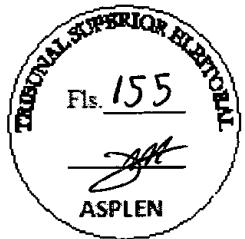
MANOEL JOSÉ FERREIRA NUNES FILHO

Assessor-chefe".

Seguem, anexas, cópias da Informação nº 24/2016 – ASEPA e do Parecer ND Nº 204/2016 (Nº 109.328 PGE) e do referido despacho.

Atenciosamente,


ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI/SJD



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000

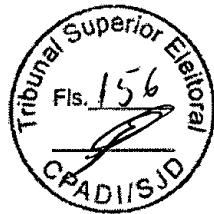
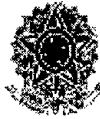
CERTIDÃO

Certifico que foi publicada a Pauta de Julgamento nº 21/2016, da qual constou a Prestação de Contas nº 808-16.2011.6.00.0000, no Diário da Justiça Eletrônico, em 25 de abril de 2016.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, eu, Joaquim Josino da Rocha Filho, da Assessoria de Plenário, lavrei a presente certidão.

JOAQUIM JOSINO DA ROCHA FILHO

Assistente



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 25 de abril de 2016, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 4.237/2016, que segue.

Eu, , Normandes de Oliveira Santos, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIARIO

4.237/2016
25/04/2016-16:55



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO ANTONIO HERMAN
VASCONCELLOS E BENJAMIN, DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL

De ordem,
Junta-se. *Assente*

Brasília, 25 de abril de 2016.

Manoel José Ferreira Nunes Filho
Assessor

Eminente Relator da PC n.º 80.816 – DF (número único 80816.2011.600.0000)

O DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO
TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB, vem a Vossa Excelência, através de seu
delegado nacional e advogado, expor e urgentemente requerer o que se segue.

O partido ora vindicante teve acesso ao despacho abaixo
transcrito através de sua disponibilização na página 3 do DJE n.º 60, do dia 30.03.2016:

“DESPACHO”

De ordem, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral
Eleitoral para emissão de parecer, no prazo de vinte dias, a teor
do
art. 37 da Res.-TSE 23.464/2016.

Após, citem-se o partido e seus respectivos responsáveis para que, devidamente representados por profissional de advocacia, ofereçam defesa e queiram produção de provas, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 38 da citada norma.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 28 de março de 2016.

MANOEL JOSÉ FERREIRA NUNES FILHO
Assessor-chefe” (destaques nossos)

Os autos foram entregues em carga ao Ministério Públco
Eleitoral em 31.03.2016 e devolvidos em 25.04.2016.

Diretório Nacional
SEPL/OD, 504, Bl. A, nº 100,
Cobertura, Edif. Ana Carolina,
CEP: 70.760-924
Brasília - DF
Fone: (61) 3392-1922
Fax: (61) 3392-1900
E-mail: ptb@ptb.org.br
www.ptb.org.br



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO



Não obstante tenha sido fixado prazo em favor do ora vindicante, ainda não transcorrido, este foi surpreendido na presente data com a informação no sentido de que os autos estão aptos para julgamento a partir da próxima sessão, conforme informação abaixo destacada:

“PAUTA DE JULGAMENTO Nº 21/2016”

Para julgamento dos processos abaixo relacionados, a partir da próxima sessão, respeitado o prazo de 48 horas, contado desta publicação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000
CLASSE 25 BRASÍLIA DF

Relator: Ministro Herman Benjamin

Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) Nacional, por seu Presidente

Requerente: Roberto Jefferson Monteiro Francisco, Presidente

Requerente: Benito da Gama Santos, Tesoureiro Geral

Requerente: Sérgio Pedro Zambiasi, 1º Vice-Presidente

Requerente: Luiz Rondon Teixeira Magalhães Filho, 1º Tesoureiro Geral

Requerente: Norberto Paulo de Oliveira Martins, 1º Secretário Geral

Brasília, 22 de abril de 2016.” (destacamos)

Diante do exposto, requer o ora vindicante seja determinada a imediata retirada dos autos de pauta até que transcorra o prazo a ele concedido por Vossa Excelência.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília/DF, 25 de abril de 2016.

Luiz Gustavo Pereira da Cunha

Delegado Nacional

OAB/RJ 137.677

OAB/DF 28.328

Delegado Nacional
SEPNed, 503, bl. A, nº 100.
Cobertura: Edif. Ana Carolina
SEPNed: 30.360-321
Brasília - DF
Fone: 61. 2101-1414
Fax: 61. 2101-1400
E-mail: ptb@ptb.org.br
www.ptb.org.br



**Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria Judiciária**

RECIBO DE PETIÇÃO ELETRÔNICA

Documento com assinatura

Signatário(a): LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

CPF : 693.634.201-91

Nº Série: 7067678012528699785708776239303845347

Protocolo: 4237/2016

Data e Hora de recebimento: 25/04/16 - 16:55:39hs

Documento recebido eletronicamente e impresso pelo(a) servidor(a) :

ESAU BACELAR - Matrícula: 30900337



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

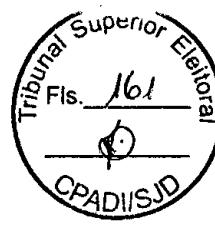
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 25 de abril de 2016, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a).
Sr(a). MINISTRO HERMAN BENJAMIN, Relator(a).

José Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI

GABINETE MINISTRO HERMAN BENJAMIN
Recebido em 25/04/2016
Às 18:30 MOLUOK
Servidor:



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

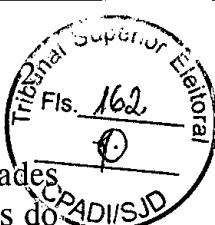
PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16 (9.452/2011) – CLASSE 25 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MINISTRO HERMAN BENJAMIN
REQUERENTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)
– NACIONAL, por seu Presidente
REQUERENTE : ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, Presidente
REQUERENTE : BENITO DA GAMA SANTOS, Tesoureiro Geral
REQUERENTE : SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI, 1º Vice-Presidente
REQUERENTE : LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO,
1º Tesoureiro Geral
REQUERENTE : NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS,
1º Secretário-Geral

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB). APROVAÇÃO COM
RESSALVAS.**

1. Os prazos e procedimentos contidos na Res.-TSE 23.646/2015 – que disciplina prestações de contas de partidos políticos – podem ser mitigados diante de iminente consumação do prazo prescricional de cinco anos do art. 37, § 3º, da Lei 9.096/95. Precedentes, em especial a PC 877-48/DF, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgada em 26/4/2016.
2. Esse juízo decorre do fato de que o exame de contas é inegavelmente relevante, porquanto permite a esta Justiça Especializada coibir – ou ao menos amenizar – os efeitos do abuso de poder econômico e preservar, em última análise, a isonomia de oportunidades entre candidatos e partidos, à moralidade eleitoral e à própria democracia. Ademais, não há como ignorar a circunstância de que os recursos do Fundo Partidário são públicos.
3. A falta de defesa não acarretou, no caso, nenhum prejuízo. A agremiação, em três ocasiões anteriores, juntou documentos fiscais visando comprovar suas alegações e, além disso, o órgão técnico esclareceu que no parecer conclusivo foram abordadas falhas a respeito das quais o partido já havia sido intimado a se manifestar. Precedente: PC 877-48/DF, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgada em 26/4/2016.
4. É possível ao partido político comprovar despesas com viagens aéreas mediante faturas de agência de turismo contendo número de bilhete, nome de passageiro, data e destino, tal como se demonstrou nos autos. Precedentes.
5. A aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade em processo de contas condiciona-se a três requisitos: (i) falhas que não comprometam higidez do balanço; (ii) percentual irrelevante de valores irregulares no que tange ao total da campanha; e (iii) ausência de má-fé da parte. Precedentes.

DECISÃO



6. Na espécie, esses requisitos estão preenchidos e, além disso, as irregularidades identificadas – multas por *no show* de viagem aérea (R\$ 1.773,00) e uso de verbas do Fundo Partidário para pagar multa e juros de mora por inadimplemento de obrigações fiscais diversas (R\$ 15.083,26) – representam apenas 0,16% do total de recursos.

7. Considerando que o partido destinou menos de 5% de verbas do Fundo para promover e difundir participação política das mulheres, deve ele utilizar, no exercício seguinte, 2,5% a mais de recursos fixados para esse fim (art. 44, V, e § 5º, da Lei 9.096/95).

8. Contas aprovadas com ressalvas, com determinação de recolhimento de R\$ 16.856,26 ao Erário.

DECISÃO

O Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) submete ao Tribunal Superior Eleitoral contas referentes ao exercício financeiro de 2010, protocoladas em 29/4/2011.

Em 5/5/2011, a agremiação apresentou documentos fiscais complementares (fls. 45-47).

Em primeira manifestação, a unidade técnica responsável pela análise das contas indicou diligências a serem realizadas pelo partido no prazo de vinte dias, conforme disposto no art. 20, § 1º, da Res.-TSE 21.841/2004¹ (Informação 34/2013) (fls. 59-64). Solicitou, ainda, fossem autorizados procedimentos de circularização, o que foi deferido mediante despacho de folha 67.

Intimado, o partido pronunciou-se às folhas 72-85.

Em 14/10/2014, a agremiação apresentou novos documentos (fl. 91 e anexos 23-24).

¹ Art. 20. [omissis]

§ 1º O Tribunal Superior Eleitoral, os tribunais regionais eleitorais e os juízes eleitorais podem determinar diligências necessárias à complementação de informação ou ao saneamento de irregularidades encontradas nas contas dos órgãos de direção partidária e fixar o prazo máximo de 20 dias, prorrogável por igual período, em caso de pedido devidamente fundamentado (Lei nº 9.096/95, art. 37, § 1º).

O órgão técnico, em parecer final, opinou pela desaprovação parcial das contas e pelo recolhimento de valores ao Erário (Informação 24/2015; fls. 96-126).

Em observância ao disposto no art. 37 da Res.-TSE 23.432/2014², abriu-se vista à d. Procuradoria-Geral Eleitoral, que emitiu parecer pela aprovação das contas com ressalvas (fls. 134-142).

É o relatório. Decido.

Os autos foram recebidos no gabinete em 27/4/2016.

De início, observo que esta Corte Superior, ao apreciar em 26/4/2016 inúmeras prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2010, assentou ser possível mitigar prazos e procedimentos contidos na Res.-TSE 23.646/2015 – que disciplina a matéria – diante de iminente consumação do prazo prescricional de cinco anos previsto no art. 37, § 3º, da Lei 9.096/95³. Cito, por todos, a PC 877-48/DF, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, de onde extraio o seguinte trecho:

1) Ausência de citação dos responsáveis para apresentação de defesa
Conforme alegado pelo partido, não foi procedida a citação dos responsáveis para apresentação de defesa prévia.

Arguido o fato pela agremiação em agravo regimental interposto de decisão interlocutória, foi tentada, em fase de alegações finais, a intimação dos responsáveis.

Ocorre que, até o presente momento, a referida intimação e o transcurso de seu prazo ainda não transcorreram *in toto*.

Por outro lado, está por findar o prazo de 5 (cinco) anos para eventual imposição de sanção no julgamento das contas, conforme prevê o § 3º do art. 37 da Lei nº 9.096/95.

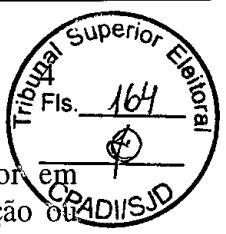
² Art. 37. Apresentado o parecer conclusivo, os autos serão encaminhados ao Ministério Público Eleitoral para emissão de parecer no prazo de vinte dias.

³ Redação dada pela Lei 12.034/2009

Art. 37. [omissis]

[...]

§ 3º A sanção de suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário, por desaprovação total ou parcial da prestação de contas de partido, deverá ser aplicada de forma proporcional e razoável, pelo período de 1 (um) mês a 12 (doze) meses, ou por meio do desconto, do valor a ser repassado, da importância apontada como irregular, não podendo ser aplicada a sanção de suspensão, caso a prestação de contas não seja julgada, pelo juízo ou tribunal competente, após 5 (cinco) anos de sua apresentação.



É fato que a Res.-TSE nº 23.464/15 – que entrou em vigor em 17/12/2015 – previu, em seus arts. 34, §3º, 38 e 51 a intimação ou citação dos responsáveis pelo órgão partidário.

Tal medida, pelo que se deduz, ao trazer para o processo os legalmente responsáveis, visa dar velocidade ao procedimento, evitando a eventual tomada de contas especial que era feita, nestes casos, à luz do que dispunham os arts. 35 e seguintes da Res.-TSE nº 21.841/2004 (revogada pelo art. 75 da Res.-TSE nº 23.432/14).

Todavia a novel previsão normativa surgiu no ordenamento quando o presente feito já se encontrava em estágio avançado, e o aguardo do integral procedimento nela previsto, segundo comprehendo, pode vir a ensejar o verdadeiro perecimento do direito que está na iminência de ser alcançado pela prescrição.

Inobstante não tenha sido entabulada a citação dos responsáveis, entendo que no caso dos autos não há se falar em nulidade processual.

Primeiramente, observo que o partido não a arguiu na primeira oportunidade seguinte a sua suposta ocorrência, pois poderia tê-lo feito por ocasião de sua intimação quando lhe foi concedido prazo para se manifestar acerca de novas irregularidades apontadas pela unidade técnica.

Somente o fez por ocasião de sua intimação para alegações finais.

Como se não bastasse, compete à parte demonstrar efetivo prejuízo decorrente deste fato, o que não foi feito pela agremiação.

Assim, deve prevalecer o princípio da *pas nullité sans grief*.

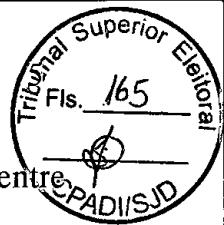
[...]

Ao partido, no entanto, **não é possível atribuir-se, de plano, a caracterização de prejuízo, mormente quando este sequer foi demonstrado.**

Assim, presente de um lado, a ausência da citação de responsáveis e, de outro, a iminência da prescrição para a aplicação de eventual sanção decorrente de irregularidade na aplicação de recursos públicos, deve prevalecer o curso do processo com o julgamento de mérito.

(sem destaques no original)

O exame de contas constitui procedimento de extrema relevância, seja pelo fato de as agremiações receberem recursos do Fundo Partidário, os quais possuem natureza pública, seja porque possibilita à Justiça Eleitoral averiguar verbas de fontes vedadas (arts. 31 da Lei 9.096/95 e 24 da Lei 9.504/97), doações de origem não identificada (art. 29 da Res.-TSE 29.406/2014) e correta contabilidade de valores repassados a campanhas. Em outras palavras, o processo de contas permite a esta Justiça coibir – ou ao menos amenizar – os efeitos da prática de abuso de poder



econômico, preservando, em última análise, a isonomia de oportunidades entre candidatos e partidos, a moralidade eleitoral e a própria democracia.

De outra parte, assim como no precedente acima, não vislumbro prejuízo por falta de defesa. O partido, em três ocasiões, trouxe aos autos documentos que, a seu ver, sanariam as falhas identificadas e que foram devidamente considerados (fls. 45-47, 72-85 e 91 e anexos). Ademais, o órgão técnico esclareceu que “este parecer conclusivo apresentou irregularidades para as quais já foi dada oportunidade de manifestação da agremiação, mediante a Informação n. 418 – SECEP/COEPA, de 10/08/2011”.

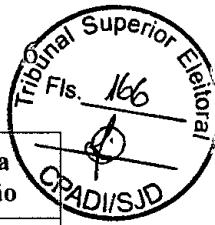
Nesse contexto, passo ao exame do mérito.

A ASEPA apontou falhas que em tese comprometem a regularidade das contas, sugerindo desaprovação parcial e recolhimento de recursos ao Erário, conforme se extrai do parecer conclusivo (fls. 96-126):

V – Conclusão

27. Diante do exposto, esta unidade técnica opina pela desaprovação das contas do Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), relativas ao exercício de 2010, com fundamento no disposto no art. 37 da Lei nº 9.096/1995, c.c. o art. 24, III, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, pelas razões apontadas no item 27.1, do quadro a seguir:

Descrição	Valor (R\$)	Item desta Informação
27.1. Irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Partidário		
a) Pagamento com recursos do Fundo Partidário de multa e juros de mora pelo inadimplemento de obrigações, em descumprimento ao disposto no art. 44, I-V, da Lei nº 9.096/95 e alterações;	15.083,26	26 e subitens
b) Persiste a falta de comprovação de despesas de viagens aéreas, sem o respectivo cartão ou recibo de embarque, o que configura o descumprimento ao disposto no art. 44, I-V, da Lei nº 9.096/1995, cc o art. 9º, I, da resolução TSE nº 21.841/2004.	271.974,03	25 e subitens
Total de irregularidades na aplicação do Fundo Partidário (representando 2,93% dos recursos Fundo)	287.057,29	



Descrição	Valor (R\$)	Item desta Informação
Partidário)		
27.2. Outras irregularidades/impropriedades		
<p>a) Não aplicação de, no mínimo, 5% do total do Fundo Partidário em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, em descumprimento ao inciso V do art. 44 da Lei nº 9.096/1995, referente ao exercício de 2010, cuja penalidade de acréscimo, prevista no §5º do mesmo artigo, será verificada no exercício de 2011.</p> <p>b) O Partido não informou as despesas com pessoal, custeadas com os recursos do Fundo Partidário, realizadas pelos órgãos Direção estadual e Municipal do Partido, em descumprimento ao art. 8º, § 2º da Resolução TSE nº 21.841/2004, razão pela qual registra-se a impropriedade na apresentação das contas de 2010.</p>		
n/a	24 e subitens	
n/a	17 e subitens	

VI – Proposta de encaminhamento

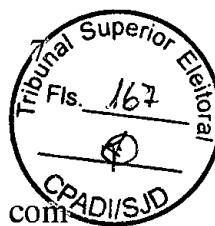
28. Com base no parecer conclusivo, propõe-se ao relator:

- a) a desaprovação parcial desta prestação de contas do Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), com fundamento no art. 37 da Lei nº 9.096/1995, c.c. o art. 45, III, da Resolução-TSE nº 23.432/2014, diante das irregularidades na aplicação do Fundo Partidário;
- b) determinar as sanções previstas na legislação partidária e nas resoluções deste tribunal, diante das irregularidades na aplicação do Fundo Partidário descritas no item 27.1 desta informação, observado o item VIII desta Informação;
- c) determinar ao Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) a restituição aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente com recursos públicos, do Fundo Partidário, no montante de R\$ 287.057,29, que representa 2,93% das cotas recebidas do Fundo no exercício de 2010, conforme disposto no item 27 desta informação.
- c.1) O resarcimento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e devem ser juntados aos autos os respectivos comprovantes. A quantia relativa à aplicação irregular do Fundo Partidário deve ser devidamente atualizada e recolhida ao Erário com recursos próprios.

[...]

30. Dessa forma, considera-se encerrada a fase de exame técnico, não ensejando a elaboração de novo parecer, nos termos do art. 40, § único, da Resolução-TSE nº 23.432/2014, atentando-se que este processo prescreve em 30 de abril de 2016.

(sem destaques no original)



Entendo, porém, tratar-se de caso de aprovação de contas com ressalvas, consoante ressaltado no parecer da d. Procuradoria-Geral Eleitoral.

O órgão técnico observou não terem sido comprovadas despesas com viagens aéreas, o que apenas poderia ocorrer mediante cartões ou recibos de embarque, totalizando essa falha o montante de R\$ 271.974,03, equivalente a 2,77% de recursos do Fundo Partidário.

Todavia, o partido juntou aos autos faturas de agência de turismo contendo número de bilhete, identificação de passageiro, data e destino, os quais são plenamente admissíveis, de acordo com entendimento desta Corte Superior. Nesse sentido, dentre outros:

PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP). DIRETÓRIO NACIONAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. APLICAÇÃO IRREGULAR DE RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO. RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA. PERCENTUAL ÍNFIMO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

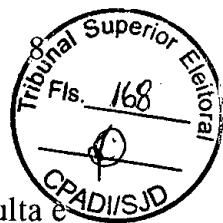
[...]

2. As faturas de agências de turismo que contenham identificação do número do bilhete aéreo, nome do passageiro, data e destino da viagem, devem ser aceitas como meios de prova de gastos com passagens aéreas (PC no 43, rel. Min. HENRIQUE NEVES DA SILVA, DJE de 4.10.2013). Para comprovar despesa com transporte aéreo devem ser admitidos todos os meios de prova possíveis que demonstrem, sem dúvidas razoáveis, a prestação do serviço a que se refere a respectiva despesa. Precedentes. [...]

(PC 877-48, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado na sessão de 26/4/2016) (sem destaque no original)

Além disso, a agremiação comprovou que as viagens efetivamente destinaram-se a atividades partidárias.

Assim, após detida análise, observo que, dos R\$ 271.974,03 glosados pelo órgão técnico, remanescem apenas R\$ 1.773,00, referentes a multas por não comparecimento (*no show*), o que corresponde a 0,01% de recursos do Fundo.



De outra parte, o uso de verbas do Fundo Partidário para pagar multa e juros de mora por inadimplemento de obrigações fiscais diversas, embora de fato irregular, representa somente 0,15% (R\$ 15.083,26) dos valores empregados.

Referidas falhas, no montante de R\$ 16.856,26 (0,16%), não comprometem as contas e seu efetivo controle pela Justiça Eleitoral, permitindo assim aprová-las com ressalvas, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, conforme interpretação desta Corte Superior (PC 906-98/DF, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJE de 31/3/2016; PC 932-33/DF, Rel. Min. Luiz Fux, DJE de 10/6/2015). Esse valor, contudo, deve ser recolhido ao Erário (PC 930-29/DF, Rel. Min. Luiz Fux, dentre outros).

Por fim, como o partido destinou menos de 5% de recursos do Fundo Partidário para programas com intuito de promover e difundir participação política das mulheres, deve ele recolher, no exercício seguinte ao trânsito em julgado, 2,5% a mais para esse fim, consoante o art. 44, V, e § 5º, da Lei 9.096/95⁴.

Ante o exposto, **aprovo com ressalvas** as contas do PTB do exercício de 2010 (art. 27, II, da Res.-TSE 21.841/2004), **determinando recolhimento ao Erário de R\$ 16.856,26**, com recursos próprios, mediante GRU, encaminhando a este Tribunal o respectivo comprovante (art. 34, *caput*, da Resolução).

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 27 de abril de 2016.

MINISTRO HERMAN BENJAMIN
Relator

⁴ Redação dada pela Lei 12.034/2009

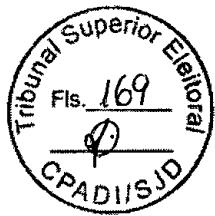
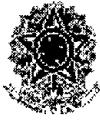
Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

[...]

V – na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do total.

[...]

§ 5º O partido que não cumprir o disposto no inciso V do *caput* deste artigo deverá, no ano subsequente, acrescer o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do Fundo Partidário para essa destinação, ficando impedido de utilizá-lo para finalidade diversa.



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 3 de maio de 2016, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 4.417/2016, que segue.

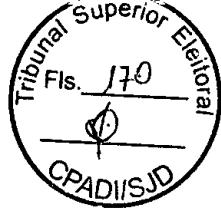
Eu, , Hitala Gomes Amaral, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIARIO

4.417/2016
29/04/2016-14:47



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO ANTONIO HERMAN DE
VASCONCELLOS E BENJAMIN, DO COLENO TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL

De ordem,

Junta-se. Anotado

Brasília, 28 de Março

de 2016.

Manoel José Ferreira Nunes Filho
Assessor

Eminente Relator da PC n.º 80.816 – DF (número único 80816.2011.600.0000)

O DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO
TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB, vem a Vossa Excelência, através de seu
delegado nacional e advogado, expor e urgentemente requerer o que se segue.

No dia 25.04.2016 o ora vindicante atravessou petição nos autos
salientando que o prazo para oferecimento de manifestação em seu nome, objeto de
publicação no DJE, não estaria sendo respeitado e que a retirada dos autos em destaque
de pauta era medida necessária.

O partido ora vindicante teve acesso ao despacho abaixo
transcrito através de sua disponibilização na página 3 do DJE n.º 60, do dia 30.03.2016:

“DESPACHO”

De ordem, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral
Eleitoral para emissão de parecer, no prazo de vinte dias, a teor
do
art. 37 da Res.-TSE 23.464/2016.

Após, citem-se o partido e seus respectivos responsáveis para que, devidamente representados por profissional de advocacia, ofereçam defesa e requiram produção de provas, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 38 da citada norma.

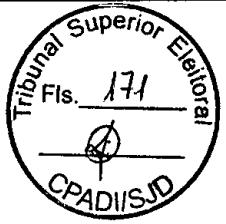
Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 28 de março de 2016.

Diretório Nacional
SEPN/ Cid. 504, Bl. A, nº 106
Cobertura, Edif. Ana Carolina
CEP: 70.760-320
Brasília - DF
Fone: (61) 3300-1000
Fax: (61) 3300-1000
E-mail: ptb@ptb.org.br
www.ptb.org.br



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO



MANOEL JOSÉ FERREIRA NUNES FILHO
Assessor-chefe" (destaques nossos)

Os autos foram entregues em carga ao Ministério Público Eleitoral em 31.03.2016 e devolvidos em 25.04.2016. Portanto, o ora vindicante teria quinze dias para se manifestar a contar do dia 26.04.2016.

Não obstante tenha sido fixado prazo em favor do ora vindicante, ainda não transcorrido, este foi surpreendido na presente data com a informação acerca do julgamento da prestação de contas sem chance de se defender, o que revela, *data maxima venia*, grave cerceamento de defesa.

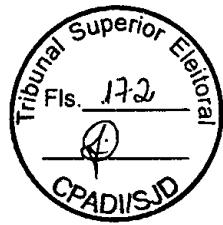
Diante do exposto, requer o ora vindicante seja decretada a nulidade do julgado e determinada a observância do prazo assinalado em favor do Partido Trabalhista Brasileiro para nova inclusão em pauta de julgamento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasília/DF, 29 de abril de 2016.

Luiz Gustavo Pereira da Cunha
Delegado Nacional
OAB/RJ 137.677
OAB/DF 28.328

Diretório Nacional
SEPN Qd. 504, Bl. A, apto 100,
Cobertura, Edif. Ana Carolina
CEP: 10.780-624
Brasília-DF
Fone: (61) 2209 1020
Fax: (61) 2209 1340
E-mail: luizgustavo@ptb.org.br



Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria Judiciária

RECIBO DE PETIÇÃO ELETRÔNICA

Documento com assinatura

Signatário(a): LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

CPF : 693.634.201-91

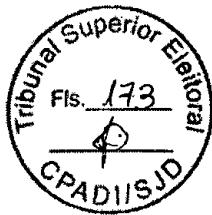
Nº Série: 7067678012528699785708776239303845347

Protocolo: 4417/2016

Data e Hora de recebimento: 29/04/16 - 14:47:41hs

Documento recebido eletronicamente e impresso pelo(a) servidor(a) :

ESAU BACELAR - Matrícula: 30900337



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a decisão de 28.4.2016, fls. 161-168, foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) nº 85, em 4 de maio de 2016, p. 22-26.

Aos 4 de maio de 2016, eu, , Hitala Gomes Amaral, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

FORMULÁRIO PARA TRANSMISSÃO DE FAX

FAX [x] SIMPLES [] CIRCULAR - MENSAGEM N° 68/2016 – SEDAP/CPADI

DESTINATÁRIO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB).

FAX N°: (61) 2101.1400 / 1430.

PÁGINAS (INCLUINDO ESTA): 10

DATA: 4.5.2016.

INTIMAÇÃO

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.452/2011).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR	: MINISTRO HERMAN BENJAMIN.
REQUERENTE	: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, por seu Presidente
REQUERENTE	: ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, Presidente
REQUERENTE	: BENITO DA GAMA SANTOS, Tesoureiro Geral
REQUERENTE	: SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI, 1º Vice-Presidente
REQUERENTE	: LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO, 1º Tesoureiro Geral
REQUERENTE	: NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, 1º Secretário Geral
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2010

Ao Senhor
Roberto Jefferson Monteiro Francisco
Presidente Nacional do PTB.

Intimamos Vossa Senhoria da decisão exarada pelo Exmo. Senhor Ministro Relator, (publicada no DJe nº 85, em 4.5.2016, pág. 22-26), nos seguintes termos:

"[...]

Ante o exposto, aprovo com ressalvas as contas do PTB do exercício de 2010 (art. 27, II, da Res.-TSE 21.841/2004), determinando recolhimento ao Erário de R\$ 16.856,26, com recursos próprios, mediante GRU, encaminhando a este Tribunal o respectivo comprovante (art. 34, caput, da Resolução).

Publique-se. Intimem-se.

ATENÇÃO

Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com (61) 3030.7873.

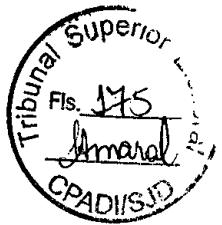
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



Brasília (DF), 27 de abril de 2016.

MINISTRO HERMAN BENJAMIN
Relator".

Segue, anexa, cópia integral da decisão.



ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI/SJD

ATENÇÃO

Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com (61) 3030.7873.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

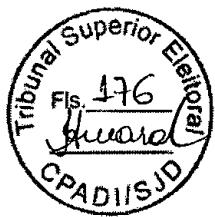
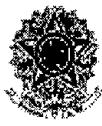
Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 04/01/2006 20:43
NOME : SEBD
FAX : 3476
TEL : 33163476
NÚMERO:D000G8N655211

DIA,HORA	04/01 20:36
NÚMERO DE FAX/NOME	021011400
DURAÇÃO	00:06:52
PÁGINAS	10
RESULT.	OK
MODO	NORMAL



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000

JUNTADA DE AR

Aos 4 de maio de 2016, junto a estes autos Avisos de Recebimento nº JO 47584849 3 BR, JO 47584848 0 BR, JO 47584847 6 BR, JO 47584846 2 BR, JO 47584845 9 BR, JO 47584844 5 BR, referente às Citações nº 50/55 – SEDAP/CPADI/SJD, remetido aos Srs. Roberto Jefferson Monteiro Francisco, Presidente do PTB, Gestão 2010, Benito da Gama Santos, Presidente do PTB, gestão 2010, Sérgio Pedro Zambiasi, Vice-Presidente do PTB, gestão 2010, Luiz Rondon Teixeira Magalhães Filho, Tesoureiro-Geral do PTB, gestão 2010, Norberto Paulo de Oliveira Martins, Secretário Geral do PTB, gestão 2010, Cristiane Brasil, Presidente do PTB.

Eu, *Inês Amaral*, Inês Querubina Ribeiro do Amaral, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A Sua Senhoria o Senhor
SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI
Vice-Presidente do - PTB (GESTÃO 2010)
SEPN, Qd. 504, Bl. A, Nº 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.
CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

S / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Citação n° 52/2016 SEDAP/CPADI/SJD,
referente à PC 808-16.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION
22/04/16

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION



22 ABR 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO
Tesoureiro-Geral do PTB (GESTÃO 2010)
SEPN, Qd. 504, Bl. A, Nº 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.
CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

S / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Citação n° 53/2016 SEDAP/CPADI/SJD,
referente à PC 808-16.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION
22/04/16

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION



22 ABR 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

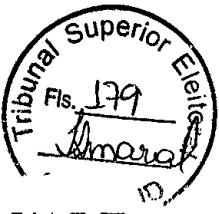
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A Sua Senhoria o Senhor
NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS
 Secretário Geral do PTB (GESTÃO 2010)
 SEPN, Qd. 504, Bl. A, Nº 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.
 CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Citação n° 54/2016 SEDAP/CPADI/SJD,
 referente à PC 808-16.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
 DATE DE LIVRATION

22/04/16

CARIMBO DE ENTRADA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

22 ABR 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Vanilson Ferreira da Silva
 Agente de Correios - Agente de Correios
 Matr. 103.948-0

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPRESA / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A Sua Senhoria a Senhora
CRISTIANE BRASIL
 Presidente do PTB
 SEPN, Qd. 504, Bl. A, Nº 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.
 CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Citação n° 55/2016 SEDAP/CPADI/SJD,
 referente à PC 808-16.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
 DATE DE LIVRATION

22/04/16

CARIMBO DE ENTRADA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

22 ABR 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Vanilson Ferreira da Silva
 Agente de Correios - Agente de Correios
 Matr. 103.948-0

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

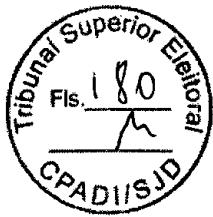
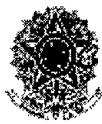
RUBRICA E MAT. DO EMPRESA / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo, em 9 de maio de 2016, sem qualquer manifestação (Ref.: decisão de 27.4.2016, fls. 161-168).

Aos 10 de maio de 2016, eu, , Miguel Mendonça de Alvarenga, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.

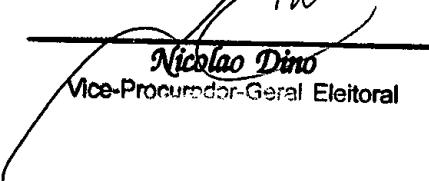
TERMO DE VISTA

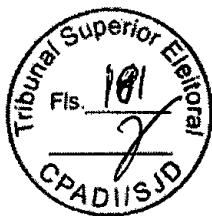
Aos 10 de maio de 2016, faço estes autos com vista ao Exmo. Sr. Procurador-Geral Eleitoral, nos termos dos art. 72 da Lei Complementar nº 75/1993 e art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93.


José Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI

PROCURADORIA GERAL ELEITORAL
em 10/05/2016 às 13:10


Assinatura
Ciente (na data supra).


Nicolao Dino
Vice-Procurador-Geral Eleitoral



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

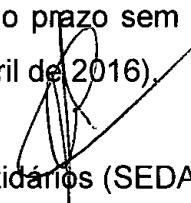
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

CERTIDÃO

Certifico que o **decurso de prazo, em 9 de maio de 2016, sem manifestação**, fl. 180, foi registrado indevidamente, tendo em vista que o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) se manifestou, por intermédio de documento de Protocolo nº 4.417/2016 (fls. 170-172), em 29 de abril de 2016, com relação à decisão de 27 de abril de 2016 (fls. 161-168), antes de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), que ocorreu em 4 de maio de 2016.

Certifico, ainda, que, por esse motivo, foi cancelado o mencionado registro no andamento processual do Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP).

Certifico, por fim, que decorreu o prazo sem manifestação do Ministério Público Eleitoral (Ref.: decisão de 27 de abril de 2016).

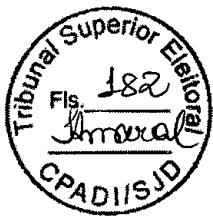
Aos 12 de maio de 2016, eu, , José Wilton Alves Freire, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.

CONCLUSÃO

Aos 16 de maio de 2016, faço estes autos conclusos ao Exmo. Senhor Ministro HERMAN BENJAMIN, Relator, tendo em vista petição de fl. 170-172.

José Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI

GABINETE MINISTRO HERMAN BENJAMIN
Recebido em 16/05/2016
Às 13:08 - W.M.
Servidor: W.M.



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 10 de junho de 2016, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 5.323/2016, que segue.

Eu, Inês Amaral, Inês Querubina Ribeiro do Amaral, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIARIO
5.323/2016
30/05/2016-17:07



EXCELENTESSIMO SENHOR MINISTRO ANTONIO HERMANO DE
VASCONCELLOS E BENJAMIN, DO COLESCO TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL

De ordem,

Junta-se.

Brasília, 1º de junho de 2016.

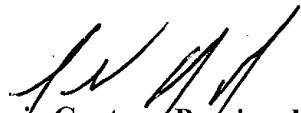
Manoel José Ferreira Nunes Filho
Assessor

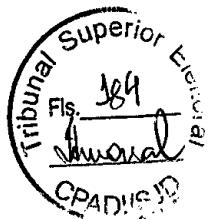
Eminente Relator da PC n.º 80.816 – DF (número único 80816.2011.600.0000)

**DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO – PTB**, vem a Vossa Excelência, através de seu delegado nacional e
advogado, registrar seu conformismo com o teor do julgamento da prestação de contas
em destaque, assim como desistir da prestação jurisdicional sobre a petição apresentada
a essa Colenda Corte em 25.04.2016.

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasília/DF, 30 de maio de 2016.


Luiz Gustavo Pereira da Cunha
Delegado Nacional
OAB/RJ 137.677
OAB/DF 28.328



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16 (9.452/2011) – CLASSE 25 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MINISTRO HERMAN BENJAMIN

AGRAVANTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) – NACIONAL

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA

DECISÃO

Trata-se de petição do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) impugnando *decisum* monocrático no qual suas contas do exercício financeiro de 2010 foram aprovadas com ressalvas.

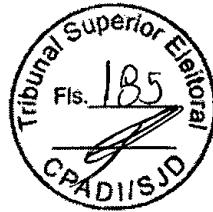
Em nova petição, agora protocolada em 30/5/2016 (prot. 5.323/2016), o partido “vem [...] desistir da prestação jurisdicional sobre a petição apresentada a essa Colenda Corte em 25.04.2016”.

Ante o exposto, **homologo** o pedido de desistência e determino o arquivamento dos autos.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 8 de junho de 2016.

MINISTRO *HERMAN BENJAMIN*
Relator



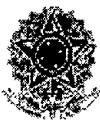
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a decisão de 8.6.2016, fl. 184, foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) nº 112, em 13 de junho de 2016, p. 8-9.

Aos 13 de junho de 2016, eu, , Normandes de Oliveira Santos, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

FORMULÁRIO PARA TRANSMISSÃO DE FAX

FAX [x] SIMPLES [] CIRCULAR - MENSAGEM N° 120/2016 – SEDAP/CPADI

DESTINATÁRIO(A): PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB).

FAX N°: (61) 2101.1400.

PÁGINAS (INCLUINDO ESTA): 02.

DATA: 13.06.2016.

INTIMAÇÃO

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.452/2011).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRO HERMAN BENJAMIN.
REQUERENTE	: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, por seu Presidente.
REQUERENTE	: ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, Presidente.
REQUERENTE	: BENITO DA GAMA SANTOS, Tesoureiro Geral.
REQUERENTE	: SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI, 1º Vice-Presidente.
REQUERENTE	: LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO, 1º Tesoureiro Geral
REQUERENTE	: NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, 1º Secretário Geral.
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO 2010.

Intimamos o Partido Trabalhista Brasileiro, na pessoa do seu presidente nacional, Senhor Roberto Jefferson Monteiro Francisco, da decisão exarada pelo Exmo. Senhor Ministro Relator, (publicada no DJe nº 112, em 13.6.2016, pág. 8-9), nestes autos, nos seguintes termos:

“DECISÃO

Trata-se de petição do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) impugnando decisum monocrático no qual suas contas do exercício financeiro de 2010 foram aprovadas com ressalvas.

Em nova petição, agora protocolada em 30/5/2016 (prot. 5.323/2016), o partido “vem [...] desistir da prestação jurisdicional sobre a petição apresentada a essa Colenda Corte em 25.04.2016”.

Ante o exposto, homologo o pedido de desistência e determino o arquivamento dos autos.

ATENÇÃO

Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com (61) 3030.7873.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 06/13/2016 15:25
NOME : SEBD
FAX : 3476
TEL : 33163476
NÚMERO:D000G8N655211

DIA, HORA	06/13 15:23
NÚMERO DE FAX/NOME	021011400
DURAÇÃO	00:01:17
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

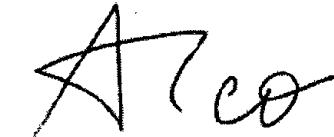


**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 8 de junho de 2016.

*MINISTRO HERMAN BENJAMIN
Relator.*


ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI/SJD

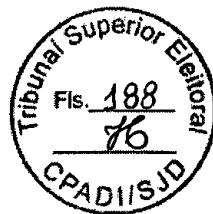
ATENÇÃO

Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com (61) 3030.7873.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo, em 16 de junho de 2016, sem qualquer manifestação (Ref.: decisão de 08.06.2016, fls. 184).

Aos 17 de junho de 2016, eu, Helen Cristina França, Helen Cristina França da Silva, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.

TERMO DE VISTA

Aos 17 de junho de 2016, faço estes autos com vista ao Exmo. Sr. Procurador-Geral Eleitoral, nos termos dos art. 72 da Lei Complementar nº 75/1993 e art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93.


José Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI

PROCURADORIA GERAL ELEITORAL
em 17/6/2016 às 14:35
Valdy
Assinatura



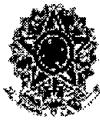
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL ELEITORAL

NOTA DE CIÊNCIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Vice-Procurador-Geral Eleitoral, considerando o termo de vista, manifesta, em sua data, ciência da decisão proferida nos autos dos processos abaixo listados:

	Nº do Processo	Procedência
1	AI 65-50.2013.6.21.0000	PORTO ALEGRE - RS
2	AI 261-16.2012.6.26.0000	SÃO PAULO - SP
3	AI 1512-02.2014.6.08.0000	VITÓRIA - ES
4	AI 1652-04.2014.6.02.0000	MACEIÓ - AL
5	AI 2167-11.2014.6.21.0000	PORTO ALEGRE - RS
6	AI 7000-34.2014.6.26.0000	SÃO PAULO - SP
7	AR 425-96.2015.6.00.0000	ICAPUÍ - CE
8	PC 808-16.2011.6.00.0000	BRASÍLIA - DF
9	RESPE 35-60.2014.6.21.0103	MACHADINHO - RS
10	RESPE 64-63.2011.6.20.0000	NATAL - RN

NICOLAO DINO
Vice-Procurador-Geral Eleitoral



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000

CERTIDÃO DE DECURSO

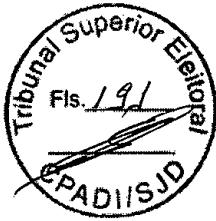
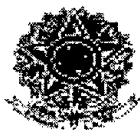
Certifico que decorreu o prazo, em 22 de junho de 2016, sem manifestação do Ministério Público Eleitoral (Ref.: Decisão de 8.6.2016, folha 184).

Aos 23 de junho de 2016, eu, , Normandes de Oliveira Santos, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.

CERTIDÃO TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão de fls. 161-168 transitou em julgado em 22 de junho de 2016.

Aos 23 de junho de 2016, eu, , Normandes de Oliveira Santos, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei esta certidão.



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Aos 23 de junho de 2016, em atendimento ao disposto no art. 60, § 5º, da Resolução-TSE nº 23.464/2015, faço remessa destes autos à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Asepa), para ciência:

- da decisão que aprovou com ressalvas as contas do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, (fls. 161-168);
- da certidão do trânsito em julgado (fl. 190).

Informações de Oliveira Santos
José Willton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI

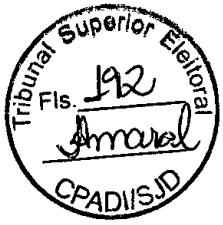
Recebido em
28/06/16
às 14.50 hs
Armando
ASEPA

Crédito, Registrado no Sico.

A SEDAP p } Demais procedimentos.

cf. 28/6/2016

Eron Pessoa
Assessor-Chefe do Exame de Contas
Eleitorais e Partidárias - ASEPA



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

MENSAGEM N° 147/2016 – SEDAP/CPADI

DESTINATÁRIO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

FAX N°: (61) 2101-1400

PÁGINAS (INCLUINDO ESTA): 10.

DATA: 30.06.2016.

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo n° 9.452/2011).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRO HERMAN BENJAMIN.
REQUERENTE	: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, por seu Presidente.
REQUERENTE	: ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, Presidente.
REQUERENTE	: BENITO DA GAMA SANTOS, Tesoureiro Geral.
REQUERENTE	: SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI, 1º Vice-Presidente.
REQUERENTE	: LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO, 1º Tesoureiro-Geral.
REQUERENTE	: NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, 1º Secretário-Geral
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2010

À Sua Senhoria o Senhor
ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO

INTIMAMOS Vossa Senhoria, na condição de presidente do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), nos termos do art. 60, I, b, da Resolução-TSE nº 23.464/2015, da decisão proferida pelo Exmo. Senhor Ministro HERMAN BENJAMIN, Relator, transitada em julgado em 22.6.2016, nos seguintes termos:

[...]
“Ante o exposto, **aprovo com ressalvas** as contas do PTB do exercício de 2010 (art. 27, II, da Res.-TSE 21.841/2004), **determinando recolhimento** ao erário de R\$ 16.856,26, com recursos próprios, mediante GRU, encaminhando a este Tribunal o respectivo comprovante (art. 34, caput, da Resolução)”.
[...]

Segue, anexa, cópia da mencionada decisão de 27 abril de 2016 e orientações para o atualização de valores e preenchimento da Guia de Recolhimento União (GRU).

Atenciosamente,

ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI/SJD

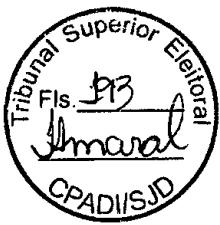
ATENÇÃO

Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com (61) 3030.7873.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA
ORIENTAÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E PREENCHIMENTO DA GUIA
DE RECOLHIMENTO UNIÃO (GRU).

1. Os valores a serem ressarcidos devem ser atualizados com os encargos legais (atualização monetária e juros moratórios)¹, utilizando-se como data de competência (dia, mês e ano) a da efetiva despesa apontada como irregular.
2. Essa atualização deve ser realizada pelo sistema próprio do Tribunal de Contas da União (TCU), que pode ser acesso pelo seguinte link:
<http://portal.tcu.gov.br/sistema-atualizacao-de-debito/sistema-atualizacao-de-debito.htm>.
3. O recolhimento deverá ser promovido em GRU, conforme instruções de preenchimento observando o código devido, conforme tabela no site do Tribunal Superior Eleitoral no link:
<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-instrucoes-para-preenchimento-da-gru>.
4. Após, o partido deve apresentar o comprovante de pagamento e o extrato da conta bancária declarando a natureza do recurso e a respectiva conta (banco, agência e número da conta).

REFERÊNCIA

[1] **AGRADO REGIMENTAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 24 (FI. 9)**

[...] Vale dizer: se o fato gerador da reparação objeto da demanda decorre de fato imputado ao devedor, incorre este em mora, desde que o perpetrou e, por isso, a recomposição a ser-lhe imposta deve vir acrescida de juros de mora, a contar de então. Nesse sentido, sempre se pautaram as decisões deste Tribunal, por ser o procedimento correto a adotar, em casos tais; mas, para que dúvidas como a ora suscitada pelo PSTU deixassem de existir, a Resolução nº 23.432/14, recentemente editada pelo TSE e que disciplinara as contas partidárias a partir do ano de 2015, adotou expressamente tal orientação, na regra de seu artigo 62, § 1º.

Isso, contudo, não significa que as contas anteriormente prestadas, se rejeitadas ou aprovadas com ressalvas, não devessem sujeitar o responsável a recomposição ao Erário com o acréscimo de juros de mora, conforme supraexposto, pois o que se pretendeu, com a inclusão de tal norma no novo regimento sobre a matéria, foi deixar a questão explicitamente tratada.

Ante o exposto, voto no sentido de negar provimento ao agrado regimental, mantendo íntegra a decisão agravada.

[...]

ATENÇÃO

Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com (61) 3030.7873.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600

Detalhe de fax**Informações do fax**

Estado Enviado
Assunto Intimação (Mensagem nº 147/2016 - SEDAP/CPADI).
Destino alterado 021011400
ID de difusão b11254c3-13e5-4177-996c-1a46542d5b96-16999-BR
ID da transacção b11254c3-13e5-4177-996c-1a46542d5b96-17001-OF
ID da transacção original

**Informações do remetente**

ID do utilizador sedap@tse.jus.br
Código de facturação do remetente
Código de subfacturação do remetente

Informações do destinatário

Nome do destinatário Partido Trabalhista Brasileiro - PTB
Código de facturação do destinatário
Código de subfacturação do destinatário

Informações de transmissão

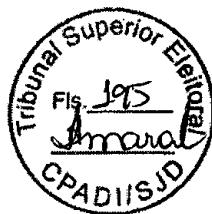
Destino original 021011400
Prioridade Normal
CSID remoto 6121011400
Número de canal 8
Contagem de tentativas 1
Número de repetições 3
Intervalo de repetição (min.) 5
Velocidade da linha 9600

Informações de tempo e tamanho

Hora enviado quinta-feira, 30 de junho de 2016 17:04:03
Adiado até
Hora concluído/falhado quinta-feira, 30 de junho de 2016 17:18:21
Hora arquivado quinta-feira, 30 de junho de 2016 17:18:26
Duração (s) 855
Páginas submetidas 10
Páginas enviadas 10

Informações de erro

Código de erro 0
Descrição Nenhum erro.



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo, em 28 de setembro de 2016, sem qualquer manifestação do interessado (Ref.: mensagem de fax enviada em 30 de junho de 2016, fls. 192/194).

Aos 29 de setembro de 2016, eu, *Inês Amaral*, Inês Querubina Ribeiro do Amaral, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

INTIMAÇÃO

MENSAGEM Nº 280/2016 – SEDAP/CPADI

A Sua Senhoria o Senhor

NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS

Secretário do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (GESTÃO 2010)

SEPN, Qd. 504, Bl. A, Nº 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.

CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

03.10.2016

INTIMAÇÃO

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.452/2011).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRO HERMAN BENJAMIN.
REQUERENTE	: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, POR SEU PRESIDENTE.
REQUERENTE	: ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, PRESIDENTE.
REQUERENTE	: BENITO DA GAMA SANTOS, TESOUREIRO-GERAL.
REQUERENTE	: SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI, 1º VICE-PRESIDENTE.
REQUERENTE	: LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO, 1º TESOUREIRO-GERAL.
REQUERENTE	: NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, 1º SECRETÁRIO-GERAL.
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2010

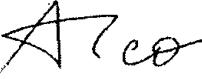
Considerando a inadimplência do Partido Trabalhista Brasileiro, Intimamos Vossa Senhoria, na condição de secretário do PTB (gestão 2010), nos termos do art. 34, § 1º, da Res.-TSE nº 21.841/2004, para providenciar o recolhimento ao Erário do valor determinado na decisão de 27.4.2016, conforme transrito abaixo:

[...]

“Ante o exposto, aprovo com ressalvas as contas do PTB do exercício de 2010 (art. 27, II, da Res.-TSE 21.841/2004), determinando recolhimento ao erário de R\$ 16.856,26, com recursos próprios, mediante GRU, encaminhando a este Tribunal o respectivo comprovante (art. 34, caput, da Resolução)”.

[...]

Segue, anexa, cópia da mencionada decisão de 27 abril de 2016 e orientações para o atualização de valores e preenchimento da Guia de Recolhimento União (GRU). Atenciosamente,


ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI/SJD

ATENÇÃO

Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com (61) 3030.7873.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

MENSAGEM N° 281/2016 – SEDAP/CPADI

À Sua Senhoria o Senhor
ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO
Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (GESTÃO 2010)
SEPN, Qd. 504, Bl. A, Nº 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.
CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

3.10.2016

INTIMAÇÃO

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.452/2011).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRO HERMAN BENJAMIN.
REQUERENTE	: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, POR SEU PRESIDENTE.
REQUERENTE	: ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, PRESIDENTE.
REQUERENTE	: BENITO DA GAMA SANTOS, TESOUREIRO-GERAL.
REQUERENTE	: SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI, 1º VICE-PRESIDENTE.
REQUERENTE	: LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO, 1º TESOUREIRO-GERAL.
REQUERENTE	: NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, 1º SECRETÁRIO-GERAL.
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2010

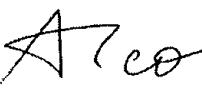
Considerando a inadimplência do Partido Trabalhista Brasileiro, Intimamos Vossa Senhoria, na condição de presidente do PTB (gestão 2010), nos termos do art. 34, § 1º, da Res.-TSE nº 21.841/2004, para providenciar o recolhimento ao Erário do valor determinado na decisão de 27.4.2016, conforme transrito abaixo:

[...]

“Ante o exposto, aprovo com ressalvas as contas do PTB do exercício de 2010 (art. 27, II, da Res.-TSE 21.841/2004), determinando recolhimento ao erário de R\$ 16.856,26, com recursos próprios, mediante GRU, encaminhando a este Tribunal o respectivo comprovante (art. 34, caput, da Resolução)”.

[...]

Segue, anexa, cópia da mencionada decisão de 27 abril de 2016 e orientações para o atualização de valores e preenchimento da Guia de Recolhimento União (GRU).
Atenciosamente,


ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADIS/JD

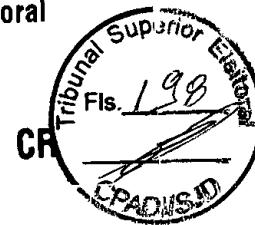
ATENÇÃO

Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com (61) 3030.7873.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

MENSAGEM Nº 284/2016 – SEDAP/CPADI

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO
Tesoureiro do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (GESTÃO 2010)
SEPN, Qd. 504, Bl. A, Nº 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.
CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

03.10.2016

INTIMAÇÃO

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.452/2011).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRO HERMAN BENJAMIN.
REQUERENTE	: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, por seu Presidente.
REQUERENTE	: ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, Presidente.
REQUERENTE	: BENITO DA GAMA SANTOS, Tesoureiro-Geral.
REQUERENTE	: SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI, 1º Vice-Presidente.
REQUERENTE	: LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO, 1º Tesoureiro-Geral.
REQUERENTE	: NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, 1º Secretário-Geral.
ASSUNTO	:PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2010

Considerando a inadimplência do Partido Trabalhista Brasileiro, Intimamos Vossa Senhoria, na condição de tesoureiro do PTB (gestão 2010), nos termos do art. 34, § 1º, da Res.-TSE nº 21.841/2004, para providenciar o recolhimento ao Erário do valor determinado na decisão de 27.4.2016, conforme transrito abaixo:

[...]

"Ante o exposto, aprovo com ressalvas as contas do PTB do exercício de 2010 (art. 27, II, da Res.-TSE 21.841/2004), determinando recolhimento ao erário de R\$ 16.856,26, com recursos próprios, mediante GRU, encaminhando a este Tribunal o respectivo comprovante (art. 34, caput, da Resolução)".

[...]

Segue, anexa, cópia da mencionada decisão de 27 abril de 2016 e orientações para o atualização de valores e preenchimento da Guia de Recolhimento União (GRU). Atenciosamente,

ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI/SJD

ATENÇÃO

Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com (61) 3030.7873.

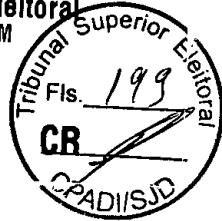
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600



Tribunal Superior Eleitoral
PROTÓCOLO DE POSTAGEM
8442/2016
04/10/2016 - 11:0611:06



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

INTIMAÇÃO

MENSAGEM Nº 282/2016 – SEDAP/CPADI

A Sua Excelência o Senhor
BENITO DA GAMA SANTOS

Tesoureiro Geral do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (GESTÃO 2010)
SEPN, Qd. 504, Bl. A, Nº 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.
CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

03.10.2016

INTIMAÇÃO

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.452/2011).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRO HERMAN BENJAMIN.
REQUERENTE	: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, POR SEU PRESIDENTE.
REQUERENTE	: ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, PRESIDENTE.
REQUERENTE	: BENITO DA GAMA SANTOS, TESOUREIRO-GERAL.
REQUERENTE	: SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI, 1º VICE-PRESIDENTE.
REQUERENTE	: LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO, 1º TESOUREIRO-GERAL.
REQUERENTE	: NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, 1º SECRETÁRIO-GERAL.
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2010

Considerando a inadimplência do Partido Trabalhista Brasileiro, Intimamos Vossa Senhoria, na condição de tesoureiro-geral do PTB (gestão 2010), nos termos do art. 34, § 1º, da Res.-TSE nº 21.841/2004, para providenciar o recolhimento ao Erário do valor determinado na decisão de 27.4.2016, conforme transrito abaixo:

[...]

"Ante o exposto, aprovo com ressalvas as contas do PTB do exercício de 2010 (art. 27, II, da Res.-TSE 21.841/2004), determinando recolhimento ao erário de R\$ 16.856,26, com recursos próprios, mediante GRU, encaminhando a este Tribunal o respectivo comprovante (art. 34, caput, da Resolução)".

[...]

Segue, anexa, cópia da mencionada decisão de 27 abril de 2016 e orientações para o atualização de valores e preenchimento da Guia de Recolhimento União (GRU). Atenciosamente,

ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI/SJD

ATENÇÃO

Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com (61) 3030.7873.

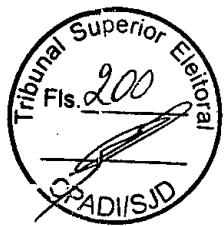
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600



CR



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

MENSAGEM N° 283/2016 – SEDAP/CPADI

A Sua Senhoria o Senhor

SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI

Vice-Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (GESTÃO 2010)

SEPN, Qd. 504, Bl. A, N° 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.

CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

03.10.2016

INTIMAÇÃO

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.452/2011).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRO HERMAN BENJAMIN.
REQUERENTE	: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL, POR SEU PRESIDENTE.
REQUERENTE	: ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, PRESIDENTE.
REQUERENTE	: BENITO DA GAMA SANTOS, TESOUREIRO-GERAL.
REQUERENTE	: SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI, 1º VICE-PRESIDENTE.
REQUERENTE	: LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO, 1º TESOUREIRO-GERAL.
REQUERENTE	: NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, 1º SECRETÁRIO-GERAL.
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2010

Considerando a inadimplência do Partido Trabalhista Brasileiro, Intimamos Vossa Senhoria, na condição de vice-presidente do PTB (gestão 2010), nos termos do art. 34, § 1º, da Res.-TSE nº 21.841/2004, para providenciar o recolhimento ao Erário do valor determinado na decisão de 27.4.2016, conforme transrito abaixo:

[...]

"Ante o exposto, aprovo com ressalvas as contas do PTB do exercício de 2010 (art. 27, II, da Res.-TSE 21.841/2004), determinando recolhimento ao erário de R\$ 16.856,26, com recursos próprios, mediante GRU, encaminhando a este Tribunal o respectivo comprovante (art. 34, caput, da Resolução)".

[...]

Segue, anexa, cópia da mencionada decisão de 27 abril de 2016 e orientações para o atualização de valores e preenchimento da Guia de Recolhimento União (GRU). Atenciosamente,


ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
 Coordenador da CPADI/SJD

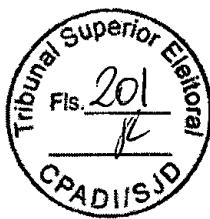
ATENÇÃO

Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com (61) 3030.7873.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030.7000 - Fax: (61) 3030.9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600



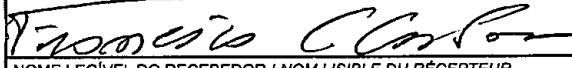
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

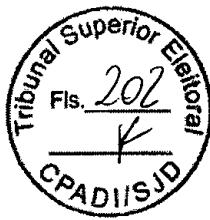
PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000

JUNTADA DE AR

Aos 10 de outubro de 2016, junto a estes autos Aviso de Recebimento nº JO 391104037 BR, referente à Mensagem nº 280/2016 - SJD, remetido ao Sr. Norberto de Oliveira Martins, 1º Secretario - Geral, PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB).

Eu, , Ramon Bezerra Gomes, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.

AR	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
A Sua Senhoria o Senhor NORBERTO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS 1º Secretário Geral do PTB (GESTÃO 2014) SEPN, Qd. 504, Bl. A, N° 100, cobertura, Ed. Ana Carolina. CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF	
S / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	
Intimação (Mensagem nº 280/2016 SEDAP/CPADI, referente à PC 808-16.	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	
	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRÉATION	
10/10/16	
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	
RUBRICA E MAT. DO EXPEDIDOR / SIGNATURE DE L'AGENT	
Agente de Correios - Atividade C/0000 Matrícula 8.135.432	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	
75240203-0 FC0463 / 16	



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000

JUNTADA DE AR

Aos 10 de outubro de 2016, junto a estes autos Aviso de Recebimento nº JO 391104006 BR, referente à Mensagem nº 282/2016 - SJD, remetido ao Sr. Benito Gama dos Santos, 1º Vice-Presidente, PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB).

Eu, , Ramon Bezerra Gomes, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A Sua Excelência o Senhor
BENITO GAMA DOS SANTOS
1º Vice-Presidente do - PTB (GESTÃO 2014)
SEPN, Qd. 504, Bl. A, N° 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.
CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

S / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Intimação (Mensagem nº 282/2016 SEDAP/CPADI,
referente à PC 808-16.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON



CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

BRASÍLIA

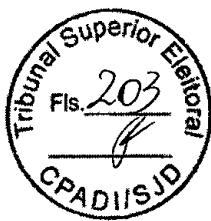


Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Maria Betânia R. de S. M. Lacerda
Agente de Correios - Atividade Sistêmica
Matrícula 8.137-494-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



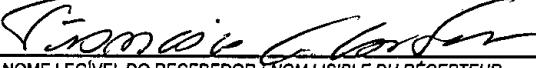
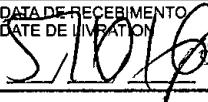
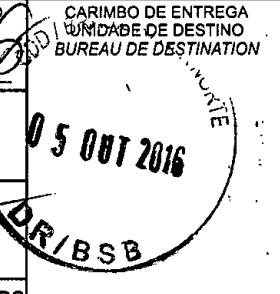
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

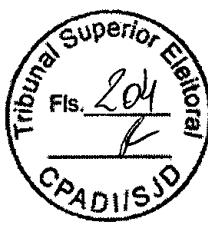
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

JUNTADA DE AR

Aos 10 de outubro de 2016, junto a estes autos Aviso de Recebimento nº
JO 391104045 BR, referente à Mensagem nº 283/2016 - SJD, remetido ao Sr.
Sérgio Pedro Zambiasi, 1º Vice-Presidente, PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO (PTB).

Eu, , Ramon Bezerra Gomes, da Seção de
Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
A Sua Senhoria o Senhor SÉRGIO PEDRO ZAMBIAKI 1º Vice-Presidente do PTB (GESTÃO 2014) SEPN, Qd. 504, Bl. A, N° 100, cobertura, Ed. Ana Carolina. CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF	
S / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DECLARATION Intimação (Mensagem nº 283/2016 SEDAP/CPADI, referente à PC 808-16.	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / OMIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO RECEBEDOR / SIGNATURE DE L'AGENT Agente de Correios - Até 10 de Carteira Matrícula 8.165.494-0
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

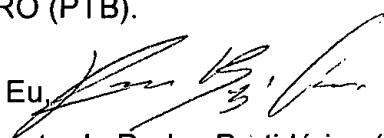


TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000

JUNTADA DE AR

Aos 10 de outubro de 2016, junto a estes autos Aviso de Recebimento nº JO 391104010 BR, referente à Mensagem nº 284/2016 - SJD, remetido ao Sr. Luiz Rondon Teixeira Magalhães Filho, 1º Tesoureiro-Geral, PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB).

Eu, , Ramon Bezerra Gomes, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ RONDON TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO
1º Tesoureiro-Geral do PTB (GESTÃO 2014)
SEPN, Qd. 504, Bl. A, N° 100, cobertura, Ed. Ana Carolina.
CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF

S / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Intimação (Mensagem nº 284/2016 SEDAP/CPADI,
referente à PC 808-16.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Nome legível do recebedor / Nom lisible du récepteur

DATA DE RECEPÇÃO / DATE DE LIVIGATION

MARCO DE ENTREGA / MARQUE DE DESTINO

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

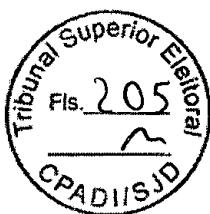
5 OUT 2016

DR/BSB

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRIZ DE REGISTRO /
SIGNATURE DE L'AGENCE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

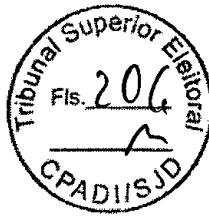
PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000

JUNTADA DE AR

Aos 26 de outubro de 2016, junto a estes autos Aviso de Recebimento nº
JO 39110402 3 BR, referente à Mensagem nº 281/2016 - SJD, remetida ao Sr.
Roberto Jefferson Monteiro Francisco, presidente do PTB.

Eu, *Miguel Mendonça de Alvarenga*, da Seção de
Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
A Sua Senhoria o Senhor ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO Presidente do - PTB SEPN, Qd. 504, Bl. A, N° 100, cobertura, Ed. Ana Carolina. CEP: 70.730-521- BRASÍLIA/DF	
S / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	
Intimação (Mensagem nº 281/2016 SEDAP/CPADI, referente à PC 808-16.	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Roberto Jefferson Monteiro Francisco</i>	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE L'ÉLÉVATION 2016	
CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
CPADII SJD / BRASÍLIA / ASA NORTE	
05 OUT 2016	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCE Maria Emanuela R. do S. Rosângela Agente de Correios - Atividade Carteiro Matrícula 8.135.444	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	
FC0463 / 16	
75240203-0	



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

CERTIDÃO

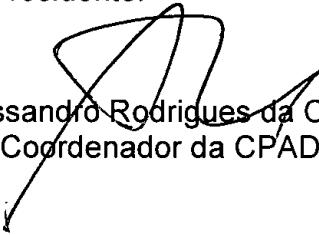
Certifico que o requerente não recolheu a quantia devida ao erário, nos termos do art. 34, caput, da Res. – TSE nº 21.841/2004, conforme certidão de fl. 195.

Certifico, ainda que decorreu o prazo, em 6 de fevereiro de 2017, sem qualquer manifestação referente às notificações de fls. 196-200, cumpridas sob a égide do art. 34, §1º, da Res. – TSE nº 21.841/2004

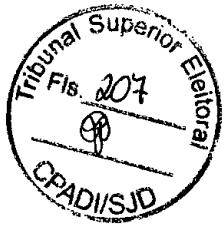
Aos 7 de fevereiro de 2017, eu, , Miguel Mendonça de Alvarenga, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 7 de fevereiro de 2017, faço estes autos conclusos ao Exmo. Senhor Ministro GILMAR MENDES, Presidente.


Alessandro Rodrigues da Costa
Coordenador da CPADI





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 808-16.2011.6.00.0000 – CLASSE 25 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Herman Benjamin

Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) – Nacional, por seu presidente

Requerente: Roberto Jefferson Monteiro Francisco, presidente

Requerente: Benito da Gama Santos, tesoureiro-geral

Requerente: Sérgio Pedro Zambiasi, 1º vice-presidente

Requerente: Luiz Rondon Teixeira Magalhães Filho, 1º tesoureiro-geral

Requerente: Norberto Paulo de Oliveira Martins, 1º secretário-geral

DESPACHO

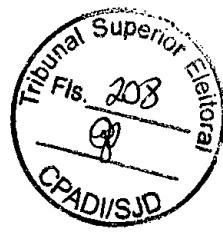
Trata-se da prestação de contas do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) concernente ao exercício financeiro de 2010, aprovada com ressalvas em 27.4.2016, com determinação de ressarcimento ao Erário do valor de R\$16.856,26 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), mediante recursos próprios (fls. 161-168).

Conforme se depreende da certidão de fl. 190, a decisão transitou em julgado no dia 22.6.2016.

De acordo com os avisos de recebimento juntados às fls. 201-205, o 1º secretário-geral, Sr. Norberto Paulo de Oliveira Martins; o 1º vice-presidente, Sr. Benito Gama dos Santos; o 1º vice-presidente, Sr. Sérgio Pedro Zambiasi; o 1º tesoureiro-geral, Sr. Luiz Rondon Teixeira Magalhães Filho; e o presidente do PTB, Sr. Roberto Jefferson Monteiro Francisco, foram devidamente intimados, nos termos do art. 34, *caput* e § 1º, da Res.-TSE nº 21.841/2004¹, para que procedessem ao recolhimento aos cofres públicos da quantia devida. Entretanto, transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

¹ Art. 34. Diante da omissão no dever de prestar contas ou de irregularidade na aplicação dos recursos do Fundo Partidário, o juiz eleitoral ou o presidente do Tribunal Eleitoral, conforme o caso, por meio de notificação, assinará prazo improrrogável de 60 dias, a contar do trânsito em julgado da decisão que considerou as contas desaprovadas ou não prestadas, para que o partido providencie o recolhimento integral ao erário dos valores referentes ao Fundo Partidário dos quais não tenha prestado contas ou do montante cuja aplicação tenha sido julgada irregular.

§ 1º À falta do recolhimento de que trata o caput, os dirigentes partidários responsáveis pelas contas em exame são notificados para, em igual prazo, proceder ao recolhimento.



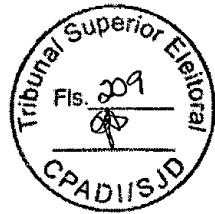
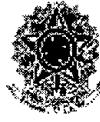
Ante o exposto, considerando a ausência de recolhimento dos valores devidos pelo PTB – Nacional, determino o encaminhamento de cópia digital dos autos à Advocacia-Geral da União, para que promova as medidas cabíveis visando à execução do título judicial, nos termos do art. 61 da Res.-TSE nº 23.464/2015².

Publique-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2017.

Ministro **GILMAR MENDES**
Presidente

² Art. 61. Transcorrido o prazo previsto no inciso I, alínea b, do art. 60, sem que tenham sido recolhidos os valores devidos, a Secretaria Judiciária do Tribunal ou o Cartório Eleitoral deve encaminhar cópia digital dos autos à Advocacia-Geral da União, para que promova as medidas cabíveis visando à execução do título judicial, mediante a apresentação de petição de cumprimento de sentença, nos termos do Código de Processo Civil.

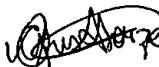


**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 808-16.2011.6.00.0000

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o despacho de 13.02.2017, de fls. 207-208, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) nº 034, em 16 de fevereiro de 2017, p. 7.

Aos 16 de fevereiro de 2017, eu, , Giselly Cristina Alves Souza dos Santos, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.